

Universidade Federal de São Carlos – Campus de Sorocaba

Centro de Ciências Humanas e Biológicas - CCHB

Programa de Pós-Graduação em Geografia

MAURICIO HERMANN DE SOUZA

**CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS DO PETAR NO
COTIDIANO DO TERRITÓRIO QUILOMBOLA DE
BOMBAS, SÃO PAULO, BRASIL**

SOROCABA

2021

MAURICIO HERMANN DE SOUZA

**CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS DO PETAR NO
COTIDIANO DO TERRITÓRIO QUILOMBOLA DE
BOMBAS, SÃO PAULO, BRASIL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de São Carlos), Sorocaba (PPGGeo-So) para obtenção do título de mestre em Geografia.

Orientador: Prof. Dr. Ismail Barra Nova de Melo

Coorientadora: Profa. Dra. Rita de Cássia Lana

SOROCABA



2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Centro de Ciências Humanas e Biológicas
Programa de Pós-Graduação em Geografia

Folha de Aprovação

Defesa de Dissertação de Mestrado do candidato Mauricio Hermann de Souza, realizada em 17/12/2021.

Comissão Julgadora:

Prof. Dr. Ismail Barra Nova de Melo (UFSCar)

Prof.^a Dra. Rita de Cássia Lana (UFSCar)

Prof. Dr. Antonio Cezar Leal (UNESP)

Prof. Dr. Emerson Martins Arruda (UFSCar)

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

Dedico esta dissertação a minha companheira, esposa e amiga, Thais Maria, pela força para conclusão deste trabalho. Aos meus filhos, Gabriel e Benjamin, que, de certa forma, compreenderam a divisão de tempo que tiveram com esta pesquisa. A minha mãe, Maria do Carmo, que nunca me deixou de desistir de estudar.

AGRADECIMENTOS

Esta dissertação de mestrado, sem dúvida nenhuma, consolida-se devido a minha mãe: mulher negra, ex-empregada doméstica e primeira da família a fazer curso superior. Voou mesmo diante do racismo e do machismo acentuados da cidade de Itapetininga, entretanto a liberdade pelo conhecimento a possibilitou não apenas a aprender, como também ensinar àqueles que estavam dispostos a entender que a ruptura com a ignorância dói na alma, mas liberta.

Agradeço também ao professor Zé Jesus, carinhosamente chamado pelos alunos de Zé Loco, que, por meio da filosofia, me mostrou um outro mundo de questionamento, de tal forma que contribuiu para minha percepção de não jogar para escanteio uma série de inquietações, principalmente relacionadas às questões sociais, ambientais e raciais.

Minhas considerações também ao Prof. Dr. Heros Augusto Santos Lobo e a Prof.^a Dra. Maria Walburga dos Santos que, na minha qualificação, trouxeram importantes apontamentos para este trabalho. Saravá ao meu orientador, Prof. Dr. Ismail Barra Nova de Melo, que, com sua paciência e “puxões de orelha”, contribuiu para o término deste trabalho e de outras parcerias que tivemos na UFSCar. Saravá a minha coorientadora, Prof.^a Dra. Rita de Cassia Lana, que, sempre cirúrgica nas críticas, contribuiu para que este trabalho ganhasse corpo. Além disso, preciso citar que ela é minha inspiração quando se pensa em didática na sala de aula.

Gostaria de pedir desculpas à comunidade quilombola de Bombas (SP). Sei que ela esperava minha visita, ou melhor dizendo, minha presença física para o trabalho de campo e um delicioso café fraco e doce. No entanto, para segurança recíproca, desta vez não foi possível observar os conflitos socioambientais decorrentes da sobreposição do território do PETAR em terras quilombolas como pesquisa acadêmica “in loco”. Em breve, sim!

A noção de razão negra remete, portanto, para várias versões de um mesmo enredo, de uma mesma configuração. Ainda para mais, refere-se a um litígio, a um diferendo. Pois existe, historicamente, e a mal ou a bem, um diferendo negro indissociável da nossa modernidade. Alguma coisa está de facto em causa neste nome, associada antes de mais ao que nós chamamos o «homem», na sua relação com o animal, e a razão, na sua relação com o instinto. A expressão «razão negra» remete para o conjunto das deliberações acerca da distinção entre o instinto animal e a ratio do homem - sendo o Negro o testemunho vivo da própria impossibilidade desta separação. Pois, se formos fiéis a uma certa tradição da metafísica ocidental, o Negro é um «homem» que nem é verdadeiramente um entre nós nem é como nós. (MBEMBE, 2017).

RESUMO

Este trabalho analisou os conflitos socioambientais decorrentes da sobreposição do PETAR no cotidiano da comunidade quilombola de Bombas (SP), no Vale do Ribeira. Para compreender de forma crítica a complexidade da relação entre os moradores e a Unidade de Conservação, foram usados os desdobramentos do conceito de território: territorialização, territorialidade e desterritorialização. A pesquisa documental, que apresenta informações oficiais do quilombo, e a pesquisa bibliográfica nas disciplinas de ciências humanas locam-se elementos que demonstraram como a categoria de proteção ambiental Parque contribuiu para as continuidades e descontinuidades concretas e simbólicas nos diferentes processos que compreendem o mundo vivido em uma área de proteção ambiental. Os principais conflitos estão relacionados à regularização fundiária, limitação de atividades econômicas e exclusão dos moradores nas decisões legais. Estes fatores, como consequência, incidem negativamente na permanência dos sujeitos no território.

Palavras-chave: Conflitos Socioambientais, Comunidade Quilombola de Bombas, Conflitos Socioambientais no PETAR.

ABSTRACT

This work analyzed the socio-environmental conflicts arising from the overlapping of PETAR in the daily life of the quilombola community of Bombas (SP), in Vale do Ribeira. To critically understand the complexity of the relationship between the residents and the Conservation Unit, the developments of the concept of territory were used: territorialization, territoriality and deterritorialization. The documentary research, which presents official information about the quilombo, and the bibliographic research in the disciplines of human sciences locate elements that demonstrate how the category of environmental protection Park contributed to the concrete and symbolic continuities and discontinuities in the different processes that comprise the lived world. in an environmental protection area. The main conflicts are related to land regularization, limitation of economic activities and exclusion of residents from legal decisions. These factors, as a consequence, have a negative impact on the permanence of subjects in the territory.

Keywords: Socio-environmental Conflicts, Quilombola Bombas Community, Socio-environmental Conflicts in PETAR.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Legislação Ambiental no Brasil

Figura 2 – Mapa Municípios do Vale do Ribeira

Figura 3 – Mapa Conflitos socioambientais em Pesquisa Bibliográfica

Figura 4 – Mapa Comunidades e Unidades de Conservação

Figura 5 – Mapa Quilombos e situação jurídica fundiária

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Pesquisa Bibliográfica

Quadro 2 - Documentos Primários

Quadro 3 – Conflitos socioambientais em Pesquisa Bibliográfica

Quadro 4 – Conflitos socioambientais em Documentos Primários

Quadro 5 - Quilombos e situação Fundiária

LISTA DE ABREVIATURAS

APA – Área de Proteção Ambiental

CBH-RB - Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul

CF – Constituição Federal

CONSEMA - Conselho Estadual do Meio Ambiente

FCP – Fundação Cultural Palmares

FF – Fundação Floresta

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

ISA – Instituto Socioambiental

ITESP – Instituto de Terras no Estado de São Paulo

MDA – Ministério do Desenvolvimento Agrário

MOAB - Movimento dos Ameaçados por Barragens

NPP - Núcleo de Políticas Públicas

ONG – Organização não governamental

PETAR – Parque Estadual e Turístico no Vale do Ribeira

PPP – Parceria Público-Privada

RESEX – Reserva Extrativista

RTC - Relatório Técnico Científico

SMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo

SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação

TCLE – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

UC – Unidade de Conservação

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	12
2. OBJETIVOS	16
3. TERRITÓRIO E SEUS DESDOBRAMENTOS	17
3.1 O jogo social e os atores sociais	26
3.2 História da categoria Parque	34
3.3 PETAR: laboratório para criação UC	53
3.4 Comunidades tradicionais em linha de conflito	68
4. UM ESTUDO DE CASO CHAMADO BOMBAS.....	84
4.1 Comunidades rurais negras do Vale do Ribeira	91
4.2 Conjuntura estrutural do Vale do Ribeira	97
4.3 Identidade quilombola, uma força contra conflitos socioambientais	114
4.4 Literatura escrita: conflitos socioambientais do PETAR	121
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	134
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	136

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho analisa os conflitos socioambientais da relação entre o Parque Estadual e Turístico no Vale do Ribeira (PETAR) e o cotidiano do território quilombola de Bombas (SP). Ele nasceu da curiosidade deste discente que há 25 anos frequenta o Vale do Ribeira e ao se deparar com a existência de quilombos, percebeu um universo repleto de narrativas que se entrelaçam à beleza da região, porém pouco explorado nos materiais didáticos e currículos das escolas, bem como pouco conhecido por turistas que visitam cavernas ou cachoeiras e grande parte da sociedade civil. Os quilombolas do Vale do Ribeira são atores sociais de um dos principais resquícios da Mata Atlântica e já nos primeiros diálogos com eles, percebe-se que a ideia de estar no “paraíso natural”, onde o ecossistema presenteia-os com as diversidades da fauna e da flora, é uma visão um tanto ufanista. A realidade não é tão romântica e se apresenta de modo mais difícil do que apontam alguns textos antropológicos, documentários da National Geographic Channel ou alguns livros-reportagem. Há conflitos, e muitos.

Nesse sentido, as provocações internas se externaram e para buscar compreendê-las, uma parte deste desafio foi escrever uma dissertação e mergulhar no que este trabalho acadêmico chama de conflitos socioambientais, os quais quilombolas chamam de dificuldades, descaso e preconceito. Escrever dentro das regras da academia é tentar contribuir para a ampliação do conhecimento de uma maior fração da sociedade sobre quilombos, assim como entender as nuances que a sobreposição do PETAR causa na comunidade de Bombas e observar, de forma crítica, como o Estado, a partir de diretrizes ambientais, atua e cria contradições, como é o caso da categoria de proteção ambiental Parque e os sujeitos.

Um dos objetivos deste trabalho é contribuir ao destacar determinados conflitos socioambientais para uma maior visibilidade dos desafios que Bombas tem junto ao PETAR é uma forma de compreender a luta destes atores, mas apenas isso não é suficiente, é preciso romper com a morosidade do Estado na busca de solucionar os problemas – dos simples aos complexos.

É grande a resiliência para combater esta autocontenção por parte dos moradores, de modo que é possível compará-la ao Tamoatá, peixe que consegue se

locomover fora d'água nos tempos de seca e sobreviver à densa vegetação, pois sabe que em breve encontrará a água e continuará a sua existência.

A dissertação parte da hipótese de que a comunidade quilombola de Bombas tem a existência ameaçada a partir de conflitos socioambientais decorrentes da categoria de proteção ambiental Parque. Ela se comprova e o caminho percorrido estrutura-se a partir da compreensão dos conceitos geográficos que nos ajudam a entender o território e seus desdobramentos como base a concepção de conflitos, quem são e como agem os atores sociais envolvidos. Far-se-á ao longo do trabalho uma análise sobre o campo das subjetividades as quais envolvem a resistência dos sujeitos e, nesse sentido, é mister uma imersão, ainda que em águas não profundas, mas que apresente de forma clara o “ser quilombola” e as relações materiais e imateriais no tempo-espaço do Vale do Ribeira. Este caminho que perpassa pela identidade quilombola amplia a percepção dos resultados e discussões que serão apresentados, embora quem escreva este trabalho não seja quilombola, assim como o provável leitor deste.

No primeiro capítulo, este trabalho apresenta a categoria de análise da ciência geográfica território e seus desdobramentos: lugar, territorialização, territorialidade e desterritorialização para a compreensão simbólica, sistêmica e referencial teórico das relações que compreendem os conflitos socioambientais a partir da legislação ambiental. Estas categorias também são referências para a construção dos resultados e discussões sobre a demarcação de uma área destinada à proteção ambiental e a relação de poder entre os atores envolvidos.

Ainda nesta primeira parte, é exposta uma definição sobre conflitos socioambientais e, por meio da metáfora do Jogo Social, será apontada alguma das contradições das relações de poder que afetam as comunidades quilombolas e as possibilidades de resolução de conflitos. Outro ponto destaca como os sujeitos realizam ações que buscam solucionar os problemas socioambientais e como a legislação ambiental, ao longo da história, foi obrigada a incluir na teia de proteção de biomas e ecossistemas os atores sociais que moram dentro das florestas.

Ainda no que tange o referencial teórico, foi realizado um levantamento sobre a origem das leis ambientais e os reflexos decorrentes nas comunidades tradicionais no Brasil. Foram observadas as diferentes correntes ideológicas que influenciaram a construção e a revisão de teorias relacionadas à conservação ambiental e, por seguinte,

como se distende a permanência de povos tradicionais e quilombolas dentro de áreas de Parque, especificamente no PETAR.

O subtópico seguinte destaca os dessemelhantes conflitos socioambientais relacionados às áreas de Parque. Busca-se compreender como esta categoria de proteção ambiental se consolida como instrumento de poder. Outros fatores abordados se referem à compreensão da relação entre sujeito e natureza, como os modelos de proteção ambiental fazem parte de um processo de apropriação e as consequências para os quilombolas que estiveram ou que estão inseridos no PETAR.

Por último, é exposto o modo pelo qual, ideologicamente, se constrói a ideia sobre o quilombo, como a ocupação sucedeu e um resumo dos aspectos físicos, geográficos, culturais do Vale do Ribeira. Além disso, é apresentada a importância da identidade como meio de resistência frente aos conflitos socioambientais oriundos da legislação ambiental e as continuidades e descontinuidades no que tange os direitos e deveres quilombolas. Por fim, se discute como é fundamental a permanência no território, em contrapartida a legislação e a identidade quilombola.

O procedimento metodológico, denominado *Um estudo de caso chamado Bombas*, inicia-se por expor os procedimentos iniciais, bem como os motivos e as consequências que levaram este trabalho para uma alteração do método Estudo do Meio para Pesquisa-Bibliográfica e Pesquisa-Documental, entretanto mantendo-se o Estudo de Caso como estratégia de pesquisa científica.

Esta dissertação tinha a pretensão de ser realizada tendo como procedimento metodológico o Estudo de Campo. Porém, em 2020, a pandemia de Covid-19 se alastrou e, para segurança dos sujeitos e do discente, foi preciso manter-se dentro das regras sanitárias, de modo que este trabalho pegou outra trilha. Sem alterar o objetivo, utilizou-se de outras metodologias, e a Pesquisa-Bibliográfica e a Pesquisa-Documental foram escolhidas para compreender os conflitos socioambientais do PETAR no cotidiano do território quilombola de Bombas.

Após expor a justificativa da escolha dos novos métodos e os levantamentos de dados encontrada na Pesquisa-Bibliográfica e Pesquisa-Documental, seguimos por meio de quadros que apresentam os tipos de conflitos socioambientais deparados por alguns autores e documentos que falam especificamente da relação Bombas-PETAR.

Nos dois subtópicos seguintes, foram construídas caracterizações e descrições dentro de um recorte específico da área e um recorte um pouco maior concentrado no Vale do Ribeira. Posteriormente, em *Fato: nem todo quilombo é Palmares*, estão apresentadas as características peculiares a Bombas em detrimento da formação de outros povos quilombolas e finaliza-se sobre a importância da identidade quilombola como uma força concreta e simbólica diante dos conflitos socioambientais.

2. OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Este trabalho tem como objetivo apontar parte dos conflitos socioambientais decorrentes das leis ambientais que compreendem o PETAR e interferem negativamente no cotidiano da comunidade quilombola de Bombas (SP).

OBJETIVO ESPECÍFICO

Observar os conflitos socioambientais decorrentes do PETAR;

Entender como os moradores do quilombo de Bombas resistem às leis ambientais;

Compreender o que é um conflito socioambiental;

Analisar documentos que ratificam a existência de conflitos;

Utilizar o conceito de territórios e seus desdobramentos para compreensão de conflitos socioambientais.

3. TERRITÓRIO E SEUS DESDOBRAMENTOS

Este capítulo expõe como as categorias de análise da ciência geográfica serão utilizadas a partir de referências de autores da Geografia ou que trabalham com a relação entre os atores sociais, que vivem dentro de Unidades de Conservação (UC), para compreender os conflitos pertinentes ao território. Ainda será apresentado o que este trabalho interpreta como conflitos socioambientais, comunidades quilombolas e a influência da legislação ambiental - tendo como foco a categoria Parque – a partir das suas consequências para permanência e para o cotidiano dos sujeitos quilombolas. desde a criação da categoria.

Outro ponto dialogado expõe, por meio da teoria do Jogo Social, a compreensão de quem são os atores sociais envolvidos e as relações de poder com objetivos conflitantes no que se refere à conservação de recursos em um determinado território.

Ainda será altercado como se consolida, ao longo da história, a criação da legislação ambiental brasileira, com destaque à categoria de proteção ambiental Parque. E ainda, como o ordenamento jurídico excluiu os moradores de comunidades dentro das áreas de preservação e as consequências que interferiram principalmente na permanência, economia e modo de vida no território.

Por último, de forma mais pontual, é exposto como o Parque Estadual do Alto Ribeira (PETAR) trouxe consigo, além da preservação ambiental, conflitos às populações de dentro e do entorno do território demarcado pela legislação ambiental a partir de um plano de manejo do Parque e as consequências socioeconômicas à comunidade quilombola de Bombas, que se encontra dentro da área pertinente à UC.

Entre as categorias de análise da ciência geográfica, o território e também seus processos intrínsecos, tais como: lugar, territorialidade e territorialização a partir da perspectiva de autores como Holzer, (1999), Souza (1955), Saquet e Sposito (2009) e Raffestin (1993), são caminhos para elaborar uma perspectiva dos conflitos socioambientais. O território e seus desmembramentos possibilitam ainda a compreensão estrutural, sistêmica, simbólica e epistemológica do conceito espaço geográfico e traça um caminho teórico e metodológico coerente relacionados às consequências de uma área de conservação ao estudar os impactos socioambientais em

comunidades quilombolas a partir da legislação ambiental, nesse caso, a categoria Parque.

Antes de apresentar o território como categoria de análise da Geografia, debruçando-se brevemente sobre o espaço geográfico, Santos (2004, p.39) explica que esse, “[...] é formado por um conjunto indissociável, solidário e também contraditório, de sistemas de objetos e sistemas de ações, não considerados isoladamente, mas como o quadro único no qual a história se dá”.

Dentro da importância deste referencial como totalidade e vida humana, os sistemas de ações, objetos e sua forma de integração são parte da dinâmica de um recorte do espaço geográfico, o território. As outras categorias de análise lugar, territorialidade e territorialização contribuem para entender dentro do tempo-espaço os processos e resultados que estão ligados aos desdobramentos do território.

Na categoria de análise lugar, Santos (2004) trabalha com uma ideia chamada “acontecer solidário” que consiste na intersecção lugar e território. Logo, a categoria lugar, a partir dos sujeitos, é o que pressupõe os aspectos culturais, antropológicos, econômicos, sociais, econômicos, autóctones e intrínsecos a um determinado território.

O acontecer solidário subsidia dentro deste trabalho para observar a partir de uma escala os níveis de solidariedade das relações no espaço-tempo de uma fração menor, por exemplo, a relação do território-quilombola com uma porção maior do território, o Estado e as relações de poder. Esta relação não é estanque e sim ativa, com força e movimento, dialética e contraditória. Por Santos (2004, p.19), podemos compreender este conjunto como território-usado: “Essa ideia de território-usado, pode ser mais adequada à noção de um território em mudança, de um território em processo”.

Santos (2004, p.19), no que se refere ao lugar e seus significados particulares, alerta que é na coordenação do território que “[...] constitui o traço de união entre o passado e o futuro imediatos”. Assim, o território-quilombola apresenta características que dão sentido ao lugar do ponto de vista social e histórico.

Voltando à categoria de análise lugar, Holzer (1999, p.68) explica que na história do pensamento geográfico “[...] a Geografia é a ciência dos lugares e não dos homens”. Segundo o autor, principalmente pela geografia humana, busca-se uma

objetividade para a categoria de análise lugar, mas ela esteve inicialmente ligada ao locacional, ou seja, uma delimitação física e impermeável, tanto de forma coletiva ou individual.

Lopes (2012) analisa o lugar pela perspectiva geográfica radical-crítica e aponta que para estes geógrafos,

[...] o lugar tem qualidade de construção social que se dá ao longo da história, isto é, uma construção sócio-histórica, que cumpre determinadas atribuições na lógica social. Por meio de suas formas materiais e imateriais, o lugar é um meio de promoção da funcionalidade do mundo. (LOPES, 2012.p.5).

Não cabe e nem é objetivo deste trabalho se aprofundar sobre como a geografia discutiu ao longo da história do pensamento geográfico o conceito “lugar”. Considera-se que é a partir do sujeito, diante as relações humanas apropriadas ou percebidas, que o lugar tem forma afetiva com o espaço e um dos seus desdobramentos, o território.

Neste sentido, Holzer (1999, p.70) afirma que o conceito lugar “[...] se refere essencialmente, ao espaço como é vivenciado pelos seres humanos. Um centro gerador de significados geográficos, que está em relação dialética com o constructo abstrato denominado "espaço".

As correntes fenomenológicas, por exemplo, trabalham com o conceito lugar dentro uma ideia de mundo vivido. Ferreira (2000) explica que pensar o lugar como categoria de análise do espaço geográfico por meio da subjetividade é trazê-la para uma relação de pertencimento por parte dos sujeitos e de suas práticas e representações. Deste modo, para o autor:

[...] compreender uma relação possível entre questões políticas e econômicas e teias de significações e vivências expressas localmente sem perder-se de vista suas relações estruturais globais ou as novas relações espaciais determinadas por um mundo em constante mutação. (FERREIRA,2000, p.81).

O lugar como mundo vivido e suas relações externas são fundamentais para uma análise crítica sobre problemas socioambientais. A força do lugar é parte de ações que envolvem sujeitos internos e externos, porém as alterações do lugar podem vir a suceder não apenas no campo simbólico ou no concreto, mas também na conexão pertinente ao território.

Holzer (1999) defende a ideia do conceito lugar a partir da experiência em várias escalas com estrutura interna, identidade e interações mútuas entre homem e ambiente. Para ele, o lugar se correlaciona com a memória e envolve pessoas e objetos e mensagens, não apenas o mensurável matemático, mas também onde haja relações de pertencimento ou não.

Sobre a categoria de análise território, Raffestin (1993) argumenta que, hierarquicamente, ele vem depois do espaço. Resulta da ação de um ator que se apropria de uma parcela do espaço, a transforma e apresenta relações. Em síntese, para o autor, “[..] o território se apoia no espaço, mas não é o espaço. É uma produção a partir do espaço”. (RAFFESTIN, 1993, p.144).

Santos (2004, p.16) vai afirmar que os territórios “[...] são formas, mas os territórios usados são objetos e ações, sinônimo de espaço humano, espaço habitado”. A esta compreensão, somamos o pensamento de Saquet (2009), que alerta para importância simultânea da materialidade e da imaterialidade no espaço-tempo e o caráter relacional dos sujeitos com o território como fundamental para ratificar a concretude do território dentro das subjetividades e da apropriação como produto dos sujeitos.

Já para Haesbaert (2004, p.2), o território “[...] em qualquer acepção, tem a ver com poder, mas não apenas ao tradicional poder político”. Ele diz respeito tanto ao poder no sentido mais concreto, de dominação, quanto ao poder no sentido mais simbólico de apropriação. Neste sentido, ele dialoga com Souza (1995) no que tange relações de poder e território.

Relacionado ao território e poder, Raffestin (1993, p.53) afirma que o poder “[...] se manifesta por ocasião da relação. É um processo de troca ou de comunicação quando, na relação que se estabelecem, os dois polos fazem face um ao outro ou se confrontam”. Esta conexão entre território e poder converge também com Souza (1995) e Haesbaert (2004), e ela pode ser concreta ou subjetiva quando se pensa nesta ligação, mesmo que Raffestin (1993) trabalhe dentro de uma ideia de território mais sistêmico na relação do território com o poder.

A visão de território mais próxima à ideia dos conflitos que envolvem as leis ambientais e a permanência em territórios quilombolas é a de Souza (1995). Para ele, o conceito de território é um exercício de poder que demanda legitimidade, mas pode ser conquistado através da violência ou do diálogo em escalas temporais de forma permanente ou cíclica. Ainda segundo Souza (1995), o território não deve ser reduzido às escalas ou apenas como demarcação física, pois é construído e desconstruído tendo consigo diversas realidades sociais e relações de pertencimento.

O território como dimensão física possui diversas escalas sobrepostas, por exemplo, nacional, continental, indígena, da prostituição e outras. Mas longe de uma ideia banalizada de território, apenas como demarcação de fronteiras fixas ou móveis, mesmo ao trabalhar a partir de uma escala local, é impossível negar a interação com outras escalas e isso envolve a economia, política, cultura e outros elementos da produção social. Além disso, o território também é a base de discussão de outras categorias análises. (SOUZA, 1995).

Souza (1995) destaca a importância do território como construção e instrumento ideológico na tentativa de escamotear conflitos sociais pertinentes a um território específico a fim de entender que a dominação é inconcebível ao não pensar nas relações sociais. Para Raffestin (1993) e Haesbaert (2004), esta relação “poder e território” converge no sentido do poder ser exercido de forma concreta e simbólica.

Neste diálogo sobre território e poder, Souza (1995) não negligencia outras dimensões das relações de poder, por exemplo, a dimensão cultural, mas a hierarquiza ao colocar a dimensão política do poder sobre o território como protagonista:

O que “define” o território é, em primeiríssimo lugar, o poder – e, nesse sentido, a dimensão política é aquela que, antes de qualquer outra, lhe define o perfil. Isso não quer dizer, porém, que a cultura (o simbolismo, as teias de significados, as identidades...) e mesmo a economia (o trabalho, os processos de produção e circulação de bens) não sejam relevantes ou não estejam “contemplados” ao se lidar com o conceito de território (SOUZA, 1995, p.59).

Já a territorialização, por exemplo, conforme Saquet e Sposito (2009), compreende a uma ação de domínio do território como produto de um movimento histórico que apresenta contradições sociais impulsionadas por forças políticas,

econômicas e culturais no espaço-tempo de forma diferente das categorias do espaço geográfico território e lugar, mas são correlacionadas.

Na relação, e não como sinônimos território e territorialização, Haesbaert (2004) explana que ambas podem ser trabalhadas e entendidas a partir da multiplicidade dentro um processo de domínio e apropriação que culmina em controle social. A visão do autor rompe não apenas com a ideia de que a territorialização tenha exclusivamente o Estado como responsável pela ação, pois este olhar validaria a transformação do território apenas dentro de uma rigidez sistêmica e estrutural.

Enquanto “continuum” dentro de um processo de dominação e/ou apropriação, o território e a territorialização devem ser trabalhados na multiplicidade de suas manifestações – que é também e, sobretudo, multiplicidade de poderes, neles incorporados através dos múltiplos agentes/ sujeitos envolvidos. Assim, devemos primeiramente distinguir os territórios de acordo com os sujeitos que os constroem, sejam eles indivíduos, grupos sociais, o Estado, empresas, instituições como a Igreja etc. As razões do controle social pelo espaço variam conforme a sociedade ou cultura, o grupo e, muitas vezes, com o próprio indivíduo. (HAESBAERT, 2004, p.9).

O processo de territorialização enquanto fenômeno causa transformações no território e pode ocorrer de maneira coletiva ou individual ao proporcionar mudanças históricas dos elementos que compõem a paisagem, ou seja, a dimensão material que Santos (2004) define como configuração territorial composta de formas-conteúdo, mas que interferem na territorialidade. No entanto, como defende Souza (1995, p.61), “[...] sem que necessariamente o substrato material que serve de suporte e referência material para que as práticas espaciais mudem”.

Conforme Saquet e Sposito (2009), território e territorialização contemplam as relações sociais e a incorporação da natureza por diferentes temporalidades e significa movimento histórico e relacional.

A territorialização constitui e é substantivada, nesse sentido, por diferentes temporalidades e territorialidades multidimensionais, plurais e estão em unidade. A territorialização é resultado e condição dos processos sociais e espaciais, significa movimento histórico e relacional. Sendo multidimensional, pode ser detalhada através das desigualdades e das diferenças e, sendo unitária, através das identidades. (SAQUET e SPOSITO, 2009, p. ,83).

Logo, a territorialização se protagoniza nas relações de poder correlacionadas ao lugar (Holzer, 1999) no campo da identidade, intersubjetividades e das trocas simbólicas. Neste trabalho, ao pensar a partir de uma comunidade quilombola, a

territorialização é ação que faz um recorte do espaço geográfico ser território, considerando as relações de poder, mas não como único centro de poder material e imaterial.

Raffestin (2009) defende que a territorialização apresenta mecanismos que acarretam efeitos essencialmente descritivos no território.

Em cada caso concreto, ao se examinarem os fatores por trás de processos de territorialização, descobriremos, recuando no tempo e escavando o suficiente, um emaranhado de razões e motivações. A defesa de uma identidade pode estar associada a uma disputa por recursos e riquezas, no presente ou no passado; a cobiça material não é, de sua parte, descolável do simbolismo, da cultura. (RAFFESTIN, 2009, p.60).

Souza (1995) define que, inicialmente, o território é o poder e as relações são para mantê-lo ou dominá-lo histórica, cultural ou economicamente e capazes de conservar normas que são cumpridas de forma moral ou material, sendo o poder uma das dimensões sociais.

Segundo Saquet (2009, p.83), a territorialização constitui diferentes temporalidades históricas e geográficas do território e é também “[...] resultado e condição dos processos sociais e espaciais, significa movimento histórico e relacional. Sendo multidimensional, pode ser detalhada através das desigualdades e das diferenças e, sendo unitária, através das identidades”.

Raffestin (1993) explica que a territorialização se concentra na estabilidade da produção do território através da economia.

Não há territorialização da unidade de produção, mas somente localização temporária que explora vantagens. É uma forma de economia "nômade" que não penetra nas profundidades regionais. Em contrapartida, a população empregada por esse tipo de economia é territorializada. Isso significa que ela está fortemente ancorada nas profundidades regionais, o que tanto mais se afirma quanto menos assume funções importantes. (RAFFESTIN, 1993, p.94).

Para Haesbaert (2004), a territorialização está intrinsecamente ligada à dominação e à apropriação da produção material e simbólica do território como cerceamento ou controle e que pode ser trabalhada diante das multiplicidades de interpretação do poder.

Territorialização e territorialidade não são sinônimos. Na geografia, é comum atribuir que territorialidade corresponde ao poder. Haesbaert (2004, p.3) aponta que, neste sentido, “[...] além de incorporar uma dimensão estritamente política, diz respeito também às relações econômicas e culturais”. Em outras palavras, com todos os cuidados e longe de um determinismo biológico, as territorialidades são características endêmicas das relações culturais e histórico-espaciais, nesta pesquisa, entre os sujeitos quilombolas e o território-quilombo no espaço-tempo.

De acordo com Raffestin (1993, p.160), “[...] a territorialidade pode ser definida como um conjunto de relações que se originam num sistema tridimensional sociedade-espaço-tempo em vias de atingir a maior autonomia possível, compatível com os recursos do sistema”. O autor ainda chama atenção para a dinâmica que ela possui, além das relações simétricas ou dissimétricas, ou seja, ligadas a ganhos e perdas com a exterioridade seja na produção, troca ou consumo no contexto sócio-histórico e espaço-temporal. Ainda conforme Raffestin (2009), a territorialidade é um conjunto das relações de poder e social no qual cada território apresenta características próprias.

Saquet (2009, p. 86) afirma que a “[...] territorialidade corresponde às ações humanas, ou seja, à tentativa de um indivíduo ou grupo para controlar, influenciar ou afetar objetos, pessoas e relações numa área delimitada”. Para Saquet (2009), assim como para Raffestin (1993), são as relações de poder e sociais que irão definir o território. Territórios, territorialização e territorialidades são coisas diferentes, mas correlacionais. Em síntese, o primeiro correspondente às relações de poder, o segundo às relações sociais e o terceiro ao conjunto das relações sociais e de poder. (SOUZA, 1995), (SAQUET e SPOSITO, 2009) e (RAFFESTIN, 1993).

Para Raffestin (1993), é por meio da territorialidade que se verifica o caráter simétrico e assimétrico do poder das relações da multidimensão do vivido do comportamento humano de forma instável ou estável, independente da escala construída no espaço-tempo.

Já para Saquet (2009, p.90), que acompanha Raffestin (1993), acrescenta que

[...] A territorialidade efetiva-se em todas as nossas relações cotidianas, ou melhor, ela corresponde às nossas relações sociais cotidianas em tramas, no trabalho, na família, na rua, na praça, na igreja, no trem, na rodoviária, enfim,

na cidade-urbano, no rural-agrário e nas relações urbano-rurais de maneira múltipla e híbrida. (SAQUET, 2009, p.90).

Neste sentido, precisa estar claro que a compreensão da leitura deste trabalho sobre território, territorialização e territorialidade são os referenciais teóricos que serão utilizados para compreender o embate dos conflitos socioambientais entre a comunidade quilombola e o Estado no tempo-espaço.

A adoção das categorias de análise do espaço geográfico citadas ao longo deste trabalho são referências para a construção de um diagnóstico crítico sobre um determinado território. O território-quilombola apresenta os desdobramentos lugar, territorialização, territorialidade e desterritorialização como elementos à interpretação dos conflitos socioambientais ocasionados por dispositivos de proteção ambiental, entre os quais aqueles que ameaçaram e ameaçam a permanência de sujeitos quilombolas no território.

A desterritorialização é um conceito utilizado pelas ciências humanas, o que inclui a Geografia, principalmente a partir da década 90 do século passado. Para Haesbaert (2004), desterritorialização contribui, unida à ciência geográfica, para compreensão de práticas humanas no território. Chelotti (2010) explica que desterritorialização pode ser analisada de forma isolada ou a partir dos processos de reterritorialização.

Neste trabalho, opta-se por entender o processo de desterritorialização como desdobramento do território. Assim, conforme Haesbaert (2004), Resende e Ianni (1992), entende-se que os fenômenos da desterritorialização fazem os sujeitos saírem do território a partir da exclusão oriunda da precarização do território ou de um sistema de regularização que busca fragilizar o território a fim de privá-lo ou dominá-lo.

A partir do discurso geográfico, Haesbaert (2004) afirma que a desterritorialização é mais do que um fenômeno genérico de destruição ou remodelação do território. Ela se realiza com uma perversidade de exclusão territorial ou com toda perversidade que a afeta a reprodução e sobrevivência dos sujeitos.

Definido as categorias de análise a partir das ciências geográficas a serem utilizadas, é preciso compreender quem são os sujeitos envolvidos e, concomitante,

definir como este trabalho interpreta o que são conflitos socioambientais e como atuam os sujeitos envolvidos.

3.1 O jogo social e os atores sociais

Little (2001), ao definir o que são os conflitos socioambientais, classifica-os como ação política na qual os problemas não se resolvem totalmente, apenas há diferentes maneiras de atuação diante das situações divergentes entre os diferentes atores. Mas para entender a dinâmica destas ações, por parte dos diferentes sujeitos envolvidos, é necessário compreender o que são os atores, as contradições, quem são as pessoas envolvidas e observar a eficácia ou ineficácia das estratégias e as leis utilizadas perante os confrontos.

“Podemos definir os conflitos socioambientais como disputa entre grupos sociais derivadas dos distintos tipos de relação que eles mantêm com o seu meio natural” (LITTLE, 2001, p.107).

Esses conflitos dentro de um recorte espaço e tempo se acentuam após a ciência observar que a natureza estava no limite, pois devido à degradação dos ecossistemas, poluição (solo, rios, ar), mudanças climáticas e outros, tal conjuntura coloca em risco a espécie humana. Isso resulta em uma oposição entre o capital e a capacidade de resiliência destes recursos. (LITTLE, 2007)

Os problemas socioambientais foram intensificados pós-revolução industrial quando se questiona os limites para retiradas de matérias orgânicas da natureza. Algumas correntes de pensamento vão insuflar que os conflitos têm como eixo principal o crescimento populacional, a acumulação de riqueza, a pobreza e o desenvolvimento capitalista nos países subdesenvolvidos. Por exemplo, no campo das ciências econômicas e políticas, as correntes (neo) malthusianas abotoadas as forças hegemônicas praticamente inocentam as desigualdades do desenvolvimento capitalista deste problema. (LITTLE, p. 109,2001)

Theodoro, Cordeiro, Beke (2004) vão dizer que os conflitos socioambientais fazem parte do cotidiano da sociedade e, especificamente no caso brasileiro, é preciso aprofundar os conceitos e entender as dificuldades que foram criadas pelas legislações em torno dos recursos naturais pertinentes a determinados territórios. Por exemplo, os Parques (1934) dentro um recorte espaço-tempo foram implementados para gestão de

um fragmento do território e proporcionou uma série de discordâncias entre atores e instituições.

Mas, desde o Regimento do Pau Brasil (1605) até o SNUC (2000) houve conflitos que culminaram em problemas como a saída de moradores dos territórios, mortes e lutas pela terra. A categoria Parque e as consequências serão aprofundadas mais adiante. Antes, opta-se por observar como, quando e o motivo pelo qual a categoria de proteção ambiental Parque traz consigo uma série de conflitos socioambientais observados no campo teórico e prático no entorno ou dentro dos limites impostos pela legislação ambiental.

No campo teórico, este trabalho parte do pressuposto de que há conflitos socioambientais por um território quando envolve díspares atores sociais. Para melhor compreendê-los, o modelo adotado é a metáfora da teoria do jogo social desenvolvida por Matus (1996b) por possibilitar um horizonte sobre a complexidade da contradição entre a categoria de preservação Parque, os atores envolvidos e o modo distinto das ações tomadas em diferentes territórios para a conquista de direitos.

De acordo com Matus (1996b), através jogo social, é possível observar os conflitos e suas causas. Iniciamos pela compreensão sobre genoestruturas que, em síntese, são as regras do jogo. Essas são conflitantes, estáveis e atendem ao interesse particular ou coletivo dos atores mais fortes que estão satisfeitos com o contexto. Logo, desejam mantê-las. Do outro lado, há também atores que procuram alterá-las, pois estão insatisfeitos com a situação que se encontram no jogo.

As genoestruturas são construídas historicamente e são responsáveis por sustentar o jogo social e determinar a ação dos atores sociais por meio das acumulações (MATUS, 1996b). No entanto, estes atores sociais mais vulneráveis, ao participarem do jogo social, inicialmente aceitam as regras iniciais, ou seja, a genoestrutura. Quem fez e quem se submete às regras competem sincronicamente entre si. Isso significa que eles aceitaram o que pode e não pode fazer no jogo.

Os atores também podem jogar diacronicamente, neste caso, aceitam as regras iniciais, porém buscam aumentar a acumulação e minar as ações dos adversários para desequilibrar o jogo ao seu favor.

Os atores sociais diferem dos centros do poder. Respectivamente, os primeiros estão relacionados com uma força social na qual a partir das ações coordenadas apresentam força. Já os centros de poder podem ser, por exemplo, as instituições, o Estado, os municípios, a economia, que são a consolidação institucional de sujeitos independente dos interesses, mas com objetivos consolidados. Nos centros de poder, se concentra o comando dos atores sociais. Mais adiante, este trabalho apresentará a complexidade dos conflitos socioambientais, em consonância com Matus (1996b), que utiliza os termos problemas bem-estruturados e problemas quase-estruturados para explicar a abrangência no que se refere à solução de conflitos. O autor classifica-os como alta complexidade e menor complexidade, sendo o primeiro passível de troca com o segundo.

Outro termo utilizado por Matus (1996b) sobre a metáfora do jogo social é a fenoeestrutura. De forma resumida, é possível compreendê-la como plano de acumulações conforme o recurso de cada ator e as capacidades e habilidades conforme os recursos políticos, econômicos, gerenciais e cognitivos de produzir novos fatos no jogo social.

Os recursos no jogo social estão sujeitos às regras e ao fluxo de produção das capacidades e habilidades construídas ao longo da história. Os atores sociais são responsáveis pelas perdas e ganhos de acordo com os objetivos a serem alcançados a partir do planejamento das ações que fazem parte da produção social.

Costa e Goulart (2011) afirmam que os atores sociais irão representar e organizar individual ou coletivamente os centros de poder perante os conflitos para que se possa alcançar objetivos dentro de um sistema social, conforme o controle de recursos e habilidades para realizar as ações.

Neste contexto do jogo social, é possível inferir que as comunidades quilombolas e o Estado são atores sociais e o que as diferenciam são as habilidades, como se organizam, orquestram as ações, o protagonismo diante da defesa do território e das regras básicas, assim como os objetivos de acordo com a situação em que os sujeitos se encontram no jogo social. Neste sentido, os atores sociais competem de forma diacrônica para tentar aumentar as próprias acumulações em conformidade com o fluxo de produção.

Costa e Goulart (2011, p.1000) explicam que os atores sociais, em relação ao fluxo de produção, “[...] constituem capacidade de produção de fatos políticos, econômicos, organizativos, cognitivos, comunicacionais etc., de bens e serviços econômicos e estes elementos é que são os fluxos de produção para realizar as jogadas”.

Há uma diferença entre centros do poder e forças sociais. O primeiro representa uma parte da população que através da fenoestrutura irá buscar desequilibrar o jogo social a seu favor. O segundo pode se confundir com os atores sociais, porém, por exemplo, o Estado é o centro de poder e os dirigentes que trabalham para a instituição são os atores que a representam. (MATUS, 1996b).

Raffestin (1993) chama esse fluxo de produção de trunfos e explica que:

Obter trunfos suplementares não significa, de modo algum, "possuí-los" ou "dominá-los". Simplesmente pode se tratar de exercer um controle que permita prever, ter acesso, neutralizar etc. Eis todo o problema das posições relativas vis-à-vis desses trunfos, ou seja, a possibilidade de integrá-los nesta ou naquela estratégia. (RAFFESTIN, 1993, p.59).

Para Matus (1996b, p.118), no jogo social, os objetivos dos atores sociais são conflitantes e é por meio das ações estratégicas que se arrisca para alterar a realidade. Ao contrário do jogo lúdico, que envolve jogadores, no jogo social os atores não têm a mesma condição e habilidades e ao entrarem no jogo, inicialmente, submetem-se a genoestrutura, mas na busca de alterá-la. O autor explica que o jogo social engloba o fluxo de produção e a fenoestrutura de cada ator social. Neste sentido, “[...] as fenoestruturas (acumulações) e a produção (fluxos) existem ou se produzem constantemente dentro do espaço de produção do jogo social, enquanto as genoestruturas são as regras que determinam esse espaço”.

Retornando à complexidade dos problemas diante da visão diferente dos atores sociais sobre a genoestrutura, isso ocorre porque ela é concreta e simbólica, além de ser estável àqueles que querem mantê-la e conflituosa àqueles que querem alterá-la. Sobre esta questão, Costa e Goulart (2011) nos auxiliam a entender:

Toda a produção social é fruto das relações entre os atores, assim como o ator é fruto dessas relações, pois ele acumula recursos a cada interação. Outra questão importante é que os atores são apenas intermediários, pontos de referência; o processo está na transferência de sua força para o objeto. O processo acontece num contínuo de relações, com suas conexões e desconexões. (COSTA; GOULART, 2011, p.1002).

Estas relações entre os atores, segundo Costa e Goulart (2011), estão ligadas ao enrolamento entre o centro de poder e fluxo de produção social que cada ator social acumula historicamente.

Para Raffestin (1993, p.52), quando utilizamos a palavra poder é preciso entender a ambiguidade que a cerca. Para ele, metaforicamente, quando utilizada com letra maiúscula, estamos falando de uma condição sistematizada de domínio do Estado. “É o poder visível, maciço, identificável”. Quando utilizado com letra minúscula, o autor se refere à força no lugar do simbólico.

Já Bobbio (2016, p.933), explica que “[...] em seu significado mais geral, Poder designa a capacidade ou possibilidade de agir, de produzir efeitos”. O jogo social está relacionado ao campo de poder e isso tem como consequências perdas e ganhos resultantes das estratégias tomadas para conquistar objetivos.

Ser positivo para um ator e negativo para outro ator desnuda as estruturas de poder, pois o jogo é multilateral, ou seja, significa que há relações dissimétricas e o “poder só é de fato perceptível por ocasião de um processo relacional (RAFFESTIN, 1993, p. 64)”.

Bobbio (2016) explica que o Poder é uma relação triádica entre os “homens”:

Para definir um certo Poder, não basta especificar a pessoa ou grupo que o detém e a pessoa ou grupo que a ele está sujeito: corre determinada também a esfera de atividade à qual o Poder se refere ou a esfera do Poder. A mesma pessoa ou o mesmo grupo pode ser submetido a vários tipos de Poder relacionados com diversos campo (BOBBIO, 2016, p.934).

Na mesma direção de Bobbio (2016), pode-se dizer que as leis ambientais são instrumentos de poder de competência especial exercida em uma determinada área geográfica para originar um comportamento e não há obrigatoriedade de segui-la, porém ao descumprir, é preciso deixar este território.

Ainda dentro do pensamento de Bobbio (2016), observa-se que as leis ambientais, como um instrumento de poder dentro de uma ideia particular de obediência e restrições, têm como ação proteger os recursos naturais. No entanto, vale frisar que ela é apenas uma dimensão do poder.

Para Alves (2013), na tentativa de enxergar as diferentes dimensões do poder, a geografia utiliza-se da escala geográfica como uma lupa que facilita observar os fenômenos de forma quantitativa e qualitativa. Isso proporciona analisar o poder ou o Poder nas dimensões de domínio social de forma micro ou macro, por exemplo, dentro das categorias de análises, território, territorialidade, territorialização.

Alves (2013) explica que estas formas de poder dentro de escalas geográficas têm afinidade e influência do pensamento do filósofo Michel Foucault, que entre seus estudos, vale destacar o desenvolvimento do domínio da sociedade pelas relações de poder que coagem, disciplinam sujeitos e lugares.

Para Foucault (1979, p.182), este desenvolvimento quer “[...] captar o poder em suas extremidades, em suas últimas ramificações [...] captar o poder nas suas formas e instituições mais regionais e locais, principalmente no ponto em que ultrapassando as regras de direito que o organizam e delimitam [...] Em outras palavras, captar o poder na extremidade cada vez menos jurídica de seu exercício”.

Assim é possível compreender que a legislação ambiental, além do domínio do território físico, busca o domínio subjetivo dos atores sociais. Mas, há resistência e esta oposição é contrária ao controle e, conseqüentemente ocorrem os conflitos em torno do domínio de pessoas ou objetos ou recursos naturais.

Para entender os conflitos socioambientais, este trabalho tem como perspectiva que a criação da legislação ambiental e, por seguinte, a sua relação junto aos atores sociais que moram dentro dos territórios demarcados, acarretam problemas de alta complexidade, por exemplo, a permanência destes moradores no território do PETAR, o desenvolvimento de atividades econômicas e a relação entre os diferentes atores envolvidos.

Little (2001) explica que os conflitos em torno do controle sobre os recursos naturais são parte de um domínio social do território, porque alguém os definiu como recurso. Neste caso, conforme Little (2001), é possível deduzir que a criação de Parques é um instrumento de controle de recurso construído e que culmina em uma dimensão política e uma dimensão geográfica de domínio. A primeira está conectada ao modo de

distribuição e acumulação deste recurso, já a segunda é o território. Mas antes, serão expostos outros tipos de áreas protegidas.

A sobreposição dos Parques aos territórios tradicionais faz parte também de uma tentativa de diminuir os impactos ambientais gerados pela produção social das comunidades tradicionais no território. Doravante, se impõe um domínio das relações sociais ao desconsiderar o saber tradicional destes povos. (GONÇALVES, 1989).

Por exemplo, mesmo antes da criação dos Códigos Florestais que demarcam as áreas protegidas de forma unitária ou sistêmica, grande parte das comunidades tradicionais já tinham a percepção parcial dos riscos e dos problemas no ecossistema relacionados à degradação ambiental. Porém, com o domínio das relações de poder, as comunidades precisam se adaptar ou seguir um modelo hegemônico imposto pelo Estado no qual a preservação se desmembrará em conflitos. Little (2001) chama esse movimento de domínio das relações de poder e conflito e afirma que os conflitos socioambientais podem ter tratamento, mas não uma solução. Caso houvesse solução, não haveria relações poder.

O conflito entre os atores das comunidades quilombolas e o Estado se dá em função das leis ambientais, que se sobrepõem às territorialidades dos sujeitos. Porém, ao comparar esta sobreposição a partir da ideia Matus (1996b), é possível observar uma dissimetria devido às acumulações históricas de cada ator. Mas, como veremos no caso do quilombo de Mandira (SP), um pouco mais adiante, passível de flexibilização.

As implicações normativas e sociais das comunidades tradicionais e o modo que o Estado gera as ações faz com que cada ator social queira exercer o poder sobre o território para manter a soberania diante da produção social do território.

Este problema pode ser caracterizado dentro do jogo social. Matus (1996b) explica que a problemática entre os atores que querem manter e aqueles que querem alterar uma situação pode ser classificada como um sistema repetitivo ou sistema criativo. O primeiro segue leis com regras claras, precisas e invariáveis, cujas soluções são finitas e se supõem uma abordagem objetiva diante do conflito, sendo chamados problemas bem-estruturados. Já o segundo, chamado de problemas quase-estruturados,

contém regras imprecisas e desiguais entre os atores, e em relação a outros conflitos, a solução acarreta outros problemas. Além disso, predominam-se os sistemas criativos.

Sá e Pepe (2000) nos ajudam a compreender os problemas bem-estruturados e os problemas quase-estruturados:

Problemas bem estruturados ou problemas quase estruturados: os primeiros são problemas cujos fatores, variáveis intervenientes e soluções são finitos, conhecidos e aceitos por todos. De fronteiras bem delimitadas, esses problemas não se misturam a outros, nem geram, com sua solução, outros problemas. (SÁ; PEPE, 2000, p. 212).

Segundo os estudiosos (2000, p.212), os problemas quase-estruturados “[...] estão sempre entrelaçados a outros problemas e a solução pode facilitar, ou criar, dificuldades para solução de outros problemas”. Neste sentido, não há soluções que sejam aceitas por todos os atores sociais.

Acrescenta-se às explicações de Sá e Pepe (2000) que os problemas bem-estruturados possuem regras precisas com características isoladas no espaço e tempo, são fáceis de identificar e não desencadeiam outros conflitos por estarem distante da subjetividade. Matus (1996b) alerta que:

[...] Uma das características mais evidentes de processar problemas como se fossem bem-estruturados é que os problemas são isolados: são-lhes atribuídas fronteiras claramente demarcadas, são amputadas suas conexões com outros problemas e os problemas são tratados como abstratos, fora do seu contexto situacional e da continuidade do tempo (MATUS, 1996b, p.136).

Nos problemas quase-estruturados, há questionamentos entre atores sociais e não há satisfação entre todos os envolvidos. Não há limite entre os problemas que geram os conflitos, e as soluções para os problemas com soluções paliativas são imprecisas e não compreendem as ansiedades e objetivos de todos os atores sociais envolvidos. MATUS (1996b).

Na tentativa de amenizar os problemas quase-estruturados, Matus (1996b) explica que os processos criativos irão interferir na realidade social de um determinado ator social. A partir desta situação é que os atores podem buscar um intercâmbio entre os problemas quase-estruturados. Em síntese, esta troca consiste na alteração de problemas de alta complexidade para baixa ou menor complexidade por meio de filtros éticos e ideológicos, mas a ação nem sempre se dá de forma amigável por gerar descontentamento entre as partes, assim como nem sempre é de baixa complexidade.

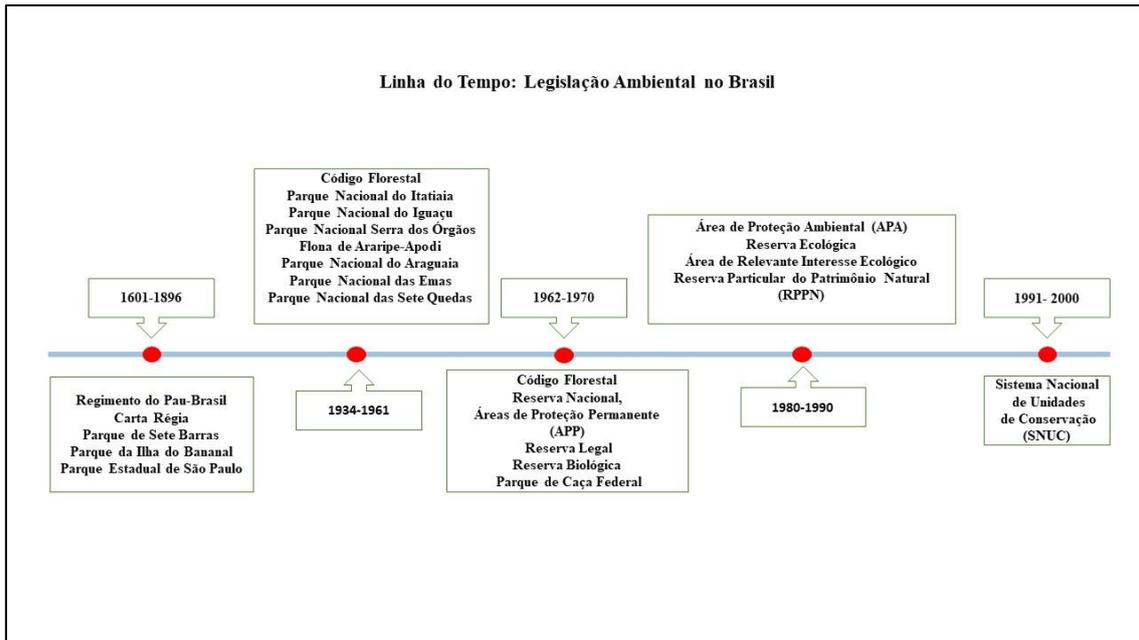
Pode-se dizer que os conflitos socioambientais estão dentro do que Matus (1996b) chama de problemas quase-estruturados. No jogo social, são as genoestruturas que irão regulamentar as ações dos atores sociais. Não há uma solução definitiva e, neste sentido, os confrontos, as incertezas e os avanços dependem da forma pela qual os atores estão organizados e as acumulações estáveis e instáveis ao longo da história.

A metáfora do jogo social ajuda este trabalho a construir uma ideia sólida sobre o significado de conflitos socioambientais. Ao definir as diferentes relações e os sujeitos envolvidos, é preciso resgatar no espaço-tempo a legislação ambiental e o modo pelo qual ela se tornou um elemento propulsor de problemas, compreendidos como quase-estruturados. E, entender como, quando e o porquê da criação das leis ambientais criadas no Brasil.

3.2 História da Legislação Ambiental

A linha do tempo abaixo nos dá uma ideia geral de como as legislações ambientais foram construídas no Brasil a partir de políticas nacionais. Em conformidade com autores como Medeiros (2006), Medeiros, Irving e Garay (2006) Mittermeier (2005), este trabalho apresenta algumas das principais ações tomadas entre os anos 1601 e 2000.

Figura 1 Legislação Ambiental no Brasil



Fonte: Souza, 2022

Medeiros (2006) explica que, inicialmente, a criação de políticas para a proteção e controle de porções florestais datam o século XV, na Europa. No Brasil, este dispositivo tem início no século XVII com as leis “Regimento do Pau-Brasil”, de 1605, e a Carta Régia, de 13 de março de 1797. Para o autor, estas leis podem ser consideradas as primeiras destinadas à proteção de florestas brasileiras.

O autor supracitado nos alerta que esta legislação também buscava garantir a soberania portuguesa diante das terras brasileiras por meio do controle de recursos naturais. “Este decreto real, dentre outras providências, visava coibir o corte não autorizado pela coroa de determinadas espécies de árvores cuja madeira, considerada nobre (cedro, mogno, entre outras), representava um importante recurso para a metrópole”. (MEDEIROS, 2006, p.43).

Vale ressaltar que as primeiras leis de proteção ambiental tanto na Europa como no Brasil não tinham caráter de UC, pois ainda não havia por parte dos governos a preocupação com os impactos socioambientais decorrentes da devastação de florestas, da poluição dos rios ou a extinção de animais silvestres em um determinado território. No Brasil, é possível dizer que os registros disponíveis das primeiras áreas protegidas do país serviram como um esboço menor do que viria a ser mais tarde as leis de proteção ambiental como Parques ou o Código Florestal de 1934 (MEDEIROS, 2003).

Segundo Medeiros (2006), no Brasil, esta percepção dos impactos ambientais com a devastação de florestas de um determinado território era percebida no século XVIII, no Rio de Janeiro, com a derrubada da floresta da Tijuca que ocasionou a decadência do plantio de café e interferiu na captação de água na então capital do país. A consequência destes fatos fez com que o Governo Imperial mandasse desocupar a área e replantar toda vegetação por ordem de D. Pedro II.

Para Medeiros (2006), foi apenas em 1876, por sugestão do engenheiro André Rebouças, que a ideia de área protegida ganha maior envergadura no que tange um padrão de controle devido a dois fatores: a inspiração das leis do Parque Yellowstone, nos Estados Unidos, em 1872, que influenciou a criação dos Parques Nacionais e a criação dos Parques de Sete Barras e outro na Ilha do Bananal, que, mesmo não ratificada, foi fundamental para criação do Parque Estadual de São Paulo, em 1896. Ainda vale ressaltar que a aplicação dos projetos de territórios de proteção ambiental ficou estagnado até a década de 30 do século passado.

Medeiros, Irving e Garay (2006) explicam que a criação de Parques Nacionais no Brasil veio na boleia de uma ideia de um “novo país” e para complementar o modelo de industrialização e de urbanização no qual a nova legislação ambiental visava, a partir de uma tendência internacional, contribuir para “modernização” urbanista, econômica, social e ambiental brasileira tida internacionalmente como atrasada. Com isso, o poder público acelera um projeto “desenvolvimentista” e, ao mesmo tempo, passa a tentar proteger a natureza com o auxílio de um aparato jurídico, a criação e fortalecimento de instituições ligadas à preservação ambiental. Neste sentido, é atribuído à natureza um valor e ela passa a ser considerada um patrimônio nacional dentro da visão do Estado por meio da criação de leis.

Como consequência, ainda em 1934, os principais dispositivos legais de proteção da natureza, que levariam inclusive à criação dos primeiros Parques Nacionais, são criados no Brasil. Entre eles destacam-se o Código Florestal (1934), o Código de Caça e Pesca (1934), Código de Águas (1934) e o Decreto de Proteção dos Animais (1934). (MEDEIROS, IRVING E GARAY, 2006, p. 18).

De 1934 até 1961 surgiram o Parque Nacional do Itatiaia (1937), Parque Nacional do Iguaçu (1936), Parque Nacional da Serra dos Órgãos (1939), Floresta Nacional de Araripe-Apodi (1946), Parque Nacional do Araguaia (1959), Parque

Nacional das Emas (1961), Parque Nacional das Sete Quedas (1961) e outros dentro de uma tipologia de área a ser protegida. (MITTERMEIER, 2005; MEDEIROS 2006).

Conforme Medeiros, Irving e Garay (2006, p. 19), a criação dos Parques Nacionais norteou, até 1970, o desenvolvimento de outros instrumentos de proteção ambiental, como Reserva Nacional, Áreas de Proteção Permanente, Reserva Legal, Reserva Biológica e Parque de Caça Federal e outros que vieram posteriormente. “Esta situação fez com que, a partir do final dos anos 70, se iniciasse uma reflexão sobre a necessidade da concepção de um sistema mais integrado para a criação e o gerenciamento das áreas protegidas”.

Outros instrumentos, na década de 80 e 90, também foram criados, sendo eles, respectivamente a Área de Proteção Ambiental (APA) (1991), a Reserva Ecológica (1984), a Área de Relevante Interesse Ecológico (1984) e a Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) (1996). Entretanto, esse sistema só se efetivou aproximadamente 20 anos mais tarde, em 2000, com a aprovação da Lei 9985/2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza/SNUC (MEDEIROS, IRVING E GARAY, 2006, p. 19).

[...] os instrumentos legais de proteção posteriores, apesar de criados segundo dinâmicas e contextos específicos, seguiram essa mesma tendência, o que resultou, no país, em quase uma dezena de dispositivos voltados à criação de tipologias distintas de espaços protegidos. (MEDEIROS, IRVING, GARAY, 2006, p. 18).

O Código Florestal de 1934 cria os Parques Nacionais e obriga o Estado a proteger as florestas. Ele categoriza as florestas em quatro classificações: protectoras, remanescentes, modelo e rendimento. Cada uma possui distintas especificidades.

As florestas classificadas como protectoras eram aquelas que tinham a vegetação perene, enquanto as remanescentes eram os parques, já as modelos eram replantadas ou as que tinham parte de vegetação exótica junto com mata nativa, e as florestas de rendimento eram as que não se encaixavam em nenhuma das características das outras três classificações.

Cabia ao Ministério da Agricultura fazer estas classificações e disciplinar a supressão ou a exploração de mata nativa, a caça, a pesca, o solo, encostas e até mesmo o plantio de espécie exótica seja em áreas públicas ou particulares. Andrade e Silva (2008) destacam que a categorização classificou as florestas para que elas tivessem

respectivamente, a função biológica e estética, a função de experimentação e a função de produção para manutenção das florestas. (BRASIL, 1934).

Roriz e Fearnside (2015) definem o Código Florestal, de 1934, como parte de um pensamento conservacionista. Mas adiante, este trabalho se aprofundará nos significados do pensamento conservacionista, contudo, para Roriz e Fearnside (2015), esta regulação do Código Florestal tinha como interesse garantir a prosperidade do mercado madeireiro e a segurança socioambiental, porém era difícil a sua aplicação prática e a conciliação de ambas as coisas.

Após 1934, é promulgada a Lei nº 4.771, de 1965, que institui o novo ou o segundo Código Florestal brasileiro. Borges (2011) aponta que esta nova dinâmica de proteção ambiental, por meio da legislação, segue as diretrizes do antigo Código Florestal (1934) no qual as florestas seguiriam dentro de uma lógica de preservação permanente. “Este novo Código representou importante instrumento disciplinador das atividades florestais ao declarar as florestas existentes no território nacional como bens de interesse comum a toda a população e limitou o uso da propriedade rural por seus proprietários”. (BORGES, 2011, p.1203).

Este ordenamento jurídico buscou disciplinar as áreas públicas por meio dos Parques Nacionais, Estaduais ou municipais. Mas as áreas ambientais particulares também são obrigadas a seguir as normas de preservação ambiental. Contudo, diferente de 1934, em 1964, com o novo Código Floresta, teoricamente, o poder do Estado em regular o que é permitido e a eficiência por parte do Estado em fazer a legislação se tornar parcialmente exequível.

Para Borges (2011), o Código Florestal de 1934 e 1964 foram importantes instrumentos para construir classificações de áreas ambientais. Eles regularizaram o que hoje é chamado Área de Proteção Permanente (APP). Os Códigos Florestais para o autor tiveram importância como base à conservação das águas, evitar erosão e garantir a salubridade pública. Os Códigos Florestais originaram a categoria de preservação Parques que hoje faz parte de um sistema de UC.

Ferreira (2001) afirma que as áreas de conservação, que conseqüentemente culminam na criação de Parques e outros instrumentos regulatórios sobre um determinado território, foram construídas tanto para garantir os lucros antigamente da

Coroa como, hoje, do Estado, mas também por demandas sociais que observam a qualidade de vida ligada à recreação e ao turismo junto a territórios de preservação ambiental.

Raffestin (1993) explica de forma genérica que o controle de recursos naturais como a água, as florestas e a ocupação e uso da terra podem ser tratados de diferentes maneiras e motivam relações de poder e conflitos históricos. “A luta pelos recursos é tão antiga quanto a humanidade. Desde que os homens existem há conflito pelas "coisas úteis" ou assim consideradas (RAFFESTIN, 1993, p.252).

São diversas as formas de ação perante os conflitos socioambientais. Little (2001) analisa cinco delas: confrontação, repressão, manipulação política, negociação/mediação e diálogo/cooperação.

A existência de distintos tipos de tratamento não implica que alguns sejam necessariamente melhores que outros. Apesar da aparente gradação de mais conflituoso (nº1-2) para menos conflituoso (nº 4-5), estes últimos nem sempre representarão a resposta adequada. Cada tipo de tratamento tem seus aspectos positivos e negativos. A forma de tratamento adotada pode variar segundo o grupo social, devido a seus poderes diferenciados e seus distintos interesses, e segundo a conjuntura histórica na qual o conflito acontece. (LITTLE, 2001, p. 119).

Estas estratégias não necessariamente consistem em ser coladas na prática nesta ordem ou que uma seja mais eficiente do que a outra. Cada uma possui aspectos positivos e negativos. Elas podem ser colocadas em ação de forma individual ou em conjunto, mas o sucesso na realidade é instável, porém perfeitamente ajustada quando utilizadas de forma séria e justa. (LITTLE, 2001).

Essas estratégias diante dos conflitos socioambientais, que envolvem diferentes atores, vão ao encontro de visões dessemelhantes sobre a natureza. Gonçalves (1989) nos auxilia que o Estado, ao observar a natureza de forma cartesiana ou estanque às subjetividades, se afasta do seu significado. No caso das leis ambientais, a natureza é também influenciada dentro de um positivismo jurídico que afeta diretamente as relações sociais existentes, por exemplo, nas florestas.

Esta imposição não leva em consideração que cada sociedade tem um modo de enxergar a natureza e um modo de preservá-la, Gonçalves (2006). As forças hegemônicas vão impor os seus saberes como solução à degradação ambiental ou para o

controle de recursos dentro de uma lógica econômica. Ao se sobrepor uma ideia de preservação de recursos, ela incidirá no controle da vida humana por impor uma ideia de desenvolvimento impedindo as pessoas de definirem seus destinos, o que implica diretamente na existência do sujeito.

[...] o desenvolvimento da vida humana em toda sua plenitude exige um terreno onde os homens livremente possam definir seus destinos e a inexistência dessa condição impede o desabrochar inerente à vida humana que é negado em nome de uma vida puramente vegetativa, biológica. GONÇALVES, 1989, p. 98).

Do ponto de vista econômico seja pelo Estado ou através da hegemonia de atores financeiros, a proteção vegetativa e biológica ratifica o domínio geográfico e político para garantir a continuidade de um sistema. Do ponto de vista do poder-estrutural, Harvey (2012) afirma que estes recursos passam a ser interpretados como capital fixo, cultural, financeiro e tecnológico que define a natureza também como um produto social.

O Estado e o poder econômico, ao tratarem a natureza como recurso, exercem relações de poder a fim de desempenhar soberania. Anteriormente, para o establishment, a natureza era apenas uma ilha de exclusão, mas com o Iluminismo e as Revoluções Industriais a relação homem-natureza altera-se consideravelmente. Neste sentido, Alves (2013) retorna à ideia de poder macro no qual ninguém está isento ou, pelo menos, sentirá os efeitos das relações verticais de poder da soberania.

O poder abrange as noções de soberania, potência, domínio, ordem, lei, regra, norma, obediência etc. Assim, o poder envolve a esfera política, econômica, cultural e social. Enfim, o poder é demasiadamente amplo, complexo e profundo, ao ponto de acreditarmos que ninguém está isento dele, ou pelo menos de seus efeitos. (ALVES, 2013, p.231).

Além das relações de poder, a soberania é imposta para dominar a natureza e realizar a dominação do homem pelo homem. Nesse sentido, as relações sociais vistas pelo poder econômico hegemônico são observadas de forma naturalizada e irracionais. (PORTO-GONÇALVES, 2015).

A naturalização das relações sociais, em suma, escamoteia o seu caráter de relações instituídas através de lutas e conflitos e que, portanto, nada têm de naturais, a não ser para as classes dominantes que concebem a sua dominação como obra da própria natureza, como se fossem por ela eleitos. Para as classes dominantes, as relações sociais instituídas e que são as da sua dominação, são relações não só naturais, mas também irracionais,

desqualificando, assim, outros possíveis históricos que não tiveram continuidade. (PORTO- GONÇALVES, 2015, p.134).

Os conflitos socioambientais diante das leis ambientais possuem subjetividades, porém subordinadas à razão instrumental. As questões ambientais na academia pertenciam a um campo das ciências naturais e das ciências humanas, contudo elas pertencem a diversos campos do saber e não apenas à razão técnica-científica que a utiliza para o próprio domínio. (PORTO-GONÇALVES, 2015).

Os conflitos socioambientais entre territórios classificados como áreas de Parques e comunidades tradicionais acontecem de diversas maneiras. Destaca-se a exclusão dos sujeitos na elaboração das regras que decidem a utilização de recursos naturais e a ocupação do solo em territórios demarcados como área de proteção ambiental. Observa-se então a predominância da conservação e uso controlado do território em detrimento do bem-estar dos povos que habitam o interior das UC. Este é o caso da criação da categoria Parques que possui regras jurídicas específicas para a gestão destes territórios. (FERREIRA, 2004).

Do ponto de vista teórico, como consequência da gestão e proteção do território por meio dos Parques, Ferreira (2004) trabalha com a hipótese de duas principais abordagens. A primeira consiste na ideia de que os grupos como quilombolas, indígenas e ribeirinhos que possuem áreas dentro ou no entorno de UC são excluídos e/ou restritos no próprio território. A segunda abordagem concentra-se no mito do bom selvagem, que em resumo, consiste em uma visão na qual os sujeitos são estáticos por manterem atividades ancestrais como a pesca ou a caça ou utilizarem o fogo na agricultura como ações que interferem nas dinâmicas ambientais dos territórios destinados à preservação. (FERREIRA, 2004).

Ambas as abordagens para conceituação, caracterização ou operacionalização, têm sustentação teórica no conceito de comunidades tradicionais e esta definição geralmente busca uma série de prerrogativas a fim de compreender os aspectos como exclusão, restrição ou uma visão estagnada sobre as atividades sociais, culturais ou econômicas destes grupos com o intuito de classificá-los ou não como sustentáveis e,

[...] operacionalmente, isso significa uma motivação desses grupos a aderir a uma organização local associada a tradições de uso sustentável dos recursos, habilitando-os à negociação pela permanência em áreas protegidas e às técnicas de baixo impacto para a manutenção da biodiversidade. (FERREIRA, 2004, p.51).

De forma genérica, o conceito comunidade tradicional buscará caracterizar determinados povos que apresentam dinâmicas sociais e temporais em um território peculiar a partir da sua relação com a natureza. (THUM, 2017)

Compreende-se que essa conceituação aporta elementos do campo dos direitos consuetudinários; da ideia de que a presença em um território por longo tempo gera direitos aos sujeitos; que o modo de vida demarca diferenças; que a consciência da diferença promove a ação política de identidade; que as questões ambientais-culturais são componentes importantes na produção dos saberes e dos modos de relação com a terra e o ambiente natural; que a cultura imaterial e os significados dados expressam saberes e racionalidades próprias e não são aspectos dissociados da cultura material. (THUM, 2017, p.166).

Mas a conceituação sobre comunidades tradicionais, retornando a Ferreira (2004), possibilitou a reivindicação política perante os direitos destes sujeitos. Legalmente foi garantido pelo Decreto 6040/2007 (BRASIL, 2007) que define juridicamente o termo comunidade tradicional e o território como fundamental para sua existência. (THUM, 2017).

Povos e Comunidades tradicionais – grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. (BRASIL, 2007).

Territórios Tradicionais –os espaços necessários a reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem os Artigos. 231 da Constituição e 68 do Ato as Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações. (BRASIL, 2007).

Esta compreensão sobre o conceito comunidade tradicional culmina em uma série de conflitos nas áreas de Parque e outras UC. Um exemplo de conflito ocorre com a criação do PETAR, no Vale do Ribeira (SP), em um dos mais dois devastados biomas brasileiros, a Mata-Atlântica, ao colocar em oposição as comunidades tradicionais e o Estado. (FERREIRA, 2004).

Ao que parece, ao invés de uma oposição genérica entre costume e lei como previsto no projeto já em andamento, os conflitos sociais locais e regionais manifestam-se, nos dias de hoje, através da predominância da oposição entre sujeito e instituição. (FERREIRA, 2004, p.5).

Esta oposição ocorre diante da verticalização e da imposição das leis ambientais sobre os sujeitos e seus territórios. Em virtude das leis ambientais, as comunidades tradicionais são classificadas como moradores de áreas protegidas e isso, geralmente, desdobra-se num domínio simbólico do território, pois estes atores são considerados

sujeitos de direito. Logo, tanto na subjetividade como na concretude é a tradicionalidade que irá - juridicamente – “[...] sustentar o direito social à permanência desses grupos sociais em áreas protegidas”. (FERREIRA. 2001, p.14).

Mas mesmo antes de uma conceituação, já havia conflitos. A criação da Pear (1958), depois rebatizada como o PETAR, vai constituir regras de ocupação em áreas protegidas tendo base no Código Florestal (1934). No Art. 5º, a primeira definição de áreas Parque são apontadas:

São as que formarem os parques nacionais, estaduais ou municipais; as em que abundarem ou se cultivarem espécimes preciosos, cuja conservação se considerar necessária por motivo de interesse biológico ou estético; as que o poder público reservar para pequenos parques ou bosques, de gozo público” (BRASIL, 1934).

Já o Art. 9º § 1º explica que é “É rigorosamente proibido o exercício de qualquer espécie de actividade contra a flora e a fauna dos parques”. (Brasil, 1934).

Ambos os artigos não apresentam uma dimensão explícita e direta do que significa uma área de Parque, sendo este um dos motivos pelos quais autores como Mittermeier (2005) e Medeiros (2006) vão chamá-lo de inexequível e confuso, porém um marco inicial para criação das áreas de Parque no Brasil.

Mittermeier (2005) e Medeiros (2006) concordam que em 1965 a categoria Parque fica mais clara. No art. 5º, do Código Florestal (1965), é atribuído ao poder público instituir os Parques Nacionais, Parques Estaduais e Parques Municipais. Além disso, define-os como um conjunto de reserva biológica que possui a

[...] finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais, recreativos e científicos e qualquer forma de exploração dos recursos naturais (BRASIL, 1965).

Alterações referentes à categoria Parque e inclusão de novas ilhas de diversidades, como alerta Martins (2012), irão ocorrer apenas em 2000, com a criação SNUC e a continuidade de um olhar pautado na superioridade da natureza em relação ao ser humano, de tal forma que os conflitos são mantidos. E, ainda sobre a visão de Martins (2012), isso passa a acarretar maior complexidade na relação entre comunidades tradicionais e UC.

Por um lado, com a criação do SNUC em 2000, o governo brasileiro inovou em termos legais na organização e proteção de recursos naturais, homogeneizando as políticas públicas sobre o tema e delimitando espaços

geográficos específicos de relevante interesse biológico. Por outro lado, favoreceu a institucionalização de conflitos ambientais e disputas territoriais por recursos dentro dos limites e no entorno desses espaços. (MARTINS, 2012,0 p.4)

Para Martins (2012), o impasse anteriormente observado na gestão dos Parques (Nacionais, Estaduais e Municipais) ganha verticalidade com as UC no período da Ditadura Militar, conseguinte à promulgação feita pelo SNUC. E, por último, com a participação de outros atores sociais, como ONG e grupos organizados, que irão questionar o ordenamento ambiental tendo como uma das principais causas de conflitos a regularização fundiária.

Com o SNUC, os Parques passam a fazer parte das Unidades de Proteção Integral. Os Parques Estaduais e Municipais passam a integrar a categoria de Unidade de Conservação Integral e conforme o “Art. 11,

O Parque Nacional tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico. (BRASIL, 2000).

Nas Unidades de Proteção Integral, é proibida a interferência direta do ser humano e conforme Martins (2012, p. 4), “[...] o objetivo primordial é preservar a natureza, sendo permitido somente o uso indireto dos seus recursos naturais, a exemplo de pesquisas científicas e algumas atividades turísticas e de educação ambiental”.

Retornando às questões fundiárias como um dos conflitos ambientais, Martins (2012) e Brito (2008) ressaltam que desde a Ditadura Militar, com a criação das UC, grande parte das áreas protegidas não apresentaram regularização fundiária. A compor esta complexidade, os moradores de dentro destes territórios destinados à preservação – com a nova política-administrativa resultante do SNUC – não podem, por exemplo, realizar atividades extrativistas e técnicas agrícolas tradicionais.

Os conflitos em UC's envolvem problemas de ordem econômica e social, e Brito (2008) recorda que estas áreas protegidas, inicialmente destinadas como reserva de recurso, ainda que nas décadas de 60 e 70 tenham ocorrido discussões da inclusão político-social e econômica dos moradores, ir além da dimensão científica, jurídica e incluir a permanência dos povos tradicionais nas UC's em seus territórios causou mais problemas do que soluções. As dificuldades ocorrem, “pois novos atores e ações passam a ser agregados ao espaço. O ato de criação de uma UC é por si só limitador das

atividades econômicas e culturais das populações residentes na área”. (BRITO, 2008, p.6).

Os problemas ou conflitos concentram-se em como a área de proteção foi criada, sua extensão, o que pode ou não fazer e a categoria que será inserida. Estas são algumas variáveis defendidas por Britto (2008) e discutidas por uma série de propostas, como a criação da Reserva da Biosfera, que, em síntese,

Uma das características principais das reservas da biosfera é a tentativa de desenvolvimento econômico e social das populações locais, que são previstas a partir de três funções básicas: a conservação da biodiversidade do ecossistema; a promoção do desenvolvimento sustentado em suas áreas de abrangência além da pesquisa científica, a educação ambiental e o monitoramento permanente. A principal importância das reservas da biosfera é que prevêm definitivamente a presença de populações humanas em seus limites, adotando-se um novo conceito de conservação. Esta inovação propõe que as áreas naturais protegidas desempenhem benefícios diretos para as populações locais. (BRITO, 2008, p. 7).

Independente das características que contemplam as UC's ou Parques, os conflitos existem. Mais adiante, alguns exemplos mostram como os atores sociais irão lidar com as consequências que emergiram após a criação de territórios para preservação ambientais. Por parte do Estado, algumas ações na tentativa de mitigar os impactos sociais e conflitos formam criados com as novas legislações ambientais. Entre elas, as Reservas Extrativistas, que, conforme Silveira (2001), é um dos instrumentos de “compromisso” entre Estado e populações tradicionais para a preservação de uma área protegida, mas com a possibilidade de manter os meios de vida e a cultura dos sujeitos.

O PETAR, devido às características físicas da paisagem e os diferentes atores sociais, é alçado a uma experiência nacional que faz do território um laboratório de análise para criar, alterar e ajustar o manejo entre comunidades e a natureza a partir da categoria de unidade de preservação Parque. O próximo capítulo apresenta como, historicamente, as leis ambientais se desenvolveram e como o neoliberalismo trabalha na apropriação das UC's.

3.3 O avanço neoliberal na gestão ambiental

Ao entender como os órgãos de proteção ambiental e a legislação ambiental foram construídos, se faz necessário apontar como a consolidação do neoliberalismo avança no domínio concreto da gestão de UC's. Nesse sentido, o lobby das privatizações ou concessões passa a ideia de um Estado ineficaz, logo se faz necessário que ele diminua a presença em atividades-meio e se concentre nas atividades-fim, mas teoricamente mantendo a administração geral destas áreas.

Por exemplo, o PETAR tem como agente fiscalizador o Governo do Estado. Atualmente, está subordinado à Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SMA), que terceiriza para a Fundação, para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo (FF), desde 1986, a conservação, o manejo e a fiscalização das UC's do Estado de São Paulo.

A FF foi instituída pela Lei Estadual n.º 5.208, de 1º de julho de 1986, conforme o decreto do governador Franco Montoro. Anteriormente, cabia exclusivamente ao Instituto Florestal (IF) a tarefa de gerir as UC's? estaduais, e após a legislação supracitada, a gestão destes parques passa a ser dividida e a FF fica então responsável pela gestão das UC's de Proteção Integral e UC de Uso Sustentável pertinentes ao Estado de São Paulo.

A criação FF, teoricamente, buscou reorganizar institucionalmente a gestão de áreas protegidas dentro de uma perspectiva estadual que dialogue, mas de forma descentralizada das políticas de proteção ambiental oriundas do período da ditadura. Rosa (2006) avalia que órgãos estaduais buscaram se desvincular da ineficiência econômica e estrutural do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), órgão federal responsável por formular políticas ambientais, mas que não apresentavam resultados satisfatórios. (LIMA JÚNIOR, 1998).

Vale ainda reforçar que a FF é uma fundação. Este modelo de intervenção administrativa indireta do Estado ganha maior projeção na década de 70 do século passado. Este órgão deveria ser independente e conseqüentemente atuar em atividades administrativas de forma consultiva ou deliberativa sobre bens públicos. Apesar de pertencer ao Estado, a fundação possui caráter de pessoa jurídica de direito privado, porém é uma entidade pública destinada a prestar serviços como representante do Estado. (LIMA JÚNIOR, 1998).

Lima Júnior (1998) explica quais as responsabilidades da FF:

É responsável pelo levantamento das áreas passíveis de desapropriação, faz a demarcação das mesmas, elabora planos conservacionistas e de exploração racional, combate incêndios e pragas, além de fazer o monitoramento da evolução da cobertura florestal do estado, através de inventários juntamente com o Instituto Florestal; divulga seus trabalhos técnicos científicos; em parceria com o Fundo Florestal que criou o Florestar Estatístico, veículo de divulgação de dados relativos à área florestal. (LIMA JÚNIOR, 1998, p. 26)

É possível observar através de Lima Júnior (1998) que a instituição nasce dentro de uma base conservacionista e de uma mentalidade que caminha dentro de uma base econômica neoliberal. Este segundo apontamento tem como fundamento o parágrafo 6º do Artigo 66b que compõe o estatuto da fundação.

§ 4º - A Fundação Florestal fica autorizada a proceder estabelecer contratos, concessões, acordos de cooperação técnica, convênios, autorizações e outros ajustes de parceria e funcionamento para apoiar a gestão das unidades de conservação, áreas protegidas, estacoes experimentais e outras e os serviços correspondentes, com outras instituições públicas, estaduais, federais ou municipais, universidades, prefeituras, empresas privadas, organizações da sociedade civil e outras organizações públicas ou privadas. (SÃO PAULO, 1986)

Ainda se destaca no estatuto que a FF é responsável por uma série de normativas e regulações. Este trabalho aponta algumas delas que irão dialogar diretamente, de forma positiva ou negativa, com os conflitos socioambientais.

[...] a execução de medidas de exploração racional e econômica das florestas implantadas, seus produtos e subprodutos;

[...] a execução de medidas de exploração racional e econômica das florestas implantadas, seus produtos e subprodutos;

[...] a implantação de florestas para fins conservacionistas, técnico-científicos e econômicos;

[...] a elaboração de planos que visem à utilização de áreas naturais, florestas implantadas e outras com potencial para uso recreacional e educativo, bem como a elaboração de planos de manejo da paisagem; (SÃO PAULO, 1986)

Há uma série de outras competências e ainda neste diálogo acerca dos conflitos socioambientais, o estatuto reforça que cabe à fundação através do Núcleo de Regularização Fundiária descrita no Art. 14: [...] coordenar a elaboração dos programas de regularização fundiária das unidades de conservação sob gestão da Fundação Florestal; (SÃO PAULO, 1986).

Já a escolha dos cargos de presidente da fundação, direção executiva, presidente do conselho curador e do conselho executivo é feita por meio de indicação do governador do Estado de São Paulo. Desde 1986, todos os escolhidos para cada um

desses cargos, na maioria das vezes, foram direcionados a homens brancos. Apenas duas mulheres brancas foram escolhidas como diretora do conselho executivo.

Há ainda no estatuto da FF um conselho consultivo formado por entidades patronais ligadas ao meio ambiente, outras secretarias estaduais e representantes de universidades do Estado de São Paulo. Ao todo, são 30 os membros, sendo eles também indicados pelo governador.

É a FF a responsável pela elaboração do Plano de Manejo de Petar. Nesse sentido, ela decide quais cavernas podem ser visitadas por turistas, quantas pessoas podem visitar uma caverna por dia, de que modo o número de pessoas afeta as trilhas, entre outras atribuições referentes ao manejo de parques. Foi a instituição FF que também proibiu o alargamento de trilhas e a visitação em algumas cavernas apenas para estudos científicos, além de estabelecer a área de amortecimento do Parque.

Todas as ações da FF precisam ser validadas pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA) que teve origem em 1983. Ele tem como atribuição atividades de acompanhamento de preservação, conservação e estabelecimentos de normas no tocante às questões ambientais. Até 2009, este órgão era deliberativo, mas a partir de uma decisão do governo estadual através da Lei 13.507/2009 ele torna-se consultivo. Atualmente, administra 98 Parques Estaduais. (SÃO PAULO, 2016)

Entre as atribuições do CONSEMA, é possível destacar a responsabilidade por opinar ou fazer recomendações normativas dos conflitos ambientais e elaborar políticas públicas para proteção ambiental. O presidente é o Secretário do Meio Ambiente, mas há comissões para deliberação sobre estes territórios. Possui 17 outros representantes que fazem parte também de outras secretarias do governo estadual e 18 representantes de entidades não governamentais. Eles podem levar propostas de políticas públicas ambientais e problemas ligados a conflitos ambientais, inclusive relacionadas aos Parques, como é o caso do PETAR.

O conselho tem 36 membros, sendo metade deles também funcionários de órgãos ligados ao governo do Estado, e a outra metade é composta por membros da sociedade civil organizada. Há cinco comissões temáticas que, conforme o assunto, irão analisar, deliberar e subsequentemente levá-la ou não a plenário para discussão ou aprovação de alguma pauta ou projeto. São elas: Comissão de Temática de Políticas

Públicas, Comissão Temática de Biodiversidade e Áreas protegidas, Comissão Temática Processante e Normatização, Comissão Temática de Infraestrutura.

Ainda compõe o CONSEMA as Câmaras Regionais que, em síntese, tem como responsabilidade elaborar políticas públicas e normas ambientais das suas respectivas regiões para serem enviadas às Câmaras Técnicas. No caso do Vale do Ribeira, é o Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul – CBH-RB, o responsável por receber demandas ambientais, realizar estudos e opinar sobre análises geralmente ligadas a conflitos ambientais. Também é composta de forma paritária entre o poder público e entidades organizadas, no caso deste comitê são 14 representantes.

Desde a década 90 do século passado, este modelo de gestão ambiental perde espaço e os modelos das fundações têm sido trocados pela privatização seja através das parcerias-público-privado (PPP) ou concessões. Figueira e Souza (2016, p.5) chamam a atenção para dois pontos agravantes e facilitadores desta nova forma para gestão de UC: a isenção de previsão orçamentária específica para estas áreas e os conflitos decorrentes para moradores diante da complexa relação com a legislação ambiental. Em ambos os casos “privilegia-se os interesses privados ligados aos setores imobiliário e turístico”.

Nos modelos de fundações, é possível observar características que este tipo de gestão corrobora como política pública, a neoliberal, através de legislação ambiental implantada com aval destes órgãos de gerência de UC. Por exemplo, São Paulo (2016) nos revela outras duas atribuições da FF ligada ao turismo e que de certa forma serviram aos interesses dos setores imobiliários.

I -Permitir, criar e favorecer condições à exploração do potencial ecoturístico das áreas;

XIV -criar e favorecer condições e promover a educação ambiental, a recreação e o lazer em contato com a natureza (SÃO PAULO, 2016).

Introduzidos de forma genérica, como salienta Otero (2021), as privatizações ou concessões no Estado de São Paulo são parte de uma política de gestão neoliberal, mas cada uma tem seu próprio alicerce, mesmo que ambas, para o senso comum, sejam verossimilhantes, cada uma possui especificidades.

Concessão do ponto vista teórico-jurídico é uma outorga do poder público de direitos ou de cessão de parte da gestão a geralmente a iniciativa privada por meio de um contrato administrativo de exploração de uma determinada área durante um

determinado tempo. Já a privatização se refere aos interesses de ordem pública sobre um bem público voltado ou não para a obtenção de lucro. (LOPES, PAGANI E ASSIS, 2019)

A Lei 16.260/2016, criada pela equipe da FF do então governador Geraldo Alckmin, foi responsável por criar a legislação que autoriza as concessões de áreas ambientais. Ela foi baseada na Lei 9.987 de Fevereiro de 1995. Em síntese, ela autoriza a exploração de serviços ou o uso parcial ou total de 25 UC do Estado de São Paulo, entre elas o Petar. Essa legislação apresenta alguns pontos questionáveis, porém foi aprovada e trouxe alguns conflitos principalmente às comunidades que estão dentro ou no entorno destas áreas. Como exemplo de imposição de gestão, é possível destacar as concessões ou tentativas de concessão do Parque Estadual do Jaraguá, Parque Estadual de Campos do Jordão e Parque Estadual da Cantareira e alguns conflitos.

Em 2017, parte da comunidade indígena Guarani do Parque Estadual do Jaraguá, por exemplo, foi contrária ao processo de concessão de mais de 530 hectares do território, e após identificar um erro processual, a justiça entendeu como favorável a manifestação dos moradores e cancelou a concessão. No Parque Estadual de Campos do Jordão, 473,15 hectares foram cedidos à iniciativa privada pelo valor aproximado de R\$ 45 milhões, além da outorga de R\$ 80 milhões. Esta concessão é utilizada pelo governo estadual como modelo para ser realizada em outros parques. Já a tentativa de concessão do Parque Estadual da Cantareira esbarrou na falta de interessados no edital aberto em 2018. (LOPES, PAGANI E ASSIS, 2019)

Nos processos de concessão supracitados, é possível observar a falta de participação popular, erros processuais e uma aceleração por parte do Estado para que a concessão de áreas públicas desconsidere complexidades dos territórios e as reais viabilidades econômicas. (LOPES, PAGANI E ASSIS, 2019)

Lopes, Pagani e Assis (2019, p. 85) destacam as fragilidades e interesses conflitantes da Lei 16.260/2016. Para os autores, a legislação proporciona risco devido à falta de informações específicas no que se refere à devolução das áreas, móveis, imóveis e benfeitorias no final do prazo da concessão, pois possibilita que “[...] as empresas reivindicuem a posse das áreas e exijam indenização pelas benfeitorias, gerando gasto desnecessário ao órgão público que já deveria ter assegurado o direito de retorno à posse das áreas”.

Lopes, Pagani e Assis (2019) ainda questionam a ideia de que as concessões trazem um ganho econômico significativo para os cofres públicos. Para o Estado, estes processos possibilitam investimentos em outras áreas da administração pública, mas não significa que o dinheiro será reinvestido em UC. Os autores questionam que a Lei 16.260/2016 não apresenta e nem controla onde deverá ser investido. Outros problemas apontados são que as concessões interferem nos valores cobrados para visita em Parques, excluem investimentos de moradores locais, não são feitas de forma conjunta com os moradores e ainda podem gentrificar um número significativo da população de baixa renda. Este contexto está conectado à desterritorialização.

O ponto negativo mais importante reside no fato de a concessão ser sobre as áreas e não sobre os serviços, pois, por exemplo, para a implantação de um restaurante não é necessária a concessão da área em si. A concessão da área pode trazer consequências e conflitos para a gestão e controle das UCs. Além disso, a falta de divulgação dos editais de concessão e o prazo para submissão de propostas (cerca de 45 dias no caso de PE Campos do Jordão e PE da Cantareira), dificulta a ampla competição e o entendimento do público geral sobre o que está em jogo. Da mesma forma, pequenas organizações civis ou lideranças locais (comunidades tradicionais e indígenas) permanecem alheias aos processos de concessão, por não terem a expertise necessária para concorrer aos editais como é tipicamente o perfil das empresas que ganham as licitações. (LOPES, PAGANI, ASSIS, 2019, p. 87)

Mesmo diante de alguns pontos negativos apontados, os processos de concessão no Estado de São Paulo foram ampliados, e no ano de 2021 o PETAR foi alvo de um edital que teve como objetivo transferir a gestão do território à iniciativa privada. A ideia não foi bem-vinda por parte das comunidades tradicionais e quilombolas que vivem nas cidades de Iporanga e Apiaí.

O descontentamento foi divulgado em diversos veículos de comunicação. A matéria publicada no Jornal da USP destaca na linha fina da manchete: “Gestão da visitação pública na unidade passará para a iniciativa privada. Comunidades locais resistem à mudança” (JORNAL DA USP ON LINE, 2022). A partir do termo privatização, a colunista do Portal Uol, Mara Gama, destaca em seu artigo denominado “Privatização arrisca destruir tecido comunitário que protege o Petar” que “tal proposta é excludente ao ignorar dezenas de comunidades quilombolas, os monitores ambientais com raízes e conhecimentos locais, a agricultura de subsistência da região e a população local em geral” (UOL ON LINE, 2022).

Seja pela concessão ou pela privatização de Parques, é evidente que esta ideia vai ao contrário do que alguns autores pensam a respeito dos bens naturais dentro de

uma retórica de espaço público ou estatal. Para Rodrigues (2009), por exemplo, a partir de uma ideia de domínio é possível observar que espaços públicos podem ser estatais ou não e esses espaços, por meio de uma racionalidade, teoricamente, tem como “dono” o Estado. Mas a autora ainda traz outra concepção estabelecida pelo Código Civil de 2002: “bem de uso comum”, que é aquele espaço ou objeto da paisagem destinado para o uso de toda a população.

Em razão da questão ambiental, como afirma Rodrigues (2015), se compreende que os Parques, enquanto um bem-público, do ponto de vista prático, apresentam estruturas políticas, culturais, sociais e econômicas que compõem a coletividade, mas não de forma utilitarista, e sim dentro de um interesse coletivo de preservação ambiental por meio da coesão social. O responsável por essa coesão seria o Estado através de uma gestão direta, porém de forma subjetiva, essa gestão ora centraliza ou descentraliza de forma direta e indireta a UC, conforme os interesses pautados pelo mercado. (RODRIGUES, 2009).

O estado, ao se submeter à política neoliberal, usa da concessão ou da privatização dentro de uma configuração utilitarista do capital para individualização de uma área, neste caso, da concessão, alterando a ideia dos Parques como bem de uso comum. Rodrigues (2009) explica que este tipo de ação, no Brasil, se ampliou a partir de 1990 com a reforma gerencial do Estado que pressupunha enxugar os custos com o manejo e atividades-meio de áreas ambientais para garantir direitos sociais básicos em outros setores da administração pública, como saúde e educação.

Neste sentido, é importante retomar a Lei 9.987/95, visto que é a responsável pelo regime de concessão. Segundo as palavras de (RODRIGUES, 2009, p. 112), teoricamente, como parte de “mudanças estruturais e novos instrumentos de gestão”. Além disso, a autora aponta que é no bojo desta nova perspectiva neoliberal administrativa do Estado Mínimo que a terceirização e a privatização se consolidam. Elas nascem com a proposta de “melhor eficiência” dos serviços públicos.

Nas UC's a terceirização de atividades-meio e atividades-fim atingiu serviços prestados por guias turísticos, guardas-parque, limpeza de trilha e outros. Trabalhos de ordem técnica, como a realização de planos de manejos, também tiveram a permissão, a cooperação econômica ou a expertise de instituições privadas para serem realizadas. ONG também passam a realizar alguns trabalhos. Rodrigues (2009) explica que este

processo tem o apoio inclusive de órgãos internacionais, como FAO, que questiona a capacidade e efetividade do Estado brasileiro de exercer a gestão das UC's.

Ainda que o Estado realize concessões, privatizações ou terceirizações, Rodrigues (2009) aponta que o território continua a ter caráter público, pois não há transferência de propriedade – porém fortalece a fragilização da função pública dos Parques proporcionada pela fábula implantada pelo poder econômico dominante, que é através das políticas neoliberais que serão resolvidos problemas como falta de estrutura, atendimento aos turistas, alimentação, segurança e outros problemas que ocorrem nos Parques.

A justificativa de que a iniciativa privada é a solução orienta o projeto Vale do Futuro. O programa feito pelo governo do Estado de São Paulo, em 2019, na gestão do governador João Dória (PSDB), defende que a concessão do Petar acarretará no desenvolvimento sustentável geração de renda, conservação e melhoria da qualidade de vida da população do Ribeira, mas, conforme os moradores, esta iniciativa também foi construída sem a participação popular e sem levar em consideração alguns descontentamentos destacados, tais como: alterações no Plano de Manejo, gentrificação do turismo e a permanência de subempregos.

Este avanço neoliberal sempre esteve presente no PETAR e a multiplicidade atrativa de elementos que compõe a paisagem, como cavernas, cachoeiras e trilhas, desde os primeiros projetos de proteção ambiental do território colocaram o parque como um laboratório para entender o que funciona e o que não funciona na gestão de uma UC.

3.4 PETAR: laboratório para criação UC

A categoria Parque pode ser criada tanto em âmbito federal, como estadual e municipal. Independentemente da localidade da gestão, ela possui o mesmo fim: conservação, pesquisa e turismo. Nas três esferas administrativas, os Parques compõem a categoria de Unidade de Proteção Integral.

A maioria das áreas protegidas no Brasil, apesar de serem criadas dentro de toda legalidade jurídica, apenas a partir de 1980 passam a trazer como pauta os conflitos socioambientais, que envolvem os moradores com a implantação teórica e prática dos Parques ou outras categorias, conforme a unidade proteção ambiental. Mas, com um

agravante, “[...] os reflexos da miséria urbana [...]” se intensificam nestes territórios e outro conflito, o econômico se mistura a outras questões pela legitimidade da permanência nas áreas protegidas. (SILVEIRA, 2001, p.27).

Silveira (2001) destaca também que a miséria, a dinâmica cultural e a necessidade econômica das comunidades que vivem dentro dos Parques, subjetivamente, trazem consigo a ideia de que estes sujeitos também causam impactos ambientais negativos, mesmo sendo defensores das florestas. Logo, dois pensamentos se estabelecem. O primeiro busca desqualificar estes povos ao questionar a necessidade da permanência nos territórios de Parque, e o outro compreende que, mesmo dentro das ações antrópicas, eles continuam parceiros da preservação ambiental, fator que legitima a sua permanência.

Dentro desta celeuma socioambiental,

[...] a solução encontrada, em geral, tem sido a incorporação das populações tradicionais em projetos de interação a uma economia de mercado verde, voltada produção de bens de consumo e prestação de serviços, geralmente a elites urbanas, com um suposto baixo impacto. O ecoturismo tem sido carro-chefe destas políticas” (SILVEIRA, 2001, p.20).

No PETAR, por exemplo, para entender os conflitos se faz necessário avaliar os reflexos da criação desta categoria de proteção ambiental. Giatti (2001) explica que o PETAR está dentro de uma das áreas mais preservadas da Mata-Atlântica, além de ser reconhecido pela ONU como reserva da Biosfera pela Unesco desde 1991, e sua estrutura foi arquitetada por meio de núcleos para melhor gestão da extensão territorial de aproximadamente 357,1 km².

O local é conhecido pelas belezas naturais, entre elas cavernas e cachoeiras que atraem turistas e pesquisadores. Foi local de extração de minérios entre 1878 e até 1960. Para Silveira (2001), a constituição desta área ambiental protegida nasce com o movimento de implantação de Parques na década de 30, mas a demarcação territorial mais efetiva ocorre em 1956 tendo como prerrogativa de preservação devido ao território possuir inúmeras cavernas e variedade biológica, portanto um patrimônio natural único.

Anteriormente chamado de Pear, foi somente em 1960 que a letra “T”, de turístico, passa a compor a nomenclatura. Silveira (2001) destaca que esta alteração trouxe conflitos devido às duas variáveis: o uso capitalista da terra e a classificação do

território como proteção integral. “Nos dois pontos de vista excluía-se os benefícios moradores locais, cujo direitos costumeiros eram ignorados inclusive para fins de desapropriação” (SILVEIRA, 2001, p.62).

Para Silveira (2001, p. 68), o papel de geólogos e espeleólogos é um fator a ser considerado para que o turismo como política de desenvolvimento econômico fosse iniciado entre os anos 70 e o primeiro triênio dos anos 80. Contudo, para os moradores e comunidade locais é nos anos 80 que a defesa do meio ambiente passou a ser “um ataque a sobrevivência”, principalmente para os povos quilombolas do entorno e dentro do PETAR. (SILVEIRA, 2001).

Os conflitos estão relacionados à proibição das atividades extrativistas, agricultáveis e de moradia. Mudanças - a fórceps - para outro tipo de economia, o turismo e uma readequação das casas e roças que estavam dentro dos limites do PETAR para fora dele ocorreram. O PETAR serviu como um laboratório para implantação de UC no Brasil. (SILVEIRA, 2001).

Como efeito de mitigação dos conflitos, alguns moradores foram incorporados como funcionário do PETAR e diante dos problemas fundiários, os moradores do Bairro da Serra (SP) – principal ponto de pouso de turistas, atividades comerciais e de moradores locais – tiveram seus terrenos titulados apenas após um recorte dentro da UC instaurada por um processo desapropriação. (SILVEIRA, 2001).

Esse conflito culminou em um acordo parcial entre parte dos moradores e o Estado, mas há dissidentes. Nos 30 anos seguintes, os moradores passaram a se adaptar ao turismo como fonte de renda. Neste período, a relação entre moradores e a gestão do PETAR era péssima e justaposto ao avanço do turismo outros problemas surgiam devido à falta de estrutura que acarretava impactos ambientais ligados principalmente ao saneamento básico e ao manejo incorreto das visitas em cavernas.

Alguns moradores venderam suas terras para pessoas de fora e, mais uma vez, em 1991, o Parque torna-se uma área de projeto piloto chamado Reserva da Biosfera. Em síntese, foi a partir da consolidação da teoria do desenvolvimento sustentável como políticas públicas que se busca sanar os problemas referentes à conservação da natureza, sendo o Instituto Florestal (IF), autarquia ligada ao Governo do Estado São Paulo, o terceirizado responsável pela gestão teórica e prática das ações. (SILVEIRA, 2001).

Diegues (2000), dentro de um olhar estrutural, explica sobre a história ambiental, e ainda o modo pelo qual diversos atores sociais e correntes de pensamento passam a pensar a proteção de determinados territórios ora pelo desprezo e ora pela valorização capitalista dos ecossistemas, tendo como maquiagem a proteção que alguns ambientalistas chamam de meio natural. Ele ilustra como nascem os territórios protegidos dentro das asas da influência estadunidense sendo base ideológica para a criação das leis ambientais no território brasileiro.

Outra importante observação de Diegues (2000) se concentra na maneira que as correntes conservacionistas e preservacionistas, ao longo da história, vão defender diferentes pontos de vistas sobre a preservação e utilização de recursos. Em resumo, os conservacionistas atuam dentro de uma visão integral entre homem e natureza e os preservacionistas pautam suas ações dentro de uma singularidade da natureza, contrária à exploração e à permanência dos povos tradicionais com território dentro de Unidades de Uso-Sustentável e Unidades de Uso-Integral. No entanto, mais adiante serão observados como estes pensamentos convergem.

Os Parques Nacionais foram criados para combater o desmatamento. Segundo Diegues (2000, p.26), eles tiveram origem no século XVIII, na Europa, mas é o modelo construído no século XIX pelos Estados Unidos que se universalizou. Esta ideia de proteção tem influência romântica daqueles que observavam a natureza como mundo natural e mundo selvagem. Neste pensamento, “[...] há grande influência na criação de áreas naturais protegidas, consideradas como "ilhas" de grande beleza e valor estético que conduziam o ser humano à meditação das maravilhas da natureza intocada”.

Ainda conforme o Diegues (2000), a ideia de natureza intocada nasce concomitante à consolidação do capitalismo e à urbanização em massa. As áreas de proteção inicialmente ficaram ao “dispor” dos moradores das cidades para recreação. Em seguida com a propagação ideológica e científica que a natureza tinha recursos infinitos, aumentam as políticas ambientais para proteção de grandes extensões de florestas: um exemplo é a criação dos Parques Nacionais.

Pereira da Cunha e Andrade Spinola (2014) defendem que a categoria Parque tem diferenças peculiares entre os diferentes países. Uma delas é a intensidade que as atividades humanas são permitidas. Isso seria decorrente de uma evolução de UC na

qual novos conceitos foram priorizados e agregados, conforme a política de gestão ambiental de cada região.

Em virtude deste cenário, duas correntes de pensamentos: os preservacionistas e os conservacionistas surgem e vão criar áreas de proteção contra a degradação em massa. Isso acontece a partir da primeira Revolução Industrial. Na polarização entre preservação e conservação, ambas as correntes de pensamento irão analisar o uso dos recursos sobre as demandas capitalistas e sociais. (DIEGUES, 2000).

Este processo no que diz respeito às relações de poder e social utilizam-se de técnicas descritivas, sociais, matemáticas e biológicas como instrumento normativo para as áreas que serão protegidas. Uma das técnicas já citadas, o desenvolvimento sustentável, é protagonista de uma legitimação teórica que impôs normas aos territórios, como é o caso do SNUC. Diegues (2000) explica que conforme os conservacionistas,

[...] a natureza é frequentemente lenta e os processos de manejo podem torná-la eficiente; acreditava que a conservação deveria basear-se em três princípios: o uso dos recursos naturais pela geração presente; a prevenção de desperdício; e o uso dos recursos naturais para benefício da maioria dos cidadãos (DIEGUES, 2000, p.31).

São os conservacionistas que irão dialogar com a necessidade de gerenciar os recursos e vão enxergar, embora muitas vezes de forma questionável, as comunidades tradicionais de forma integrada e não exclusiva das diretrizes de preservação ambiental. Este pensamento irá integrar a visão capitalista e neoliberal dos recursos da floresta, conforme Diegues (2000). Em contraposição a esta ideia, os preservacionistas vão defender que:

Se a essência da "conservação dos recursos" é o uso adequado e criterioso dos recursos naturais, a essência da corrente oposta, a preservacionista, pode ser descrita como a reverência à natureza no sentido da apreciação estética e espiritual da vida selvagem (wilderness). Ela pretende proteger a natureza contra o desenvolvimento moderno, industrial e urbano. (DIEGUES, 2000, p.32)

Para Diegues (2000), a corrente preservacionista é a que mais influenciou a criação dos Parques entre 1950 e 1970 no Brasil. Foi ela que estabeleceu um modelo de áreas protegidas e trouxe uma série de confrontos à permanência dos povos tradicionais, entre eles os quilombolas.

Ferreira (2001, p.16) aponta que “os conservacionistas são os que defendem a presença humana em áreas de proteção com a necessidade de olhar para estes moradores, mesmo com as demandas crescentes de recursos naturais dos grupos sociais locais”.

Tanto os pensamentos conservacionistas como preservacionistas interferiram na dinâmica da produção social das comunidades tradicionais tendo como justificativa a proteção do meio natural. Observa-se que são responsáveis não apenas por conflitos socioambientais relacionados à permanência, mas também pela exclusão destes povos do que chamam de gestão ou manejo das áreas protegidas. A permanência dos povos tradicionais no território se manteve por meio da luta e da resistência contrária às tentativas – no campo simbólico - da separação homem-natureza e da ciência moderna antropocêntrica. (GONÇALVES,1989).

Gonçalves (1989) ainda elucida que para entendermos os caminhos destas resistências dos povos tradicionais, uma das trilhas requer um mergulho na relação homem-natureza. Acrescenta-se ao pensamento do autor entender como a visão do Estado e a ciência contribuíram dentro de uma relação vertical na tentativa de manter um domínio sobre os territórios e pessoas.

Sobre a separação homem-natureza, a ideia é mais próxima dos preservacionistas. Gonçalves (1989, p.28) diz que este fenômeno é “[...] uma característica marcante do pensamento que tem dominado o chamado mundo ocidental”. Ainda conforme o autor, a polarização passa a ser questionada pelo movimento ecológico conservacionista que critica a dualidade como facilitador de uma cultura de consumo e da submissão da natureza pós-Revoluções Industriais.

Ao longo da história, Gonçalves (1989) observa que a natureza como concreta, simbólica, metafísica ou pela revolução científica culmina na consolidação das ciências naturais. Logo, as ciências naturais buscaram interpretar o conceito natureza, entretanto é na modernidade que o afastamento homem-natureza se consolida de forma massiva, subjetiva e concreta.

O século XIX será o do triunfo desse mundo pragmático, com a ciência e a técnica adquirindo, como nunca, um significado central na vida dos homens. A natureza, cada vez mais um objeto a ser possuído e dominado, é agora subdividida em física, química, biologia. O homem em economia, sociologia,

antropologia, história, psicologia etc. Qualquer tentativa de pensar o homem e a natureza de uma forma orgânica e integrada torna-se agora mais difícil, até porque a divisão não se dá somente enquanto pensamento. (GONÇALVES, 2006, p.34).

Gonçalves (1989) ainda dirá que a separação homem-natureza existe em diferentes sociedades urbanas e rurais. A ciência tem um papel fundamental na ratificação deste afastamento, pois ela contribui na compreensão simplista de que a natureza passa a ser submissa ao homem “civilizado” que então passa a ganhar um status de não natural.

A ideia de uma natureza objetiva e exterior ao homem, o que pressupõe uma ideia de homem não-natural e fora da natureza, cristaliza-se com a civilização industrial inaugurada pelo capitalismo. Ou seja, a natureza passa apenas a ser um produto. (GONÇALVES, 1989, p.35).

Porém, com o intuito de evitar que este trabalho enverede para outros caminhos, os pormenores da responsabilidade da ciência no que se refere à oposição homem-natureza, vale destacar que esta separação, sobretudo defendida dentro de teorias ocidentais, precisa ser superada. Nesse sentido, Gonçalves (1989) explica que

[...] a natureza, portanto, significa trazer à tona profundas implicações filosóficas e nós que assumimos plenamente a ecologia temos de ir o mais fundo possível nessa reflexão para não resvalarmos nas simplificações que tantos danos nos têm causado”. (GONÇALVES, 1989, p.43)

Diante da posição tomada por este trabalho, esta relação homem-natureza acontece de forma intrínseca, pois as correntes preservacionistas e conservacionistas em suas polarizações ideológicas trouxeram conflitos às comunidades tradicionais, entre eles a permanência no território e a expropriação de terras em nome de uma preservação capitalista.

Perante as contradições da conservação e da preservação ambiental, historicamente, a criação das áreas de proteção ambiental pode estar repleta de normas que vão ao encontro da ideia da separação homem-natureza. Vivacqua e Vieira (2005) irão apontar que as ideias economicistas maquiadas como iniciativa de proteção biológica mantêm os conflitos socioambientais desta dicotomia. As novas formas de controle dos recursos – separados o humano e a natureza - contemplam controvérsias relativas à proteção da biodiversidade e as categorias de gestão criadas para administrar e extrair recursos naturais.

As controvérsias nutridas entre os próprios pesquisadores giram em torno de duas questões-chave: por um lado, a real eficácia das diversas categorias de manejo das UCs que têm sido empregadas na busca de conservação da biodiversidade; e por outro, as modalidades de gestão consideradas mais adequadas no enfrentamento dos conflitos de uso dos recursos naturais existentes em áreas protegidas. (VIVACQUA, VIEIRA, 2005, p. 146).

Dias e Pereira (2010) apontam que na política ambiental brasileira até 1950 houve uma intervenção racional com o objetivo de dominar a natureza e uma tentativa de ação “civilizatória” juntos aos povos tradicionais. O preservacionismo estadunidense se consolida no Brasil com a constituição de 1934. No Capítulo I, Art. 10, “definiu-se a responsabilidade da União de proteger as belezas naturais e monumentos de valor histórico e artístico”. (BRASIL, 1934).

Dias e Pereira (2010) ainda destacam a criação neste período dos primeiros instrumentos para a regulação de recursos por meio do aparelhamento do Estado através de normas e instituições.

Entre elas estão o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Código das Águas (Decreto 24.643, de 10/07/1934), Código Florestal (Decreto 23.793, de 23/01/1934), Código de Proteção aos Animais (Decreto 24.645, de 10/07/1934), Código da Pesca (Decreto 794, de 19/10/1938), Código de Minas (Decreto 1.985, de 29/01/1940) (DIAS; PEREIRA, 2010, p.73).

O primeiro Parque Nacional consolidado do Brasil é o Parque de Itatiaia (RJ), sendo constituído em 1937 e que interpola conflitos com povos tradicionais. Dias e Pereira (2010) explicam que esta regulação foi criada para resguardar parte do território nacional e considerá-lo como monumento público natural. Nesta área, viviam diferentes comunidades tradicionais e uma série de confrontos socioambientais sucedeu.

A maioria das áreas protegidas, em que pese sua importância estética e ambiental, foi delimitada nas regiões economicamente menos produtivas e/ou isoladas. Às populações residentes nesses locais, consideradas cientificamente “irracionais”, não foi dado nenhum poder de negociação e/ou participação na delimitação das áreas para a preservação da natureza existente em seus territórios (DIAS, PEREIRA, 2010, p.74).

Esta regulação das leis ambientais, ainda de acordo com Dias e Pereira (2010), não foi realizada por estudos e grupos científicos. Apenas por volta de 1960 por meio da biogeografia e da economia que as ciências participaram intensamente do processo. Da década de 60 a 70, o Código Florestal acrescentou novas categorias de área protegidas, são elas: Floresta Nacional, Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal, a Lei de Proteção aos Animais e Reserva Biológica Nacional.

No período da Ditadura Militar (1964-1985), conforme Dias e Pereira (2010), o modelo desenvolvimentista de preservação trouxe consigo avaliações técnico-científicas impulsionadas pelas pressões internacionais políticas. Porém, na prática os conflitos socioambientais continuaram, e dentro de um modelo tecnocrata foi criada a Política de Desenvolvimento de Recursos Florestais e Uso Racional dos Solos da Amazônia a fim de tentar diminuir a exploração de recursos como defesa do território. É neste período que foram criados os primeiros mapas das áreas protegidas, mas ainda sem olhar para as comunidades tradicionais.

Entre 1964 e 1985, segundo Dourojeanni (2003), acontecem no Brasil os planos de manejo¹. Eles foram construídos dentro de um planejamento metodológico sugeridos pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) que visa a proteção dos ecossistemas e pouco se aprofundou naqueles que moram em áreas de proteção ambiental. Em 1979, no Brasil, já havia seis planos de manejo aprovados, levantamentos aerofotogramétricos e a cartografia de 16 Parques Nacionais.

Dias e Pereira (2010) acrescentam que internacionalmente, em Estocolmo, com o relatório os “Limites do Crescimento”, organizado pela ONU na tentativa da proteção ambiental ganhar projeções mundiais, uma ideia de ecologia global granjeia espaço na política e ela trará a ação da ideia de desenvolvimento sustentável como pilar universal de gestão técnico-administrativo nas áreas de proteção ambiental.

Para Dias e Pereira (2010), foi entre 1980 e 1990 que se intensificaram as discussões tanto na academia como em movimentos sociais dos defensores da natureza, que irão discutir a preservação ambiental em sintonia com a inclusão dos povos tradicionais. No Brasil, este enredo influenciou na ampliação do Sistema Nacional de Meio Ambiental e na Constituição de 1988.

Por exemplo, no “[...] art. 255, no Capítulo VI do Título VIII), no qual se estabeleceu a divisão das responsabilidades entre o governo e a sociedade civil em relação ao patrimônio nacional” (DIAS E PEREIRA, 2010, p.77). Os mesmos autores ainda destacam a descentralização para reconhecimento de áreas de proteção e este

¹ Os planos de manejo das unidades de conservação ou áreas protegidas não são uma invenção recente. Existem, sob diversas formas, inclusive as não escritas, desde que se criaram as primeiras reservas naturais, para proteger florestas e/ou fauna selvagem milênios atrás. (DOUROJEANNI, 2003, p.3)

contexto – em tese – tentou acelerar institucionalmente as responsabilidades de proteção ambiental.

Com uma série de conflitos e críticas internas e internacionais, apesar desta teórica descentralização, em nível Federal as coisas permaneceram sem um responsável. A procura de efetividade executiva na CF para a proteção ambiental e permanência dos povos em seus territórios tradicionais caminhou para a criação do IBAMA, em 1989, que segundo Dias e Pereira (2010), foi mais uma tentativa de corrigir a função de cada órgão dos entes federativos na gestão dos territórios protegidos pelo Estado.

Neste contexto se consolida o desenvolvimento sustentável e um acordo entre preservacionistas e conservacionistas por meio da Câmara dos Deputados, que assume o SNUC como a principal técnica normativa de proteção ambiental como resultado dos conflitos intermitentes. Este movimento se desdobra em outras categorias de conservação por meio de normas internacionais. Concomitante às UC's são instrumentos centrais e reguladores para o enfrentamento dos conflitos socioambientais que, de forma genérica –jurídica, controlará o funcionamento, as ações e os efeitos sociais da produção social nos territórios protegidos. (DIAS; PEREIRA, 2010).

O funcionamento, as ações e os efeitos das leis ambientais fazem parte também de um domínio simbólico e não apenas pertence à racionalidade econômica e ao poder do Estado. Esta tentativa de gestão de recursos, historicamente, pode ser observada nos conflitos socioambientais e nas relações de poder para o controle do território. Nesse sentido, a legislação com o pressuposto de emancipação ou bem-estar social reproduz um processo simbólico e hegemônico de controle dentro de uma lógica de domínio do Estado, alerta (HAESBAERT, 2007).

Para Haesbaert (2007), este processo simbólico e material das relações de poder está relacionado ao que ele chama de isolamento pela visibilidade. Baseado na teoria da reclusão² de Foucault (2005), Haesbaert (2007) defende que a combinação moral e social de controle vai além das instituições, manifestando-se em territórios nos quais é possível inferir que se enquadram os territórios tradicionais para o controle das

² Portanto, poder-se-á dizer que a reclusão do século XIX é uma combinação de controle moral e social, nascido na Inglaterra, com a instituição propriamente francesa e estatal da reclusão em um local, em um edifício, em uma instituição, em uma arquitetura. (FOUCAULT, 2005, p.112)

comunidades, e isso também pode ser somado, de certa forma, na separação homem-natureza.

Conforme Haesbaert (2007), o isolamento pela visibilidade se refere a uma fixação normativa do território para inserir grupos ou classes sociais em um sistema produtivo. Esta técnica é chamada por ele de inclusão pela exclusão e explica que ela corresponde ao que Foucault (2005) chama de reclusão compacta ou reclusão branda³, que além do controle de territórios, procura exercer um controle moral e social por parte das instituições perante a sociedade.

[...] a forma compacta, forte, encontrada no início do século XIX e, mesmo depois, em instituições como escolas, hospitais psiquiátricos, casas de correção, prisões etc.; – a forma branda, difusa, centrada em instituições como a cidade operária, a caixa econômica e de assistência, etc. (FOUCAULT, 2005, p.112).

Essa reclusão, de acordo com Haesbaert (2007), interfere na disciplina do indivíduo e da sociedade no espaço-tempo causando a precarização social do território. Foucault (2005) defende que a reclusão tem outras duas modalidades: a reclusão da reclusão, que significa a marginalização para separar o indivíduo da sociedade e a reclusão pela fixação, que em síntese, se refere à fixação física dos indivíduos por aparelhos de normatização a fim de inseri-los em um sistema dominante. Esta observação é estudada na área urbana, mas em certa proporção, é possível admitir que acontece também em áreas rurais.

O SNUC, como regra técnica de um aparelho de normatização para sobreposição de poder diante dos povos tradicionais, é imposto ao território para impedir a produção social como domínio concreto e simbólico de um sistema dominante. Ele busca o controle da produção do território e da relação de poder e social ou Poder dentro de uma coexistência coercitiva concreta, por exemplo, ao controlar os recursos físicos disponíveis (terras, água e plantas) e a formação do saber.

Para Raffestin (1993), poder e o Poder trazem consigo a existência de uma contrarreação. Já para Haesbaert (2007), são exercidos por um processo que ele chama

³ [...] A que é que se visava, com esta instituição da reclusão, em suas duas formas: a forma compacta, forte, encontrada no início do século XIX e, mesmo depois, em instituições como escolas, hospitais psiquiátricos, casas de correção, prisões etc., e em seguida a reclusão em sua forma branda, difusa, encontrada em instituições como a cidade operária, a caixa econômica, a caixa de assistência etc. (FOUCAULT, 2005, p.114)

de autocontenção praticada pelos atores sociais que impedem o isolamento pela visibilidade total ou parcial. A autocontenção se dá pela resistência dos atores sociais.

Em certo sentido, no entanto, eles podem vivenciar, concomitantemente, uma autocontenção, pois mesmo em meio a condições materiais extremamente precárias, podem forjar iniciativas que manifestam processos de resistência, garantindo-lhes um mínimo de coesão – pelo menos ao nível mais simbólico, no sentido de que seus territórios reflitam, em parte, pelo menos, o seu reconhecimento enquanto grupo, social e, muitas vezes, também, culturalmente distinto. (HAESBAERT, 2007, p.23).

As leis ambientais influenciadas pelo desenvolvimento sustentável, como é caso Parques, tentam minimizar a exclusão territorial dos moradores de áreas ambientalmente protegidas. Este discurso da inclusão como alerta Rodrigues e Fredrych (2013) está próximo aos ideais conservacionistas e a exclusão territorial aos ideais preservacionistas anterior a década de 1970.

As legislações de proteção ambiental, como discurso da racionalidade, podem ter contribuído à apropriação simbólica dos territórios tradicionais ou quilombolas. O SNUC irá balizar o que, quando e como podem ser feitas as ações nas áreas de proteção ambiental. No bairro da Serra, a apropriação interfere, por exemplo, na distribuição das casas no território. Já em Mandira (SP), outra ocupação de quilombo do Vale do Ribeira, por exemplo, a imposição de uma lógica econômica externa para a utilização de recursos naturais interfere na territorialidade. Em ambos os casos o ordenamento tem consigo uma ação de domínio do território e pode resultar na desterritorialização⁴, pois as leis ambientais tornam este espaço desconhecido.

No caso dos quilombolas, indígenas e outras comunidades tradicionais, o instrumento de normatização SNUC interfere na produção social do território. Neste contexto, Vivacqua e Vieira (2005) indicam problemas quando se cria áreas de proteção ambiental onde já havia moradores.

Historicamente, a criação de áreas protegidas tem dado margem a um longo processo de formação e disseminação de situações de conflito, seja pela exclusão do acesso aos bens e serviços ambientais nela contidos, ou seja, pela expulsão das populações residentes após o decreto de instituição das áreas. A análise de um certo número de casos no contexto latino-americano permite associar o problema. Por um lado, à hegemonia alcançada pelo estilo de

⁴ [...] fenómenos de efectiva instabilidade ou fragilização territorial, principalmente entre grupos socialmente mais excluídos e/ou profundamente segregados e, como tal, de facto impossibilitados de construir e exercer efectivo controle sobre os seus territórios, seja no sentido de dominação político-económica, seja no sentido de apropriação simbólico-cultural?. Haesbaert (2004, p. 312)

desenvolvimento dominante. Por outro, à transposição do modelo preservacionista oriundo dos EUA para o contexto dos países do Hemisfério Sul. (VIVACQUA, VIEIRA, 2005, p. 151).

Dentro desta situação de conflitos, citada por Vivacqua e Vieira (2005), concorda-se sobre a influência dos atores hegemônicos no controle de áreas de proteção ambiental. Cabe a este trabalho mergulhar também nas lutas, ou seja, na resistência concreta e simbólica travada por comunidades tradicionais.

Esta permanência, para Vivacqua e Vieira (2005, p.158), apresenta “[...] a hipótese de que a simples existência de regras e normas não garante um padrão de comportamento favorável à resolução de conflitos relacionados ao uso de recursos de uso comum”.

Por Vivacqua e Vieira (2005), compreende-se que os conflitos socioambientais ocasionados pelas relações de força econômica-estrutural e pelo poder concreto e simbólico das leis ambientais, ou de outras técnicas de domínio sobre o território e dos sujeitos, não ocorrem exclusivamente para tirar os povos quilombolas de suas terras. Esta ação também é um exercício contínuo de dominação que precisa ignorar outros tipos de saberes para manter a sua soberania.

Acerca da relação de poder do ponto de vista do saber exercida pelas forças hegemônicas, Santos (2007) qualifica este processo como dominação por meio do pensamento abissal⁵. Em síntese, significa que um sistema distinto classifica as formas de saber entre visíveis e invisíveis impondo apenas uma verdade hegemônica, de modo que deslegitima outras formas de conhecimento.

Santos (2007) explica que as formas científicas do saber são parte do conhecimento acadêmico de áreas consideradas como verdadeiras, como é o caso do direito, pois estes saberes são ratificados por métodos concretos que compõem um lado de uma linha do saber. Outras áreas do conhecimento, como geografia, biologia e química estão deste lado da linha. Do outro lado da linha, existem as ciências invisíveis ou falsas, como a filosofia ou a teologia, que não podem ser estabelecidas por métodos científicos concretos.

⁵ O pensamento moderno ocidental é um pensamento abissal². Consiste num sistema de distinções visíveis e invisíveis, sendo que estas últimas fundamentam as primeiras. As distinções invisíveis são estabelecidas por meio de linhas radicais que dividem a realidade social em dois universos distintos: o “deste lado da linha” e o “do outro lado da linha”. (SANTOS, 2007, p.2007)

Neste contexto, há ainda uma terceira ou uma outra linha do saber: o conhecimento tradicional. Ele vai além desta dicotomia dos saberes científicos ou da área jurídica, que busca garantir a conservação ou a preservação ambiental. As ciências e a normatizações do direito predominam para atores hegemônicos como forma única do saber e pode ser parte de uma estratégia de controle dos territórios e dos povos tradicionais. Assim, para a “[...] — a ciência e o direito — as divisões levadas a cabo pelas linhas globais são abissais no sentido de que eliminam definitivamente quaisquer realidades que se encontrem do outro lado da linha. (SANTOS, 2007, p.73) ”.

No caso das leis ambientais, tendo como base o pensamento de Santos (2007), este trabalho parte do pressuposto de que o PETAR é influenciado pelas primeiras linhas (conhecimento acadêmico e ciências invisíveis) que construíram os modelos de proteção ambiental. Nessa linha estão o Estado, a ciência, o poder econômico. Eles a mantêm em um ideal homogêneo universalista de produção social do saber descartando a territorialidade e os saberes populares das comunidades tradicionais, não por capricho – mas como controle das relações sociais e de poder.

O PETAR, como uma estrutura de um pensamento abissal, tem correlações com a ideia de Santos (2007), porque inicialmente excluiu os saberes tradicionais tanto no campo concreto como no campo abstrato do cotidiano das comunidades. A categoria Parque, novamente dentro da ideia de Santos (2007), foi construída “[...] por meio das poderosas bases institucionais — universidades, centros de pesquisa, escolas de direito e profissões jurídicas — e das sofisticadas linguagens técnicas da ciência e da jurisprudência (SANTOS, 2007, p.76)”, ou seja, é possível afirmar que ela é uma materialização da continuidade reorganizada pelos interesses dos atores hegemônicos para controlar as relações sociais e as relações de poder.

Santos (2007) aponta a reorganização ou a continuidade da opressão como uma lógica da apropriação/violência sobre a lógica da regulação/emancipação que resulta em um fascismo social que se desdobra entre três pontos: fascismo do apartheid, fascismo contratual e fascismo territorial. O termo fascismo, para o autor, é utilizado de forma difusa como ressurgimento ou continuidade de formas de governos e ações autoritárias cujos estados e atores não estatais regulam a vida das pessoas.

O fascismo do apartheid, “[...] Trata-se da segregação social dos excluídos por meio de uma cartografia urbana dividida em zonas selvagens e zonas civilizadas”. (SANTOS, 2007, p.80). Este primeiro ponto está relacionado aos conflitos urbanos.

Por seguinte, o fascismo contratual discorre sobre uma relação trabalhista,

Ocorre nas situações em que a diferença de poder entre as partes do contrato de direito civil (seja ele um contrato de trabalho ou um contrato de fornecimento de bens ou serviços) é de tal ordem que a parte mais fraca, vulnerabilizada por não ter alternativa ao contrato, aceita as condições que lhe são impostas pela parte mais poderosa, por mais onerosas e despóticas que sejam. (SANTOS, 2007, p.80).

Por último, o fascismo territorial, que nos ajuda a entender como as instituições excluem a participação dos atores sociais contrários aos seus interesses.

Ocorre sempre que atores sociais com forte capital patrimonial tomam do Estado o controle do território onde atuam ou neutralizam esse controle, cooptando ou violentando as instituições estatais e exercendo a regulação social sobre os habitantes do território sem a participação destes e contra os seus interesses (SANTOS, 2007, p.81).

A definição de fascismo contratual e de fascismo territorial, fazendo uma alusão ao PETAR, permite a possibilidade de pensar que as relações de poder promovem no território uma ação de domínio pelo Estado com o auxílio político e econômico. Mas, contra esse domínio, para este trabalho, uma das armas para combater o pensamento abissal é a identidade quilombola.

A identidade quilombola está imbricada para entender a subjetividade prática das categorias de análise território, territorialização, territorialidade. Quando se pensa em conflitos socioambientais, no contexto desta dissertação, para as comunidades remanescente de quilombo, a identidade simbolicamente emana um dos elementos de resistência e lutas dos sujeitos.

Observado as diferentes relações de poder que infligem à categoria Parque, outro fator a ser considerado neste trabalho é a imersão das relações simbólicas e concretas do cotidiano das comunidades tradicionais e das comunidades quilombolas no tocante aos conflitos socioambientais que vão interferir na produção social do cotidiano destes territórios.

3.5 Comunidades tradicionais em de linha de conflito

Para analisar os conflitos socioambientais entre comunidades e UC, três diferentes modelos de gestão em três distintos grupos de remanescentes quilombolas apresentam similaridades diante as dificuldades impostas pela categoria de gestão ambiental Parque. No entanto, se há uma analogia referente aos problemas cotidianos oriundos da legislação ambiental, ocorre também uma disparidade seja na organização para enfrentar conflitos ou nas consequências quando o território deixa de fazer parte da categoria da categoria Parque. Este cenário incide na produção social do território.

Quando se fala em comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas e ribeirinhos) e Parques, pode haver conflitos. Entre eles, destacamos as contradições relacionadas ao domínio da produção social do território, pois a legislação ambiental resulta em condições, mas não significa que elas serão aceitas ou executadas de forma integral.

Outro ponto no que se refere à produção social do território está ligado ao controle de recursos que foram constituídos socialmente de forma não natural. Este processo não é determinante, porém altera a realidade do território e possibilita identificar como o domínio simbólico incide em conflitos socioambientais observados pelas contradições ambientais.

O PETAR como legislação ambiental é um elemento que foi constituído socialmente, que o torna uma forma de recurso, ou seja, algo não natural em que a alteração técnico-científica, a fim de proteger um território e o meio físico, também exerce domínio sobre um recurso e proporciona outro sentido à natureza e seus elementos, pois substancialmente considera que na “[...] realidade vivenciada pelas comunidades tradicionais, as legislações ambientais brasileiras reconhecem sua existência, porém não fornecem amparo legal efetivo para as mesmas”. (LIMA, VIEIRA, 2019, p.8).

Como escrito anteriormente, o Parque é um instrumento de poder, mas apesar de não ser uma ideia consensual entre os conservacionistas, comunidades, Estado e outros atores, conforme Vivacqua e Vieira (2005), a subestimação dos saberes populares ajuda a ratificar este olhar da natureza como recurso. Por outras palavras, na maioria das vezes, a utilização da água ou da terra, por exemplo, assim como das tomadas de

decisões a respeito da preservação destes estarão aquém das populações tradicionais. Portanto, conseqüentemente haverá conflitos. Esses conflitos são observados em diversos territórios e este trabalho destaca os ocorridos em comunidades quilombolas como possibilidade de observar particularidades e semelhanças com o território de Bombas (SP), no Vale do Ribeira.

Os conflitos socioambientais de três povos tradicionais, como Bairro da Serra, Mandira e Peropava (SP), apresentados respectivamente por Silveira (2001), De Fátima Fogaça (2008), Rezende-Silva (2012) e Gussonato, Dos Santos Barbosa e Suzuki (2010) são similares, pois ocorrem a partir da criação das áreas de Parque. Esses conflitos têm correlações com as contradições impostas na tentativa de controle dos territórios por meio da legislação ambiental. Mas além das contradições, antes é preciso voltar brevemente na relação dos atores sociais com a natureza.

Antes de falarmos sobre os conflitos socioambientais, é preciso deixar claro que os conceitos de comunidades tradicionais ou de povos do ecossistema podem ser relacionados aos remanescentes de quilombos rurais. Autores como Pimentel e Ribeiro (2016), Little (2001) e Diegues (2000) traçam elementos culturais justapostos à construção sociocultural e ao conhecimento tradicional para justificar a classificação destes povos tradicionais.

Diegues (2000) defende que ao se falar de comunidades tradicionais leva-se em consideração as relações com o território de seus ancestrais, a identificação, a autoidentificação como grupos culturais diferentes, a existência de sistema de produção voltado à subsistência e a ligação com a natureza como meio de trabalho e produção social.

Pimentel e Ribeiro (2016) vão explicar que estas populações são tradicionais porque os saberes das pessoas estão relacionados à dinâmica natural do cotidiano e do território. Para os autores,

As populações tradicionais são populações locais, cujo conhecimento é tradicional, ou seja, os saberes sobre os elementos da natureza e sua dinâmica são utilizados como recursos de sobrevivência. São os povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos, pescadores artesanais e tantas outras comunidades locais, em princípio rurais, que apresentam uma territorialidade no contexto da sociedade urbana contemporânea. (PIMENTEL; RIBEIRO, 2016, p. 226).

Para Little (2001, p.115), esses povos tradicionais também podem ser chamados de povos do ecossistema. Isso porque eles não aderiram, na plenitude, às transformações tecnológicas e capitalistas dos centros urbanos e “[...] continuam ganhando sua subsistência por meio de formas não-industriais de adaptação, e mantendo uma relação direta com o ecossistema onde vive”. Dentro do pensamento deste autor, é possível então entender que ao se referir às comunidades quilombolas rurais se reporta também às comunidades tradicionais ou povos do ecossistema. Geralmente, os povos do ecossistema não enxergam a natureza como recurso.

Little (2001) ainda apresenta outra forma possível de chamar os atores sociais, que ao longo deste trabalho estão envolvidos nos conflitos socioambientais, são os povos da biosfera. Este grupo é formado pelo Estado, poder econômico, trabalhadores fabris, ONG’s e outros coletivos urbanos “[...] que tem como ambiente de exploração direta toda a biosfera graças às altas tecnologias”. (LITTLE, 2001, p.115).

Após observar a semântica dos sujeitos, outro caminho está relacionado a compreender as UC’s. Segundo o SNUC, as UC’s são os

[...] espaços territoriais e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídos pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção da lei (BRASIL, 2000).

As UC’s são divididas em dois grupos: Proteção Integral e Uso Sustentável. No primeiro caso, são permitidas atividades econômicas restritivas que possibilitem o uso indireto dos recursos naturais com atividades de recreação em contato com a natureza, turismo ecológico, pesquisa científica, educação e outros. O segundo caso, se refere à conservação da natureza desde que haja uso sustentável dos recursos naturais e processos ecológicos decorrentes.

A categoria Parque, sejam eles nacionais, estaduais ou municipais, pertence ao grupo de Proteção Integral. Os conflitos socioambientais, a partir da criação dos parques, se intensificam junto aos territórios dos povos tradicionais devido às terras estarem dentro de áreas que estão sujeitas a um determinado controle.

As UC’s estão definidas como reguladoras das ações. Através de áreas destinadas à preservação, como as Unidades de Proteção Integral, que em síntese, visam

a proteção de áreas naturais considerando parcialmente os povos do ecossistema e as Unidades de Uso Sustentável, que permitem a presença de moradores dentro e próximo das florestas e definem o que pode ou não fazer nestes territórios. Esta regulação interfere na produção social dos povos tradicionais (RODRIGUES; FREDRYCH, 2013).

Os Parques fazem parte de um sistema ambiental. Para Rodrigues e Fredrych (2013, p.65), esse sistema de proteção ambiental tentou conciliar posições ideológicas preservacionistas e conservacionistas, mas não houve unanimidade entre os atores sociais envolvidos, pois houve “[...] resistências – inclusive na comunidade acadêmica e na sociedade civil – quanto à possibilidade de haver modelos de unidades de conservação que integrem as populações tradicionais às áreas protegidas”.

Os modelos de legislação, que teoricamente foram criados para promover a integração dos povos do ecossistema, fazem parte das unidades de uso sustentável. São eles: Área de Relevante Interesse Ecológico; Reserva Particular do Patrimônio Natural; Área de Proteção Ambiental; Floresta Nacional; Reserva de Desenvolvimento Sustentável; Reserva de Fauna e Reserva Extrativista. O pensamento de Rodrigues e Fredrych (2013) nos remete ao entendimento de que estas categorias, que possuem particularidades, estão ligadas ao conservacionismo.

Para Diegues (2008, p.31), o conservacionismo é um conjunto de ideias que busca encontrar a harmonia entre homem e natureza, visando a organização dos usos dos recursos naturais, além da prevenção do desperdício e preocupação com o manejo de tais recursos, a fim de que seja dado de forma socializada.

Os preservacionistas estão mais próximos as Unidades Proteção Integral e as categorias no qual estão inseridos: Parques, Estação Ecológica; Reserva Biológica; Monumento Natural e Refúgio de vida silvestre. Para Diegues (2008), este grupo tem uma ideia romântica de defesa de biomas e ecossistema como natureza “selvagem” ao acreditar que estes espaços deveriam ser usados apenas para contemplação, sendo também contrário à presença dos povos tradicionais, por estes não estarem no padrão exigido para garantir a biodiversidade.

Em relação às comunidades tradicionais, como veremos logo adiante, uma série de conflitos socioambientais interferem na produção social território, por exemplo, nos territórios quilombolas que estão dentro e no entorno das áreas de Parques, as quais há similaridades e diferenças.

Entre os conflitos similares se destacam os problemas correlacionados ao deslocamento obrigatório dos moradores das comunidades, desapropriações de terras, êxodo rural, restrições do uso do território e outros. Rodrigues e Fredrych (2013) ressaltam que

[...] essas populações, a partir do momento em que se veem inseridas em um parque de conservação, passam a ter problemas com os dirigentes desses parques, com os governos locais e com outras instituições como ONGs, INCRA, em relação à sua forma de manejo com o meio, comprometendo assim sua reprodução econômica, social e cultural. (RODRIGUES, FREDRYCH, 2013, p.69).

Marangon e Aduelo (2004) defendem que esses conflitos afetam a produção econômica e cultural, ou seja, a produção social das comunidades tradicionais. Nesse contexto, a resistência é um dos instrumentos de luta parcial ou total nestes territórios, porém, como explicam os autores, passíveis de um aumento exponencial de confrontos para o controle do território.

O primeiro exemplo de conflito socioambiental relacionado ao Parque ocorre no bairro da Serra (SP). Ele está localizado dentro do PETAR e desde 1930 é palco de uma série de impactos ambientais e como desdobramento destaca-se a desterritorialização do território e uma implantação desordenada e vertical do turismo como alternativa econômica em relação às antigas atividades agroextrativistas que, mesmo diante das restrições impostas pela legislação, continuaram e relativizaram a degradação ambiental, de tal forma que se acentuaram as mudanças socioeconômicas negativas.

De Fátima Fogaça (2008) destaca que o bairro da Serra tem origem anterior ao Parque, pois ele foi criado apenas no final da década de 50 do século passado com a intenção de preservar parte do território para uso social. A partir da década 70, inicia-se sua demarcação dentro das regras que compunham as UC's de forma preservacionista.

Silveira (2008, p.23) alerta que inicialmente era a região de Caboclos, ao norte do Parque, que se concentravam os cuidados iniciais e, posteriormente, no bairro da

Serra. “Inicialmente área do local que ficou fora do parque não permite a perpetuação de atividades agroextrativistas. As mineradoras e outros empreendimentos fecharam as portas”. Para o autor, por conseguinte os moradores foram obrigados a assumir o turismo como principal fonte de renda.

De acordo com Silveira (2008), para entender estes conflitos junto à efetivação do PETAR como UC, no bairro da Serra, é preciso observar dois momentos. O primeiro está relacionado ao final da década de 50 do século passado, na qual os decretos que criam Parques pretendiam preservar parte destes territórios para o desfrute social, mas pouco alterou a vida dos moradores. A segunda fase, já na década de 70, em que se efetiva a demarcação e apertam-se as restrições, que ao consolidar a paisagem natural como um produto, altera de forma ostensiva o cotidiano dos moradores.

No primeiro momento, as leis ambientais, de forma prática, não afetaram os moradores, uma vez que havia notícias sobre a criação do Parque, entretanto pouco a pouco a compreensão dos moradores acerca do que realmente significava ser uma área de parque é modificada, principalmente ao entenderem os conflitos decorrentes. Grande parte dos moradores continuou a trabalhar em suas roças, na extração de palmito e em pequenas e médias mineradoras. Mas vale destacar que a abertura da estrada para atrair turista também contribuiu para a saída de moradores. (DE FÁTIMA FOGAÇA, 2008).

É importante ressaltar que foi somente no segundo momento que as regras passam efetivamente do campo jurídico para o acontecer prático com as restrições ambientais que proíbem as atividades extrativistas e exploratórias dos recursos naturais e minerais, de modo que o turismo passa a ser “[...] umas das únicas atividades passíveis de serem desenvolvidas para geração de renda e para o sustento da comunidade local” (DE FÁTIMA FOGAÇA, 2008, p. 30).

Os impactos das restrições são diretamente sentidos pelos moradores, pois consolidada a demarcação do PETAR, as ações da polícia florestal no bairro da Serra se intensificam e minerações clandestinas são fechadas, a extração palmito é reprimida e passa a ser questionada a posse legal terras dos moradores do bairro da Serra.

Em razão da desterritorialização, é a partir deste segundo momento, por exemplo, que o PETAR se desfaz de uma disposição das casas no território, anteriormente aos moldes da “casa grande”, e agora com titulação individual em

detrimento ao uso coletivo e uma nova estrutura organizacional do espaço se estabelece no que tange ao direito e como se pode utilizar a terra. (DE FÁTIMA FOGAÇA, 2008).

Estas alterações, para Silveira (2008), acompanham uma visão ambientalista internacional e diante da territorialidade, ao substituir a coletividade das terras pela individualidade da subsistência impõe um modelo de conflito gerado por uma visão de mercado que busca diminuir os efeitos causados socioeconomicamente com a implantação do PETAR.

Em virtude dos efeitos econômicos, o turismo é visto principalmente pelos povos da biosfera como uma opção de renda e sustento para os moradores do bairro da Serra. Porém, o turismo como atividade econômica não fazia parte da cultura local e com a titulação parcial das terras, alguns moradores acabam por vender os lotes e por deixar o local devido à precária geração de renda e do projeto do turismo inacabado no que diz respeito à empregabilidade dos moradores (SILVEIRA, 2008).

Como consequência dos impactos ambientais destes dois períodos, Silveira (2008) e De Fátima Fogaça (2008) ajudam a entender e apontam que o desdobramento do Parque culminou em um aumento da degradação ambiental relativos à urbanização. Ambos os autores observam que o Estado, ao copiar o modelo de parque estadunidense, desconsiderou as nuances dos povos tradicionais brasileiros e, especificamente no que se refere ao turismo no bairro da Serra, ao instituir a troca da exploração de recursos agroextrativistas pela preservação de forma desintegrada pouco se observou as necessidades que surgiriam para os moradores com a criação do PETAR implicando em uma série de conflitos.

Outro exemplo de como as leis ambientais interferem no modo de vida dos moradores acontece com a comunidade quilombola de Mandira (SP), na cidade Cananeia, litoral de São Paulo. Rezende-Silva (2012) explica que a vida socioeconômica desta comunidade esteve ligada aos recursos oriundos da Mata-Atlântica. Porém, essa comunidade sofre com os impactos socioambientais que se iniciaram em 1968 com a criação do Parque de Jacupiranga e posteriormente com a instituição da área como Resex.

Por meio das leis ambientais, as quais obrigaram que parte destes territórios fosse classificada como Parque, os moradores foram compelidos a exercer outras

atividades econômicas devido às proibições do uso do território e mudança nos limites do antigo território sem considerar elementos simbólicos e o baixo impacto de intervenção no ecossistema. (REZENDE-SILVA, 2012).

Essas comunidades negras viviam da agricultura para provimento familiar, extração florestal, caça e em grande medida da pesca de rio, que era uma importante fonte de proteína animal na região. Desta forma, entende-se que ao mesmo tempo em que dependiam do provimento florestal, foram eles os responsáveis pela salvaguarda dessas florestas, que além de prática eram também importantes do ponto de vista simbólico e espiritual (REZENDE-SILVA, 2012, p.5).

Rezende-Silva (2012), por meio de relato dos moradores, explica que com a criação do Parque os mandirenses foram impedidos de realizar técnicas de plantio tradicionais e pesqueira ligadas à cultura ancestral do seu povo. Por tudo isto, tiveram que trabalhar com a extração desordenada e predatória de ostras para o sustento da família. O contexto é parecido com o do bairro da Serra, porém os remanescentes conseguiram alterar a categoria do território de suas terras, antes classificados como Proteção Integral para Resex, uma das categorias oriundas do Uso Sustentável. Com esta alteração, conforme prevê o Art. 18 do SNUC, a

[...] área utilizada por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade (BRASIL, 2003).

Para De Lima, Suzuki e Kormikiar (2016), entre as mudanças culturais que, sem dúvidas, afetaram o modo tradicional dos moradores de Mandira (SP), mesmo agora autorizados a terem como atividade econômica o recurso da ostra, destacam que a proibição das roças não afetou apenas a economia, mas a sua vida comunal e os hábitos alimentares.

Como resultado, as restrições contribuíram para um processo de evasão dos quilombolas. Para aqueles que ficaram, a exploração da ostra para sobrevivência quilombola, foi feita – inicialmente - de forma predatória. Apenas em 2002 quando o território se torna uma Resex e com ajuda de políticas públicas relacionadas à sustentabilidade desta atividade econômica é que as coisas mudaram. (DE LIMA; SUZUKI; KORMIKIAR, 2016).

A comunidade Peropava (SP), diferente das anteriores, não se encontra dentro de nenhuma unidade de conservação. O território existe, porém localizado em uma área de

amortecimento da Mata Atlântica e cercado por fragmentos ambientais na região do Vale do Ribeira (SP), além disso, é também atingida pela restrição imposta pela categoria Parque.

Sem o reconhecimento oficial das terras como território quilombola, os habitantes se encontram à mercê do Estado, e a leis ambientais inferem na produção social no território. O fato deles não terem o reconhecimento jurídico de suas terras e estarem na área de amortização de uma UC não os impedem de estar em discordância com a legislação ambiental. Neste caso, especificamente, a lei de Parque não legisla sobre os direitos desta comunidade que está na busca do reconhecimento como comunidade quilombola. Mas na regra, por estarem próximos ao território demarcado, há uma série de deveres para que não se tornem “foras da lei”.

Gussonato, Dos Santos Barbosa e Suzuki (2010) criticam as divergências conceituais para conservação ambiental no Brasil devido à legislação ambiental ser feita a partir da exceção. Os autores apontam que

Outra grande contradição conceitual, na legislação ambiental, é aceitar a existência de população tradicional, mas impedir que seja feito uso comercial da produção realizada pelos seus integrantes, restringindo-o apenas à subsistência ou pequeno usufruto, como diz o artigo 9 e item III do artigo 23 na lei da mata atlântica (Lei nº 11.428, de 2006), o que continuará marginalizando esta população. (GUSSONATO; DOS SANTOS BARBOSA; SUZUKI, 2010, p. 6-7).

Gussonato, Dos Santos Barbosa e Suzuki (2010) explicam que diante da complexidade deste problema discorre um afastamento da cultura quilombola com a categoria Parque. Para a maioria dos quilombolas, as leis ambientais são inviáveis, excludentes e desarmônicas com a sua reprodução material e imaterial, pois para eles, o manejo das florestas, o cultivo tradicional, a pesca e a caça ocorrem em simbiose com a natureza.

Sobre os conflitos socioambientais que envolvem indiretamente a categoria Parque e outras legislações que estão ligadas aos povos tradicionais, é necessária a atenção para quebra da morosidade do Estado no reconhecimento e na titulação das terras dos remanescentes quilombolas. Mesmo com a garantia de permanência estabelecida pela Constituição Federal (CF), em Peropava-SP, sem esta regulamentação da posse das terras, a categoria Parque dificulta ainda mais o cotidiano dos moradores.

[...] apropriação social da terra, a legalização do território quilombola passa a ser determinante no desenrolar do processo, uma vez que, somente quando a comunidade é reconhecida, pode se beneficiar de políticas especificamente formuladas. (GUSSONATO; DOS SANTOS BARBOSA; SUZUKI, 2010, p.8).

Os conflitos socioambientais ocasionados pela legislação ambiental são corriqueiros e o Estado desconsidera ou interfere diretamente na relação destas comunidades com a floresta. Uma das formas para que isso aconteça é atribuir valores à biodiversidade classificando-a como recurso natural e ignorar os saberes tradicionais na constituição da categoria Parque. Por outro lado, a relação das comunidades tradicionais com a floresta está pautada intrinsecamente na coexistência com o meio físico que resulta em um baixo impacto na degradação ambiental. (DIEGUES, 2000).

É também papel da ciência geográfica estudar a relação das comunidades tradicionais e o ecossistema. Esta afirmação é defendida por outros colegas da geografia, pois se estamos falando de ecossistemas, falamos de territórios que resultam da relação entre pessoas, animais, plantas e características físico-químicas em harmonia, mas suscetíveis à exclusão e à exploração. (DIEGUES, 2000).

Ao contrário de parte do pensamento do Estado e do poder econômico, Diegues (2000) e Rezende-Silva (2012) vão apontar a existência de uma relação entre povos tradicionais com a floresta. Ambos os autores dirão que esta analogia não apenas se distancia das atividades financeiras e sociais aos moldes capitalistas, mas também faz parte da cultura destas populações.

Para Diegues (2000),

Essas sociedades desenvolveram formas particulares de manejo dos recursos naturais que não visam diretamente o lucro, mas a reprodução social e cultural; e, percepções e representações em relação ao mundo natural marcadas pela ideia de associação com a natureza e dependência de seus ciclos. (DIEGUES, 2000, p. 84).

Resende-Silva (2012) dirá que

As populações tradicionais, indígenas ou não, têm formas próprias de nomear, classificar e atribuir valor à natureza com a qual estão, muitas vezes, intrinsecamente interligadas, por isso esta, em geral, não é entendida como recurso natural e sim como parte constituinte da vida cujos saberes são passados oralmente de geração a geração (REZENDE-SILVA, 2012, p.54).

Ao pensar os territórios destas comunidades, quando sem o reconhecimento social e cultural por parte da legislação ambiental, a simbiose entre a floresta e os povos tradicionais ou vice-versa está ameaçada. Para Diegues (2000), os conflitos em territórios fazem parte da luta das comunidades tradicionais pela existência, pela subsistência, pelos meios de trabalho, pela produção e pelas relações sociais.

As delimitações ou outras regras da categoria Parque impostas sobrevêm dotadas de uma visão anacrônica sobre território e recurso. As leis ambientais irão traçar domínios políticos e a sobreposição das UC's será a mola propulsora dos conflitos entre os atores sociais envolvidos. Por exemplo, a proibição e limitação das roças, a desterritorialização e outros conflitos nas áreas de preservação, como salientam De Lima, Suzuki e Kormikiari (2016, p.6), “não leva ou leva parcialmente em conta que o modo tradicional dos moradores do entorno ou dentro das áreas de Proteção Integral”.

No início, os Parques nos dois códigos florestais (1934, 1964), ao colocarem em prática as regras de proteção ambiental, desconsideravam os conhecimentos populares das comunidades tradicionais sobre a conservação do ecossistema. Apenas no ano 2000, com SNUC, há significativas alterações no campo teórico. Conforme o Art. 27,

As unidades de conservação devem dispor de um Plano de Manejo. (Regulamento) § 1º O Plano de Manejo deve abranger a área da unidade de conservação, sua zona de amortecimento e os corredores ecológicos, incluindo medidas com o fim de promover sua integração à vida econômica e social das comunidades vizinhas. (BRASIL, 2000).

O desmatamento da floresta, antes mesmo das ciências e do Estado manifestarem a ideia de manejo ou gestão, já era preocupação cultural de boa parte destes povos. Isso pode ser observado por meio de representações, símbolos e mitos. Dentro de uma visão romântica, mas factual, Diegues (2000) reforça que o imaginário desses povos está repleto de lendas como Boitatá, Mãe da Mata e o curupira, que irá punir aqueles que “maltratam” os animais, as plantas e os rios.

As limitações e proibições ordenadas pelas leis ambientais incidem negativamente nas comunidades tradicionais no campo simbólico, ou seja, na territorialidade. A Proteção Integral da maneira que foi imposta está ligada ao domínio da produção social e ao extermínio de culturas tradicionais. O Estado utiliza como álibi

a ideia de conservação para camuflar os reais interesses econômicos e o domínio dos poderes hegemônicos em todo processo de criação do ordenamento das leis.

Esta banalidade na vida real das comunidades tradicionais as expulsa dos seus territórios e limita, no campo simbólico, a manifestação popular de festas, locais sagrados para adoração de entidades superiores, locais e ritos sagrados para enterros dos mortos e outros elementos que compõem o cotidiano social. Em termos concretos, já citamos anteriormente que as leis ambientais acabam por dificultar o modo de produção, que se difere da ordem capitalista de grande escala, pois está centrada para a subsistência.

É importante recordar que o modo de produção caracteriza essas formas sociais de produção é o da pequena produção mercantil; isto é, ainda que produzam mercadoria para venda, são sociedades que garantem sua subsistência por meio da pequena agricultura, pequena pesca, extrativismo. São formas de produção em que o trabalho assalariado é ocasional e não é uma relação determinante, prevalecendo o trabalho autônomo ou familiar. (DIEGUES, 2000, p. 92).

Vale destacar que na relação dos povos tradicionais e a floresta, com a criação do SNUC, a definição conceitual destas populações na esfera jurídica e acadêmica contribuiu para desorganização e tentativas de padronização destas culturas para tentar construir semelhanças aos padrões hegemônicos urbano-capitalistas. De acordo com Diegues (2000), os arquétipos impostos também fazem parte de tentativas de dominação simbólica através de uma ordem de discurso vertical.

Diegues (2000) explica que parte dos ambientalistas, ao tentarem justificar os conflitos socioambientais no tocante às permanências das comunidades tradicionais nos territórios, defendem a ideia da inexistência de uma cultura pura. Estão parcialmente certos, porém as comunidades tradicionais são dinâmicas e sofrem influências externas, mas não se predomina a cultura capitalista da produção social como acontece no meio urbano. Vale também frisar que a inferência exógena assimilada entre povos tradicionais não significa a descaracterização ancestral destes povos. Como exemplo, o autor nos mostra neste contexto que quando pensamos em culturas tradicionais, elas

[...] não são estáticas, estão em constante mudança seja por fatores endógenos ou exógenos, sem que por isso deixem de estar inseridas dentro de um modo de produção que denominamos de pequena produção mercantil. A assimilação de determinados padrões de consumo da sociedade capitalista nos países capitalistas periféricos não significa necessariamente mudança

radical de padrões culturais básicos, uma vez que toda cultura tem capacidade de assimilar elementos culturais externos (DIEGUES, 1993, 1992 apud DIEGUES, 2000).

Ao pensar as comunidades tradicionais como um modelo estático, o SNUC indiretamente impõe um domínio nas relações sociais e de poder. Os problemas originados pela categoria Parque, segundo Matus (1996b), podem ser compreendidos como problemas quase-estruturados e quem não se enquadra ao padrão está sujeito a perder seu território. A lei ambiental, conforme Brasil (2000), é responsável por garantir a expropriação de comunidades que moram em unidades de conservação. Conforme o Art. 42 e Art. 225 do SNUC, a permanência nestes territórios fica sob a responsabilidade do Poder Público e as comunidades devem submeter-se às regras do Estado.

Art. 42. As populações tradicionais residentes em unidades de conservação nas quais sua permanência não seja permitida serão indenizadas ou compensadas pelas benfeitorias existentes e devidamente realocadas pelo Poder Público, em local e condições acordados entre as partes.

§ 1o O Poder Público, por meio do órgão competente, priorizará o reassentamento das populações tradicionais a serem realocadas.

§ 2o Até que seja possível efetuar o reassentamento de que trata este artigo, serão estabelecidas normas e ações específicas destinadas a compatibilizar a presença das populações tradicionais residentes com os objetivos da unidade, sem prejuízo dos modos de vida, das fontes de subsistência e dos locais de moradia destas populações, assegurando-se a sua participação na elaboração das referidas normas e ações.

§ 3o Na hipótese prevista no § 2o, as normas regulando o prazo de permanência e suas condições serão estabelecidas em regulamento.

[...]

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. (BRASIL, 2000).

Além da legislação, outra teoria que os povos tradicionais enfrentaram e que impõe um saber para fazer a preservação ambiental, é o conceito desenvolvimento sustentável. Ele nasce, aparentemente, dentro de uma ideia de diálogo plural, porém alguns autores como Vizeu, Meneghetti e Seifert (2012) e Pasinato (2009) afirmam que esse conceito é ineficaz tanto para os povos urbanos como para os povos tradicionais, pois esta tentativa de padronizar a produção e consumo é repleta de contradições.

O conceito de desenvolvimento sustentável, assim como SNUC, foi construído por uma influência internacional com o pressuposto de preservar os recursos no presente a fim de garantir o futuro das próximas gerações. Vizeu, Meneghetti e Seifert (2012) e Pasinato (2009) destacam que para o caráter ideológico e político de dominação social é preciso entender de forma crítica o conceito desenvolvimento sustentável.

Construído por influência de forças econômicas hegemônicas e ambientalistas como solução à desenfreada utilização do que o capital chama de recurso e dialogando com o modo de produção capitalista, o desenvolvimento sustentável, como nos alerta Vizeu, Meneghetti e Seifert (2012), é um instrumento de conciliação entre o consumismo e a utilização de recursos naturais, que ao passarem a ser considerados finitos, teoricamente subvertem a lógica capitalista de produção.

Dentro de um olhar preservacionista e conservacionista, o conceito desenvolvimento sustentável é criado – porém nascem e mantém laços fraternos coerentes ao desenvolvimento econômico neoliberal.

Notadamente, a despeito da retórica conservacionista, os pressupostos do desenvolvimento sustentável não rompem com a ideologia do crescimento organizacional, pelo contrário, em seu reconhecido pilar econômico-financeiro da lucratividade, presume a possibilidade da contínua e indefinida acumulação dos lucros. Ao contrário dos processos de desenvolvimento biológico que, por estarem inseridos no ciclo da vida, iniciam sua degeneração ao atingirem a maturidade, os pressupostos do desenvolvimento sustentável não preveem limites para o crescimento econômico. (VIZEU, MENEGHETTI, SEIFERT, p. 579, 2012).

Este modelo de desenvolvimento, como defendem Vizeu, Meneghetti e Seifert (2012), não questiona o mercado como orientador do modo de produção capitalista e das leis ambientais. No entanto, nas comunidades tradicionais sua mão invisível, por meio da legislação, irá tentar ordenar o território e modelá-lo a partir das suas premissas sendo os sujeitos apenas receptores das regras verticalmente impostas. Isso também ocorre com os povos urbanos, mas há diferenças, estes não têm seu modo existencial em simbiose com a natureza, porém possivelmente são excluídos em consequências deste modelo desenvolvimentista.

Há uma série de outras contradições no que se refere ao conceito desenvolvimento sustentável, mas nos atentamos às influências junto das comunidades tradicionais, principalmente no que envolve a ideia de Proteção Integral, porém, para

que isso fique mais claro, é preciso retornar, principalmente em dois períodos os anos 80 e após a Rio-92, pois conforme Teixeira (2005), foi o período que sucederam alguns projetos ligados a esse conceito nas UC's.

A década de 80 refere-se a um período no qual a pressão internacional pelo desenvolvimento sustentável culminou na cobrança de políticas públicas das autoridades brasileiras voltadas à conservação ambiental. Teixeira (2005) nos conta que então surgiram propostas para manter o extrativismo e a agricultura nas UC's existentes e regulamentar as atividades econômicas pertinentes aos povos do ecossistema.

Nos anos 90, o desenvolvimento sustentável, conforme Teixeira (2005), se consolidou como solução para os conflitos ambientais em unidades de conservação. Já no ano 2000 “[...] o atual SNUC incorporou o desenvolvimento sustentável, e as áreas em questão passaram a ser denominadas Unidades de Uso Sustentável, das quais fazem parte a Resex e a APA.” (TEIXEIRA, 2005, p.53). Estas novas áreas foram incluídas para diminuir os impactos dos problemas socioambientais acentuados pelo dispositivo da lei.

Estas classificações de UC foram pensadas dentro de uma das principais premissas do desenvolvimento sustentável: pensar global e agir local. Mas esta visão é rechaçada por pesquisadores, pois entre os fatores, Teixeira (2005) ressalva que é insustentável a ação, porque os problemas oriundos da degradação dos recursos naturais estão na macroeconomia e macropolítica, além de ferir a equidade social e características estruturais do homem com a natureza ao impor técnicas. Rodrigues (1995) classifica este pensamento como retórica para uma acumulação de mercado futuro.

Para Rodrigues (1995), os esforços de parte dos ambientalistas, acadêmicos, políticos e outros atores sociais contribuíram para a criação das leis ambientais brasileiras, a partir de 1970. Esta construção teve a influência da ideia de desenvolvimento sustentável e outras correntes de pensamentos. Para o poder hegemônico, o desenvolvimento sustentável foi o principal instrumento normativo e influenciador que justificou a imposição de técnicas universalistas de preservação de territórios e seu patrimônio ambiental, inclusive flexibilizando antigos códigos.

Na teoria, a flexibilização das UC's quando classificadas como Uso-Sustentável tem efeitos positivos, mas dotada de contradições, pois ao enxergar a natureza como recurso proporciona relações assimétricas entre os atores envolvidos. Indiretamente, o desenvolvimento sustentável considera que as populações com vínculos com a natureza são inferiores. (DIEGUES, 2000).

Ribeiro (1993) entende que o desenvolvimento sustentável é diferente dos princípios do desenvolvimento biofísico e frui de modo desigual. Ele é construído de fora para dentro e, geralmente, parte dos povos do ecossistema não acreditam neste projeto, que é contraditoriamente estruturado pelo ambientalismo, pois para povos tradicionais o que persiste é um contrato natural com a natureza e o desenvolvimento sustentável. Além de manter os conflitos, ele aponta para uma continuidade da exploração e se distancia de uma ruptura com o capitalismo.

Ribeiro (1993) ainda destaca que este ideal cujo norte é a proteção ambiental e o desenvolvimento destoam da realidade. Isso porque o desenvolvimento econômico hegemônico é irregular e, seja como conceito ou processo, ao tentar juntar a sustentabilidade, eles trabalham em campos opostos, pois enquanto o primeiro se conecta a uma ideia de expansão, homogeneidade e desigualdade, o segundo está no campo da estabilidade.

Este capítulo discutiu, do ponto de vista teórico, como os conflitos socioambientais decorrentes da UC afetam o cotidiano de comunidades que tem o território sobreposto pela gestão da legislação ambiental, em especial a categoria Parque. Também buscou entender quem são e como agem os atores envolvidos diante da complexidade que é morar em uma área de proteção ambiental. Após estar definido o que são conflitos socioambientais e atores envolvidos, caminha-se para os procedimentos metodológicos utilizados, que também auxiliam na compreensão de como o PETAR interfere no cotidiano do território quilombola de Bombas.

4. UM ESTUDO DE CASO CHAMADO BOMBAS

O PETAR interfere no cotidiano da comunidade quilombola de Bombas. Para chegar a esta afirmação, este trabalho apresenta os procedimentos metodológicos que confirmam a hipótese. Portanto, nos parágrafos seguintes se discute os caminhos adotados, fenômenos encontrados e os subsídios que possibilitam trazer maior clareza para os resultados e, por seguinte, na conclusão.

Outro fator apontado diz respeito à alteração de metodologia utilizada e as implicações encontradas em documentos primários e secundários que auxiliam a manter os aspectos epistemológicos os quais auxiliam a compreender a importância do tema proposto, o que se pretende alcançar, assim como oferecer uma imersão sobre conflitos socioambientais pela reflexão do cotidiano de uma comunidade quilombola.

Este capítulo ainda apresenta onde está localizada a Comunidade Quilombola de Bombas, o contexto estrutural da região que ela está inserida, as diferenças e semelhanças com outros quilombos, além da importância da identidade quilombola, ferramenta de luta diante dos desafios dos conflitos socioambientais.

Este trabalho inicialmente adotaria como procedimento metodológico a pesquisa participante. Porém, dentro do que foi possível por causa das condições sanitárias causadas pela pandemia Covid-19, houve a necessidade de uma alteração de rota em virtude do contexto atual ainda incerto. E, para que se possa atender aos prazos e manter a qualidade da dissertação, o caminho adotado se mantém como um estudo de caso por entender, conforme Chizzotti (2001), o potencial da representatividade que esta metodologia permite no que diz respeito ao pensar as inter-relações da parte com todo.

Somam-se ao estudo de caso a pesquisa-bibliográfica e a pesquisa-documental como métodos de procedimentos, mesmo ciente de que a pesquisa-bibliográfica acarrete grandes desafios diante da variedade de informações em bancos de dados bibliográficos disponíveis (TREINTA, 2014), enquanto a pesquisa-documental ao forçar o pesquisador a estar atento com a validade e solidez dos documentos (CELLARD, 2008).

No que tange à diferença entre pesquisa-bibliográfica e pesquisa-documental, a primeira trabalha a análise de documentos de cunho acadêmico, como artigos, teses, livros e periódicos que, de certa forma, já receberam um tratamento analítico. No caso da pesquisa-documental, além dela não receber um tratamento analítico, caracteriza-se

por ser uma fonte primária, ou seja, reelabora-se novas formas de compreender o fenômeno. (SÁ-SILVA, ALMEIDA, GUINDANI, 2019)

Para trabalhar na perspectiva do sujeito, o estudo de caso é um método qualitativo que será utilizado para melhor compreender como a categoria Parque, que faz parte de um sistema que apresenta divergências que podem causar conflitos socioambientais relacionados ao uso e à ocupação do território. No entanto, isso não nos impede de beber em outras técnicas de investigação que contribuam para análise crítica dos impactos decorrentes dos conceitos território, territorialidade e territorialização que auxiliam na construção da unidade entre sujeito e objeto. Desse modo, trabalhar para entender a dinâmica quilombola que contém aspectos concretos e subjetivos relacionados à produção social do espaço.

Neste sentido, para pesquisar a comunidade quilombola de Bombas (SP), compreender e escolher trabalhos de abrangência e significância, seguindo (TREINTA, 2014), inicialmente foi adotada uma estrutura padrão com multicritérios que permitem a construção de um banco de dados com artigos e outras publicações científicas. Para escolha, foi levado em consideração dois pontos de identificação: palavras-chave e data de publicação de trabalhos no intuito de entender, discutir e alcançar os objetivos deste trabalho.

A identificação destas fontes foi realizada por meio de pesquisa pela internet nos Periódicos da Capes, Google Academic e Scielo no que abrange áreas de conhecimento das ciências humanas, educação ambiental e antropologia entre os anos de 2003, período no qual o Instituto de Terras do Estado de São Paulo (ITESP) iniciou a elaboração de um relatório técnico para reconhecer os moradores da comunidade quilombola de Bombas como remanescentes de quilombo até 17 de maio de 2018, período no qual foi aprovado o último plano de manejo do PETAR, que diretamente se relaciona aos conflitos socioambientais pertinentes à comunidade quilombola supracitada.

As palavras-chave em consonância com o objetivo deste trabalho para pesquisa bibliográfica foram três: Comunidade Quilombola de Bombas, Bombas-Iporanga e Quilombo de Bombas. Este conjunto de palavras-chave possibilitou filtrar e, conforme Gil (1999, p. 74), “[...] estabelecer relações entre essas informações, dados e o problema proposto [...]”. Com os resultados de busca foram encontradas as seguintes literaturas,

como demonstra o Quadro 1. Outro caminho em consonância com a orientação foi adotado à pesquisa-documental. Os documentos encontrados se encontram no Quadro 2.

Os Quadros 3 e 4 demonstram os conflitos socioambientais a partir de cinco sínteses variáveis, são elas: permanência, economia, modo de vida, turismo e legislação. Essas variáveis foram encontradas nos documentos acadêmicos e nos documentos primários através de uma análise qualitativa dentro de elementos da pesquisa-explicativa, pois são fatores que determinam o conflito socioambiental como um fenômeno por estarem descritos de forma direta ou indireta nos textos.

A variável permanência é adotada, pois de acordo com as pesquisas, elementos que apontam o êxodo rural foram encontrados na maioria dos textos. Economia esteve relacionada à condição econômica dos sujeitos que vivem em APP. Modo de vida destaca conflitos que interferem nas atividades ancestrais, por exemplo, aquelas ligadas à agricultura. Turismo e legislação foram escolhidas como critérios, uma vez que aparecem tanto como demanda como prática, que diante das leis trazem consigo conflitos.

Quadro 1 – Pesquisa Bibliográfica

Título	Tipo de Documento	Instituição	Ano	Análise	Autor
Povo da terra, terra do parque: presença humana e conservação de florestas no Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira (PETAR)	Monografia	Unicamp	2001	Pesquisa-Bibliográfica	SILVEIRA, Pedro Castelo Branco
Mal para nós, bem para o mundo? - um olhar antropológico sobre a conservação ambiental no parque estadual turístico do alto ribeira (PETAR)	Artigo	Pesquisa em Turismo e Paisagens Cárstica -SBE	2008	Pesquisa-Bibliográfica	SILVEIRA, Pedro Castelo Branco
Saberes da terra: o lúdico em Bombas, uma comunidade quilombola (estudo de caso etnográfico) (2010)	Tese de Dourado	Universidade de São Paulo (USP)	2010	Pesquisa-Bibliográfica	SANTOS, Maria Walburga.
Festas quilombolas: entre a tradição e o sagrado, matizes da ancestralidade africana	Artigo	Revista HISTEDB	2013	Pesquisa-Bibliográfica	SANTOS, Maria Walburga.
Social-Ecological Changes in a Quilombola Community in the Atlantic Forest of Southeastern Brazil	Artigo	Human Ecology	2014	Pesquisa-Bibliográfica	THORKILDSEN, Kjersti
Justice in an unequal relationship? Negotiations between the quilombo Bombas and the Upper Ribeira State Touristic Park, Brazil	Artigo	Society & Natural Resources	2016	Pesquisa-Bibliográfica	THORKILDSEN, Kjersti.

Fonte: Souza, 2010

O Quadro 1 apresenta as publicações acadêmicas encontradas. Vale destacar que dentro das palavras-chave, em quantidade de produção, há poucos materiais científicos sobre o quilombo Bombas e os conflitos socioambientais de seu cotidiano decorrentes das leis ambientais que contemplam a categoria Parque. No entanto, também vale frisar a importância de documentos que ajudam a compreender o contexto histórico, social, cultural, econômico, entre outros relacionados ao cotidiano dentro de uma área de proteção ambiental.

Os materiais científicos expostos no Quadro 1 ainda auxiliam como instrumento de dados qualitativos e como ferramenta que demonstrará a coleta de dados para sustentar a complexidade na qual os conflitos socioambientais estão inseridos.

Quadro 2 – Documento Primários

Relatório Técnico científico sobre os Remanescentes da comunidade de quilombo de Bombas Iporanga-São Paulo	Documento Primário	ITESP	2003	Pesquisa-Documental
Agenda Socioambiental das Comunidades Quilombolas do Vale do Ribeira.	Documento Primário	Instituto Socioambiental	2007	Pesquisa-Documental
Do vale, do Ribeira-SP. Sistema agrícola tradicional quilombola	Documento Primário	Instituto Socioambiental	2017	Pesquisa-Documental
Defensoria Pública na Ribeira do Direito: experiências de educação em direitos na região do Vale do Ribeira	Documento Primário	Cadernos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo	2018	Pesquisa-Documental
Plano de manejo do Parque Estadual Turístico do alto ribeira - PETAR	Documento Primário	Governo do Estado de São Paulo	2018	Pesquisa-Documental

Fonte: Souza, 2010

O Quadro 2 apresenta os documentos encontrados conforme o recorte temporal colocado nos procedimentos metodológicos. São estas as fontes primárias que, além de completar o referencial teórico, serão analisadas a partir de um olhar científico.

Quadro 3 – Conflitos socioambientais em Pesquisa Bibliográfica

Título	Permanência	Economia	Modo de vida	Turismo	Legislação
Povo da terra, terra do parque: presença humana e conservação de florestas no Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira (PETAR)	X	X	X	X	X
Mal para nós, bem para o mundo? - um olhar antropológico sobre a conservação ambiental no parque estadual turístico do alto ribeira (PETAR)	X	X	X	X	X
Saberes da terra: o lúdico em Bombas, uma comunidade quilombola (estudo de caso etnográfico (2010))	X	-	-	-	X
Festas quilombolas: entre a tradição e o sagrado, matizes da ancestralidade africana	-	-	-	-	-
Social-Ecological Changes in a Quilombola Community in the Atlantic Forest of Southeastern Brazil	X	X	X	X	X
Justice in an unequal relationship? Negotiations between the quilombo Bombas and the Upper Ribeira State Touristic Park, Brazil	X	X	X	X	X

Fonte: Souza, 2010

O Quadro 3 apresenta a incidência de elementos que compõem alguns dos conflitos socioambientais oriundos da relação do PETAR com a comunidade quilombola de Bombas. São perspectivas relacionadas à permanência, economia, modo de vida, turismo e legislação.

Quadro 4 – Conflitos socioambientais em documentos primários

Título	Permanência	Economia	Modo de vida	Turismo	Legislação
Relatório Técnico científico sobre os Remanescentes da comunidade de quilombo de Bombas Iporanga-São Paulo	X	X	X	X	X
Agenda Socioambiental das Comunidades Quilombolas do Vale do Ribeira.	X	X	X	X	X
Do vale, do Ribeira-SP. Sistema agrícola tradicional quilombola	X	X	X	X	X
Defensoria Pública na Ribeira do Direito: experiências de educação em direitos na região do Vale do Ribeira	X	-	X	X	X
Plano de manejo do Parque Estadual Turístico do alto ribeira - PETAR	X	X	X	X	X

Fonte: Souza, 2010

Entre os documentos primários apontados no Quadro 4, as mesmas incidências de conflitos socioambientais foram encontradas. É importante salientar que, em comparação ao Quadro 3, os conflitos socioambientais relacionados à economia estiveram presentes em dois documentos, enquanto no primeiro exemplo esta variável consta apenas em uma das colunas.

Estas cinco variáveis nos Quadros 3 e 4 estão presentes nos textos dos autores e nos documentos primários. Apenas um dos textos não proporciona pelo menos uma das variáveis. Estes foram os principais elementos encontrados como características de identificação de problemas que contribuem para entender alguns dos fenômenos dos conflitos socioambientais que o PETAR acarreta à comunidade quilombola de Bombas.

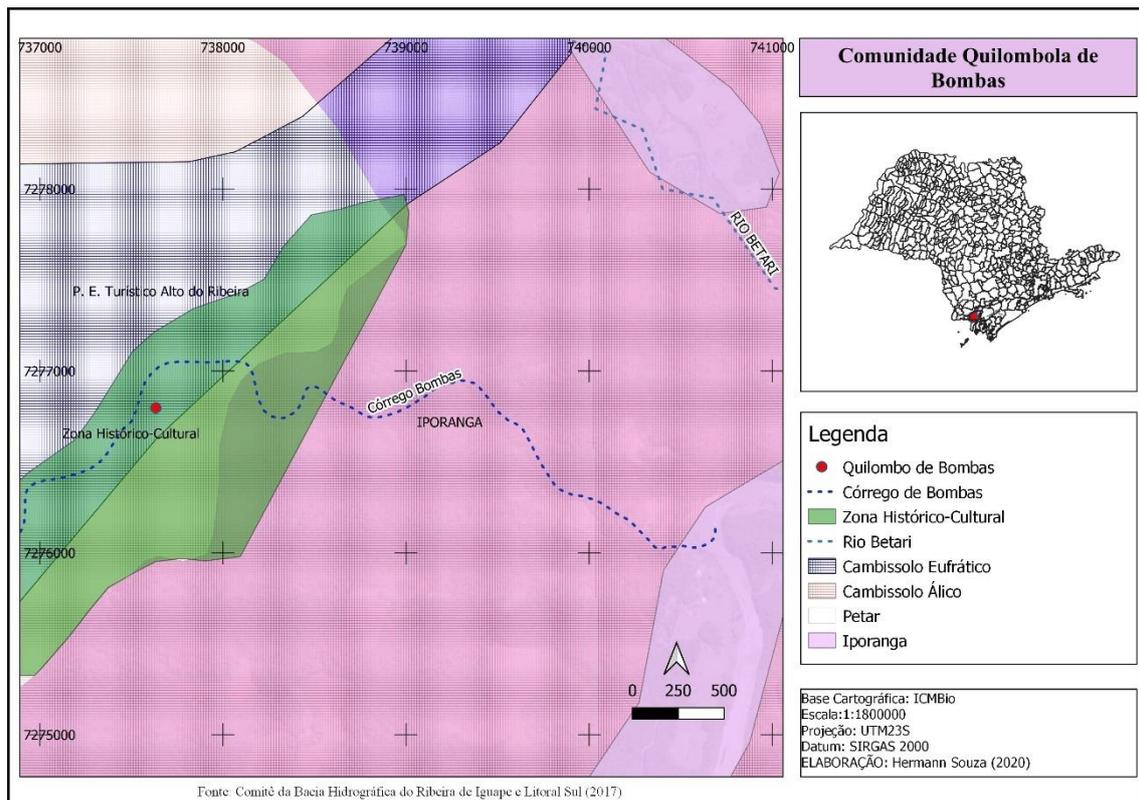
4.1 Comunidades rurais negras do Vale do Ribeira

A ocupação do Vale do Ribeira (SP), por povos oriundos da África, teve início no século XVI. Os primeiros agrupamentos negros ocorreram na região litorânea e foi a partir do descobrimento de minérios que novos povoados passaram a surgir. Mas na região, que é área de passagem do Sudeste para o Sul do país, outros negros, ao longo da história, se uniram às comunidades existentes, como ocorreu em Bombas, em que parte dos ancestrais dos remanescentes se recusaram a participar de milícias ou no período que antecedeu e durante a Guerra do Paraguai (NEGROS- RIBEIRA, 2000, p.161).

NEGROS-RIBEIRA (2003, p.33) vai dizer que o quilombo de Bombas-SP é a [...] comunidade rural de acesso mais difícil entre todas as existentes no município de Iporanga. Localizado no alto do Ribeira, o principal acesso se dá pela trilha do Betari, passando pela Serra do Sem-fim. Está a 5 km do município de Iporanga e a 7 do bairro da Serra. A outra forma de chegar [...] é pegar uma outra trilha, no mesmo bairro, sete quilômetros adiante na mesma estrada, na direção de Apiaí. Neste percurso são mais ou menos 40 minutos, por dentro do PETAR, até o Bairro Sítio Novo (NEGROS-RIBEIRA, 2003, p.33), e depois mais 3 horas de trilhas por terreno montanhoso até chegar a Bombas de Baixo.

Em resumo, a cidade de Iporanga, Rio bonito em Tupi, ao longo da história pode ser classificada em três ciclos. O primeiro, entre os séculos XVI e XVIII, compreende a exploração do ouro. Após este período, a cultura agrícola do arroz e da cana-de-açúcar (XIX), e por último, no século seguinte, o turismo. A maioria dos moradores são remanescentes de comunidades quilombolas e indígenas. Atualmente, o município possui baixos índices de desenvolvimento econômico (IDH) e os 35 712 hectares de extensão abrigam sítios espeleológicos, paleontológicos, arqueológicos, além de cavernas calcárias e cachoeiras.

Figura 2 Comunidade Quilombola de Bombas



Fonte: Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul (2017)

O território de Bombas está sobre rochas calcárias e não possui nenhum grande rio volumoso, mas, como aponta Itesp (2003), sua paisagem apresenta:

[...] uma série de córregos, nascentes e uma série de mosaico de paisagem composta por “matas secundárias em regeneração, em áreas que foram usadas anteriormente para agricultura de coivara (as capoeiras grossas e capoeiras finas) e áreas de cultivo ou recém-cultivadas (roças e tigüeras). (NEGROS-RIBEIRA, 2003, p.35).

Neste cenário descrito por NEGROS-RIBEIRA (2003), nos córregos não há prática da pesca e as nascentes, por estarem longe das casas, não têm suas águas destinadas ao consumo dos moradores. As áreas em regeneração são pequenas, que no olhar de quem não as conhecem, são imperceptíveis. Elas estão afastadas dos espaços onde ficam as casas, pois as roças de coivara, no geral, ficam atrás de porções de mata primárias.

Esta comunidade ainda tem como principais predicados pedológicos o cambissolo eutrático e o cambissolo álico. Além disso, predomina-se o relevo cárstico com declividades médias e altas. Todo território está contido em uma área de proteção

integral. Este tipo de solo, apesar de apresentar quantidades significativas de carbono, tem alta fertilidade e boa capacidade de retenção d'água. Estas características possibilitariam o manejo de culturas agrícolas variáveis, no entanto, devido ao terreno ser acidentado, predomina o plantio da mandioca braba e do milho “criolo”.

O território tem dois núcleos de moradores: Bombas de Baixo e Bombas de Cima. Santos (2010) nos explica que as “[...] as denominações Bombas de Baixo e Bombas de Cima funcionaram como referência para situar as moradias existentes no percurso e são denominadas por causa do relevo local” (SANTOS, 2010, p.119). Há também outras localidades conhecidas nas proximidades: Marinha e Manduzinho, Córrego Grande e Córrego do Roncador. Entre as divisas destacam-se a Serra das Areias e do Ouro Fino, limites com a cidade Itaóca-SP.

Santos (2010) explana acerca da ocupação do território um consenso no qual os ascendentes das atuais famílias se estabeleceram no local entre 1910 e 1920. ISA (2008) afirma que escravos, portugueses e pessoas oriundas do Estado do Paraná também irão compor a comunidade. Já Silveira (2000), complementa a informação ao alegar que em outros períodos homens livres, que possivelmente moravam em outras comunidades quilombolas, deslocaram-se para o atual território de Bombas.

Silveira (2000) destaca ainda que, entre 1910 e 1920, homens brancos foram morar na região de Bombas e aponta que a ausência de registros demográficos dificulta o entendimento sobre a formação racial do quilombo. Santos (2010) menciona que, conforme a oralidade dos moradores, há descendentes indígenas entre os quilombolas remanescentes. Neste contexto, é possível deduzir que o território não apresenta homogeneidade diante da cor da pele e é constituído pela miscigenação entre brancos, índios e pretos. Esta situação é peculiar em alguns outros quilombos da região e os moradores se reconhecem como quilombolas.

NEGROS-RIBEIRA (2003) nos conta que vivem “[...] em Bombas, no período de elaboração deste relatório, por volta de 85 pessoas, em 16 casas, que podem ser representadas em uma única estrutura de parentesco” (NEGROS-RIBEIRA, 2003, p.42). Santos (2010), em visita ao local, conta que, segundo relatos dos moradores, mais de 200 pessoas já ocuparam o território, mas no momento da sua visita, em 2010,

registrou 65 moradores e destaca que apenas 8 deste total não aderiram ao projeto de reconhecimento do quilombo.

Santos (2010) ainda aborda a questão da constante migração no território de Bombas. Segundo a pesquisadora, em conversa com os moradores, há uma preocupação dos quilombolas mais velhos com a saída dos mais jovens das terras dos seus ancestrais. Esta evasão teria dois momentos: após 1958, período no qual o quilombo foi anexado como área de parque com a criação do PETAR, e 2000, com o SNUC. Já NEGROS-RIBEIRA (2003), afirma que as migrações se intensificaram entre 1970 e 1980 devido ao motivo inicial, apresentado por Santos (2010).

Santos (2010) ressalta outras possíveis causas para a evasão do território e se refere à falta de educação formal como uma delas, pois o ensino seriado vai apenas até o último ano do ensino fundamental, por conseguinte, os jovens são obrigados a terminarem os estudos em outros lugares e a não retornarem para Bombas.

Segundo Santos (2010), Itesp (2003) e Silveira (2000), os quilombolas que abandonaram seus territórios tinham como principal destino trabalhar no plantio e na colheita de tomates, atividade fortemente intensificada tanto próximo a Sorocaba (SP) ou Apiaí (SP). NEGROS-RIBEIRA (2003) reforça que a ida destes trabalhadores acontece por meio de uma relação chamada de meeiro, que em síntese:

[...] o meeiro oferece sua força de trabalho e recebe os víveres e remédios comprados pelo patrão durante o ano. Quando a safra é produzida, contabilizam-se as dívidas e a diferença é paga à família. Se a produção é boa e o tomate alcança um bom preço, o meeiro pode receber um “bom” dinheiro (até 15 salários mínimos/ano). Se falha, a família opta entre tentar uma nova safra, mantendo a dívida, ou desistir da plantação, tendo as dívidas perdoadas. Muitos dos atuais moradores de Bombas já tentaram algum dia a vida na plantação de tomates e depois escolheram ou tiveram de voltar. (NEGROS-RIBEIRA, 2003, p.45-46).

Apesar de a informação ter como origem o próprio relato de moradores, é possível que muitos destes sujeitos também tenham ido trabalhar nas lavouras de tomate apenas como boias-frias e não como meeiros. A diminuição de moradores, segundo Santos (2010), tem também como responsável a sobreposição do PETAR em 1958, mas é partir de 1970 e de 1980, como revela a pesquisadora, que o quadro se intensifica. Conforme relatos dos próprios moradores, os outros motivos para saída do território estão ligados à falta de oportunidades, de estudo e de tratamento médico.

A única atividade econômica em Bombas é a agricultura. Sobre a relação de trabalho nas roças, ele é feito de forma coletiva. Itesp (2003) revela que os moradores chamam a empreitada de reunida ou puxirões. No entanto, esse tipo relação tem diminuído devido à saída deles do quilombo.

A reunida é uma outra forma de relação de trabalho, que consiste em uma forma de trabalho coletivo para um fim coletivo, como a limpeza dos caminhos, ou para um fim individual, tal como a construção de uma casa ou a derrubada de uma capoeira. Quando o fim é coletivo, não se espera nenhum tipo de pagamento; quando o fim é individual, dá-se uma refeição e espera-se que, quando o outro morador for fazer uma reunida, o morador beneficiado compareça. Uma modalidade de reunida é o puxirão, modo de trabalho coletivo que é recompensado com um baile, festa acompanhada de sanfona, comida e bebida. Reunidas e puxirões são raros atualmente, e as formas coletivas de trabalho encontram-se um tanto prejudicadas por conta da diminuição do número de moradores de Bombas [...] (NEGROS-RIBEIRA, 2003, p.42).

NEGROS-RIBEIRA (2003) apresenta no relatório técnico que “Bombas não tem energia elétrica, telefone, água encanada ou rede de esgoto”. (NEGROS-RIBEIRA, 2003, p.43). Há também um posto de saúde desativado e não há acesso para carros, apenas a pé ou a cavalo. A maioria dos moradores, longe da lógica do capital, tem a renda baseada na agricultura de subsistência e os principais produtos cultivados são arroz, feijão e hortaliças. O excedente é trocado no próprio quilombo e no bairro da Serra e Iporanga (SP). Esta realidade é ainda atual no quilombo.

Vale destacar que todas as casas são de pau a pique e, como nos revela Itesp (2003), todas próximas a pequenos córregos e com criações de porcos, galinhas e patos para a alimentação. Para locomoção mais rápida no terreno acidentado, o burro é o principal meio de transporte e o animal ainda contribui para carregar o excedente das roças de coivara, ou como chamam os moradores, roça de capuava. Nessas roças afastadas das casas, são plantados arroz, feijão e milho de forma consorciada. Já próximo aos terrenos, batata doce, cará, inhame, pepino e mandioca.

Santos (2010) descreve que o cotidiano de Bombas, “[...] é marcado pelo ciclo da vida de nascer, viver, morrer com tarefas bem definidas, incluindo uma relativa divisão sexual de trabalho e nos papéis desempenhados pelo homem, mulher e criança” (SANTOS, 2010, p.136). Ela nos conta que os homens, por exemplo, são responsáveis pelas roças, buscar coisas na cidade, cuidar dos animais e a limpeza das trilhas. Sobre as

mulheres quilombolas, a autora destaca que a vida consiste principalmente em cuidar da casa, das crianças, saúde e da horta.

Já as crianças, quando pequenas, ficam com as mães, mas à medida que crescem, os irmãos mais velhos ajudam a cuidar dos mais novos e das mais diferentes tarefas ligadas à limpeza, à manutenção da horta e, quando mais velhos, ajudam nas roças. Vale citar que “Meninos (piás) e meninas ainda muito jovem (5 e 6 anos) já realizam os papéis sociais destinados aos homens e mulheres. É comum presenciar meninas ao pé do fogão, preparando alimentos [...]. Já os garotos vão para as roças [...]” (SANTOS,2010, p.140)”.

Os moradores de Bombas, conforme Silveira (2000), em sua maioria, são cristãos católicos. No quilombo, há uma pequena capela e ao longo do ano são realizadas algumas festas religiosas. Nesse sentido, é importante mencionar a Mesada dos Anjos, romarias e a devoção a São Gonçalo, comum também em outros quilombos do Vale do Ribeira.

Outro aspecto objetivo desta pesquisa em relação à comunidade de Bombas está ligado à interferência das leis ambientais no cotidiano dos moradores. Nesta contextualização, as restrições têm afetado os quilombolas, mas quais são as suas percepções após, principalmente, a consolidação da UC? Em sua pesquisa, Silveira (2000), a partir de conversas com os quilombolas, revela que o significado e os limites impostos pela legislação passaram a ser sentidos, na prática, a partir da década de 80. “Aí os moradores viram-se, de repente, cercados de uma série de boatos sobre o significado daquilo – de uma demarcação que os deixava dentro de uma área protegida” (SILVEIRA, 2000, p.135). No entanto, Santos (2010) defende que, desde a criação do PETAR (1958), os moradores de Bombas já se sentiam ameaçados por não saberem exatamente o que significava ter o território em uma área de proteção ambiental.

Ainda conforme o autor, os quilombolas passam a ver suas terras ameaçadas pelo Estado, que teria o direito de confiscá-las. Neste período, houve conflitos e moradores não confiavam nos técnicos do Itesp, que faziam o trabalho de demarcação do PETAR e do território de Bombas. Outro problema era relação dos quilombolas com as empresas e ONG's que começaram a frequentar a região. A lei ambiental não retirou os quilombolas de Bombas de suas terras, mas, assim como no caso dos posseiros, as

atividades econômicas foram proibidas. Apesar disso, eles as mantiveram ilegalmente e muitas vezes dando continuidade a algumas atividades agrícolas, diferentemente dos nativos.

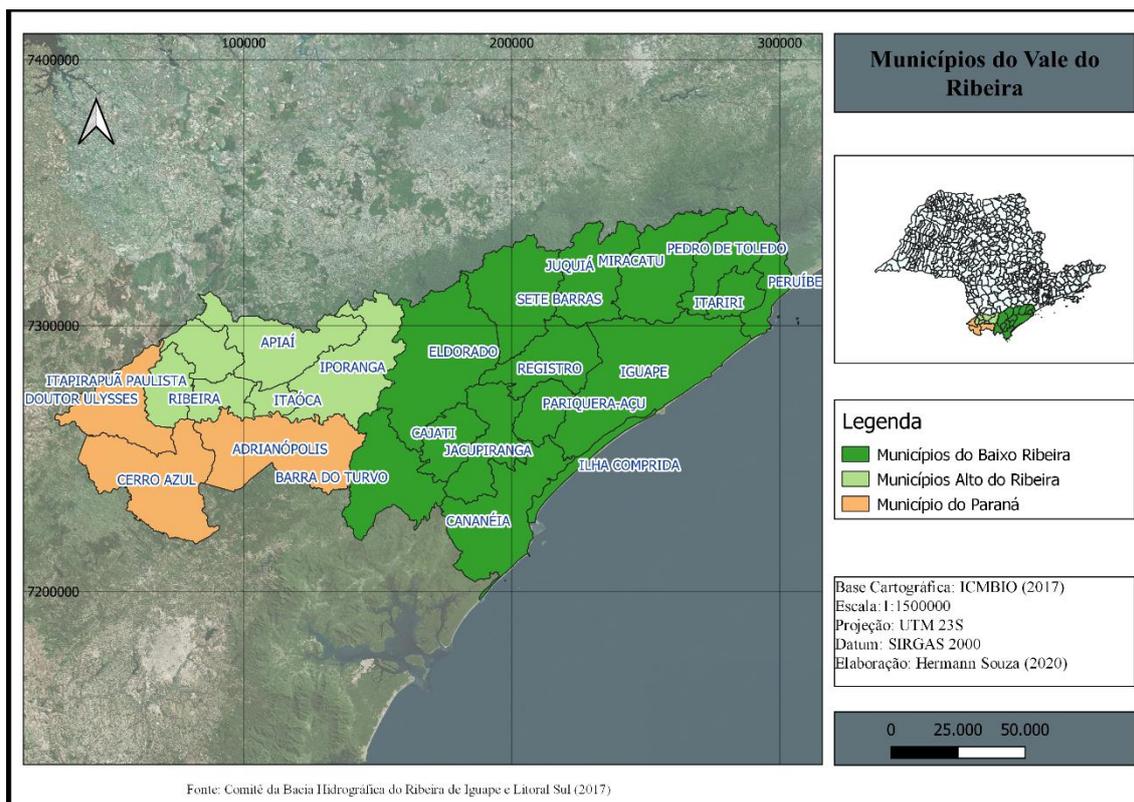
Silveira (2000) conclui que os problemas socioambientais são parte de questões econômicas e sociais potencializados pela legislação ambiental, que contribui para o esvaziamento do território quilombola de Bombas.

Vale salientar que os problemas que atingem diretamente Bombas também afetam a região. E, ampliar a conjuntura estrutural histórica e do presente, como será visto posteriormente, permite expandir uma visão dos aspectos peculiares de um estudo de caso e entender que o quilombo como parte de um todo leva consigo uma série de outras influências.

4.2 Conjuntura estrutural do Vale do Ribeira

O Vale do Ribeira está contido na bacia hidrográfica do Rio Ribeira, conforme nos descreve Alves (2004). No recorte que abrange o território paulista, contempla uma área de aproximadamente 1.711.533 ha. Para o acesso, a principal rodovia é a BR -116 (Régis Bittencourt) que liga São Paulo a Curitiba. São 23 cidades na porção paulista: Apiaí, Barra do Chapéu, Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguape, Ilha Comprida, Iporanga, Itaóca, Itapirapuã Paulista, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Jquitiba, Miracatu, Pariquera-Açu, Pedro de Toledo, Registro, Ribeira, Sete Barras, Tapiraí e São Lourenço da Serra.

Figura 3 - Municípios do Vale do Ribeira



Fonte: Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul (2017)

O Mapa 2 apresenta os municípios que compõem a região administrativa do Vale do Ribeira dos Estados de São Paulo e do Paraná. Segundo o ISA (1999), a população do lado paulista compreende a aproximadamente 481 mil habitantes, porém não apresenta o número de moradores por quilombo. O número de quilombos apontados por Andrade e Tatto (2013) faz parte de um levantamento elaborado para um estudo chamado Inventário Cultural de Quilombos do Vale do Ribeira e organizado pela ONG ISA.

A luta histórica dos remanescentes quilombolas do Ribeira, seja pela identidade e sua ligação intrínseca de pertencimento ao território, foge da lógica predominante da demarcação política jurídica contemporânea. Ou quando acuados diante da imposição hegemônica das normativas do Estado, os quilombolas passam dentro das acumulações históricas a reivindicar novas demandas, graças à organização, hoje, consolidada à maneira dos quilombolas.

Para prevalecer os direitos quilombolas, o apoio de instituições que não pertencem aos quilombos foi fundamental. No Ribeira, o Movimento dos Ameaçados por Barragens (MOAB), vinculado à Igreja Católica, Silveira (2001) destaca como corresponsável por ajudar as comunidades negras ribeirenses a reivindicar o cumprimento do artigo 68, da CF de 1988, que, pela primeira vez na história, garante direitos aos remanescentes de quilombos.

Retornando aos quilombos, como resistência eles se formaram em locais com características físicas de difícil acesso, mas com o avanço da urbanização muitas comunidades que estavam em posições estratégicas para a segurança do território atualmente estão próximas às rodovias ou com acesso por estradas vicinais. No caso do Vale do Ribeira, esta situação não é diferente, por isso os aspectos físicos e a alteração dos objetos da paisagem auxiliam a análise da dinâmica sociocultural e socioeconômica do território e o entorno dos territórios dos remanescentes de quilombos.

A região da Bacia Hidrográfica do Ribeira fica entre as latitudes 23° 50' e 25° 30' S e longitudes 46° 50' e 50° 00' W. Localizada no Cinturão Orogênico do Atlântico, está contida na morfogênese do Planalto de Guapiara. É a maior área remanescente de Mata-Atlântica preservada do território nacional. “Em outras palavras, dos 7% que restaram deste bioma nacional, 21% estão localizados no Vale do Ribeira” (ISA, 2008, p. 9). Santana (2007) informa ainda que o rio Ribeira de Iguape é o principal rio da bacia e aponta que:

O Rio Ribeira de Iguape é uma exceção, com sua bacia hidrográfica abrangendo uma área total de 24.980 km², dos quais 15.480 km² (62%) pertencem ao Estado de São Paulo e 9.500 km² (38%) ao Estado do Paraná. Em São Paulo, seu principal tributário é o Rio Juquiá, cuja desembocadura está localizada 10 km do montante de Registro e a bacia ocupa uma área de contribuição de 5.280 km². A vazão mínima (Q_{min}) do Rio Ribeira de Iguape é de 153 m³/s, enquanto a vazão fluvial média total da bacia é de 508 m³/s, que corresponde a cerca de 17% do vão médio total do Estado de São Paulo (DAEE, 1998 apud SANTANA, 2007, p. 20).

As áreas ocupadas pelos quilombos do Vale do Ribeira, no geral, estão situadas em um relevo que possui uma série de interferências esculturais dentro de falhas e fraturas. Predominam-se os topos e vertentes, além de vales estreitos. As rochas calcárias, em razão de xistosidades/foliação-lineamentos-bandamento, são passíveis à incisão pluvial e fluvial e é esta penetração no subsolo que facultava os acidentes

pertinentes à disseção do relevo. Ross (2002) explica que isso acontece pela perda e pela erosão química/lixiviação.

Diante do clima, os moradores têm os meses de junho, julho e agosto como os menos chuvosos, mas apresentam temperaturas menores. Já os meses subsequentes, são os mais chuvosos e com as temperaturas mais elevadas. Segundo Santana (2008), o clima da Bacia do Vale do Ribeira pode ser classificado como tropical úmido.

Nos aspectos biofísicos que contemplam a região, vale também citar a existência, ao longo da Bacia do Vale do Ribeira, das cavidades naturais resultantes de rochas calcárias sedimentares providas por movimentos tectônicos, intrínsecas em sistemas de drenagens subterrâneas. São mais de 250 cavernas, e Giatti (2004) estima que as formações datam 1,7 milhões de anos e promovem “[...] a valorização ambiental e turística da região” (GIATTI, 2004, p.81).

Em Bombas, a caverna existente para o PETAR chama-se Ressurgência das Bombas. Já os moradores, a chamam de Caverna do Geremias, nome do quilombola que a encontrou pela primeira vez. Silveira (2000) destaca que esta cavidade se difere de outras pelo fato do local ressurgir água pela montanha, assim como, ao se encher, um lago se forma no seu interior.

A maioria dos quilombos não possui cavernas em seu território. Algumas delas foram utilizadas por eles ao longo da história, principalmente para guardar alimentos. Este cenário ocorreu com quilombos do baixo Ribeira. Os moradores de Bombas não contam ou desconhecem da utilização da Caverna de Geremias como abrigo ou para guardar comida. No entanto, vale destacar que devido à falta de um plano de manejo, a visitação no local é proibida.

No que tange os quilombos, a produção para subsistência e a troca de mercadoria entre os moradores e comunidades próximas garante a alimentação e o escambo local. Mas no que tange a posse legal das terras apenas com a constituição de 1988 que os quilombolas terão seus direitos parcialmente conquistados e garantidos pela legislação.

Após a CF 1988, diferentes definições normativas à regulamentação dos territórios foram criadas. Cada uma delas coloca os territórios em posições diferentes

quanto ao reconhecimento legal do Estado para alcançarem a titulação, documento que valida, por exemplo, a permanência no território ou a realização de atividades agrícolas.

Dentro de um contexto estrutural, além de Bombas, a partir da chegada dos portugueses e a vinda dos escravos, três momentos são fundamentais para entender o contexto histórico e socioeconômico do Vale do Ribeira. São eles, o ciclo da mineração, o ciclo do desenvolvimento agrário e o período do “desenvolvimento tardio”. O primeiro período compreende entre 1560 e 1770 e está focado na mineração de lavagem. Posteriormente, entre os séculos XVIII e início do século XIX acontece o período agrário, tendo destaque as lavouras de arroz. Por último, o ciclo da ideia de desenvolvimento da região, no qual políticas de Estado irão se concentrar em projetos de infraestrutura a partir de 1950. Vale salientar que mesmo dentro desta cronologia, também seguida por outros atores, como Paes (2009), as atividades econômicas não ocorrem de forma cartesiana e são dotadas de instabilidades que irão considerar principalmente no que tange à economia, variações produtivas de curta, média e longa periodização.

O hiato entre o segundo e o terceiro períodos sucedeu devido ao século XX ser o período caracterizado pela consolidação de rodovias que ligam a capital ao Vale do Ribeira, e que teoricamente contribuiriam para o desenvolvimento econômico. É neste período que se materializa a monocultura da banana e do chá. Estas mudanças inferem no cotidiano dos quilombolas, mas com preponderância maior àqueles que estão próximos às rodovias.

Carvalho (2006) explica que o povoamento teve início em 1506 na área litorânea, e mais adiante, com Tomé de Souza, as expedições oficiais conhecidas como entradas e bandeiras são responsáveis pela incursão para interior do continente e o número de povoados se intensifica.

No primeiro período, chamado de Ciclo do Ouro, ao longo do Rio Ribeira, a região começou a ser ocupada principalmente após os portugueses encontrarem próximo do alto Ribeira o ouro de aluvião e outros minérios. A mineração possibilitou povoados que depois se tornaram vilas e conseqüentemente cidades. Este é o caso dos povoados de Xiririca (Eldorado), Iporanga e Apiaí.

Ao longo do rio Ribeira, diversas foram as expedições realizadas pelos bandeirantes. Esta incursão para o interior do continente se estendeu até o século XVIII. Paes (2009) confirma que neste período “[...] vários núcleos mineradores foram formados ao longo desse rio nos séculos XVII e XVIII”. (PAES, 2009, p.31). Ela ainda acrescenta que a mineração, além de gerar recursos, foi a principal atividade econômica responsável pela vinda da mão de obra escrava africana para região.

Neste período, ao se pensar o fluxo do pequeno excedente produzido por atividades agrícolas e minérios, as estradas físicas para o deslocamento dificultavam o transporte. Para circulação de mercadorias, além do lombo das mulas para o arrebatamento de minério até a Iguape, o escoamento pelo rio Ribeira e seus afluentes eram outros instrumentos para o arrebatamento. Neste sentido, em 1890, Carvalho (2006) informa que um canal para melhorar o escoamento foi construído, mas como foi elaborado de forma precária fora destruído pelas forças das águas do Ribeira e isso contribuiu significativamente para o declínio do porto de Iguape e da mineração.

[...] foi construído o Valo Grande, um canal ligando o rio Ribeira ao Mar Pequeno. Esse canal, a princípio, tinha apenas quatro metros de largura. Contudo acabou sendo incrivelmente alargado pela força e volume das águas do rio, que terminou por assorear as barras de Icapara, do Ribeira e o próprio porto de Iguape, impedindo a passagem de barcos maiores (CARVALHO, 2006, p.10).

Entre os minérios retirados do médio e do alto Ribeira, Giatti (2004) revela que, inicialmente, o principal produto de extração era o ouro, em seguida, já no século XVIII, o chumbo e a prata predominaram, e apenas no século XX é que o calcário e a dolomita passam a ser exploradas com uma significativa intensidade.

Enquanto no alto e no médio Ribeira a exploração de minério era a responsável pela economia, no baixo Ribeira, onde se encontra a área litorânea, hoje chamada de região Esturiana-Lagunar, e também estão as cidades de Cananeia e Iguape, Rodrigues (1995) nos traz alusão que a construção naval, por volta de 1711, era outra importante atividade econômica existente. Neste período, ainda que não destacado por Rodrigues (1995), é possível inferir que o pequeno excedente da lavoura de subsistência produzida ao longo rio Ribeira de Iguape acima era comercializado abaixo na zona portuária, enviado possivelmente para Santos e Rio de Janeiro e – dentro de um recorte local - nos

principais povoados, como Xiririca, atual cidade de Eldorado, por concentrar uma quantidade maior de pessoas.

Outro ponto importante do Ciclo do Ouro é a vinda dos africanos como mão de obra escrava. Os negros escravizados, conforme Negros - Ribeira (2000), são oriundos principalmente de Guiné, Angola e Moçambique e a grande concentração estava na cidade de Iguape. O número de quantos chegou é incerto devido à falta de documentos da diáspora africana, mas com a decadência da mineração causada pelo ouro existente às margens do rio Ribeira ser de aluvião, os colonos brancos passam a alforriar ou a abandonar seus escravos. Posteriormente inicia-se então o ciclo da produção de arroz.

A segunda metade do século XVIII testemunhou, no entanto, o processo de decadência e esgotamento da mineração, assinalando o decréscimo da população branca na região. Muitos brancos, impossibilitados de arcar com os custos da manutenção da escravaria, alforriaram ou abandonaram seus cativos, e foram em busca de melhores oportunidades em áreas mais dinâmicas. (PAES, 2009, p. 31).

Paes (2009) ainda afirma que a quantidade de minérios retirados do Vale do Ribeira foi tão expressiva que o desenvolvimento econômico possibilitou a vinda de mais mão de obra escrava e a criação de diversos assentamentos de mineradores.

Por exemplo, entre 1730 e 1740, diversos núcleos de mineração vão se instalar no médio Ribeira. 30 anos adiante, a “Vila de Santo Antônio do Apiaí tornou-se independente da Vila de Sorocaba” (PAES, 2014, p.29). Ela ainda reforça que no período da mineração, no que tange sua extensão, há registros de atividades de mineração e quilombos em Iguape, passando por Iporanga até Apiaí, ou seja, baixo, alto e médio Ribeira.

Entre os povoamentos do período destacam-se Cananeia e Xiririca, que no presente trata-se de Eldorado (SP), como os locais que continham um maior número de pessoas. Segundo Negros do Ribeira (2000), “Existiam nos arredores de Xiririca vinte e um moradores que com seus escravos e mumbavas somavam 287 pessoas trabalhando só na exploração do ouro” (NEGROS-RIBEIRA, 2000, p.76-77).

Outro local bastante povoado era o arraial de Ivaporunduva, hoje conhecido como Quilombo de Ivaporunduva. Ele está localizado entre o alto e o médio Ribeira. Paes (2016) nos revela que não houve uma quantificação de pessoas que moravam no

local, mas devido ao fato de estar próximo às minas de ouro, parte dos moradores da Vila de Iguape migraram para o povoado que recebe o título freguesia em 1760, titulação que o tornava importante dentro de um contexto regional. A titulação ocorre pelo povoado conter minérios e escravos.

A decadência da mineração de forma precoce acontece no início de 1800 e parte dos brancos abandonaram suas terras, já aqueles que permaneceram, deixaram a mineração para trabalhar na produção agrícola. Como resultado negativo desta decadência, Ivaporunduva, um dos principais povoados da época, não chega a se tornar cidade. Sobre isso, Paes (2016) e Negros do Ribeira (2000) apontam que as terras que pertenciam aos colonos foram doadas ou ocupadas pelos escravos.

Logo, com o término do ciclo da mineração, grande parte da região aposta na lavoura, e a primeira cultura a ser produzida é o arroz que passa a ser o principal produto econômico da parte paulista do Vale do Ribeira. A rizicultura colocou a região como principal produtora numa escala nacional ao fornecer o insumo tanto para o mercado interno quanto para exportação. “Por volta de 1836, dos 119 engenhos existentes na Província de São Paulo, 110 se localizam no Vale do Ribeira” (São Paulo, 1989, p.4, apud Rodrigues 1995). A respeito da população negra, Paes (2009) dirá que “Os camponeses negros, além de garantir a própria subsistência, também foram responsáveis pelo fornecimento do principal produto da região no século XIX – o arroz”. (PAES, 2009, p.32).

Paes (2014) nos revela que o aumento da produção de arroz majora em 1808 com a chegada da família real portuguesa. Neste período, praticamente a maioria das pessoas que continham terras tinham a cultura do arroz como principal fonte de renda seja nas fazendas escravistas como nas não escravistas. Segundo Valentin (2006), novamente o número de escravos na região aumenta.

Um dos sinais deste dinamismo econômico foi o crescimento do número de africanos na região. Em Xiririca, os cativos africanos passaram de 9% do total dos cativos, 1801, para 29% do total de cativos em 1815. Em Iguape, entre os mesmos anos, os cativos africanos passaram de 8% para 30% do total de escravizados (VALENTIN, 2006, p.135).

Mas para os ribeirenses do médio Ribeira, a situação foi diferente. Com o término da mineração, segundo Paes (2014), o Ribeira ficou com a economia estancada

e tanto os números de escravos como o de colonos diminuíram. Se durante a mineração, em 1776, os cativos chegaram a representar 62,9% da população total, na virada do século, em 1778, passaram a representar 46,6%, caindo para 31%, em 1824, e 19,7% em 1835 (PAES, 2014, p. 42).

Rodrigues (1995) reconhece a importância na economia do Vale do Ribeira do período com a rizicultura, porém aponta significantes ressalvas que culminaram na decadência desta dinâmica. Na opinião de Rodrigues (1995), havia uma limitação da sustentabilidade econômica da comercialização do arroz. Os entraves se deram devido à deficiência do transporte e à concorrência da produção com outros países exportadores do produto, além do fato de que a cultura emergente do café no Estado de São Paulo era detentora dos principais incentivos ofertados pela política de desenvolvimento econômica nacional.

Valentim (2006) concorda com Rodrigues (1995) e atribuirá esta decadência ao momento interno da economia que não consegue se expandir devido, também, à rudimentar produção local fixada aos moldes mercantilistas do colonialismo e das alterações nas taxas de câmbio do Banco do Brasil no que se refere a empréstimos. Fatores externos contribuíram também para a decadência do arroz, como exemplo, é possível lembrar que no mesmo período ocorriam as guerras napoleônicas e uma instabilidade da moeda britânica, a libra.

A riqueza histórica desta visão econômica estrutural do Vale do Ribeira apresentada pelos autores auxilia a questionar em quais circunstâncias os negros foram favorecidos economicamente. O Vale do Ribeira, após este período, ainda apresenta, no que diz respeito aos indicadores socioeconômicos, resultados que destoam da realidade paulista. Não cabe a este trabalho imergir na falta de projetos econômicos desenvolvimentistas ou de distribuição de renda, mas entender a riqueza subjetiva que contempla a região e observar, na análise sobre um estudo de caso, as repetições que se manifestam e conseqüentemente afetam o território de Bombas.

Costa (2012), por exemplo, explica algumas das conseqüências para o Vale do Ribeira com as novas políticas desenvolvimentistas.

A construção de estradas não só desarticulou a navegação marítima e fluvial no litoral, como atraiu novos moradores para esta parte do Vale, tanto para

área litorânea como para porção rural. Muitos deles, impelidos pela valorização imobiliária adquiriam pequenas posses de terras e ampliaram suas propriedades, ocupando ilegalmente terras devolutas do Estado ou da união. Tornaram-se grileiros, intensificavam o desmatamento da Mata Atlântica e, além disso, expulsaram moradores tradicionais de lá, quando não os transformaram em seus empregados (COSTA, 2012, p.98).

Atualmente, as principais atividades econômicas são o cultivo da pupunha, banana e o turismo. Conforme Costa (2012), pela década de 70 do século passado, o tomate liderava a produção agrícola.

Para os quilombolas, foram diversas as lutas contra os grileiros, empresas e o Estado, mas sem a cidadania reconhecida, os moradores das comunidades conviveram com problemas de ordens financeiras, além da espoliação moral, porém sem desistirem de se contrapor ao modelo econômico dominante. Outra situação de luta está relacionada ao reconhecimento do território quilombola.

Sem a posse das terras e a cidadania, o Estado verticalmente obriga os remanescentes quilombolas a conviverem com severas restrições oriundas das leis ambientais. No caso do Vale do Ribeira, a criação das leis ambientais, o controle de atividades econômicas, o contexto estrutural neoliberal e a circulação interferiram diretamente na dinâmica do território das comunidades causando o deslocamento de pessoas e um movimento de novos quilombos descendentes de antigos territórios quilombolas.

Apenas com a constituição de 1988 que os quilombolas tiveram seus direitos parcialmente conquistados e garantidos pela legislação. Este contexto nasce com o movimento negro a fim de reparar injustiças históricas da sociedade escravocrata, e tendo como foco o acesso à propriedade da terra. Juridicamente, de 1888 a 1988, há um hiato relacionado aos direitos quilombolas que os deixaram à mercê da própria organização territorial, pois as leis ambientais atingiram aqueles que estavam dentro das unidades de conservação.

Em 1988, a CF dirá no “Art. 68: “Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos”. (BRASIL, 1988). Mas conseguir o título se tornou o grande desafio dos povos quilombolas.

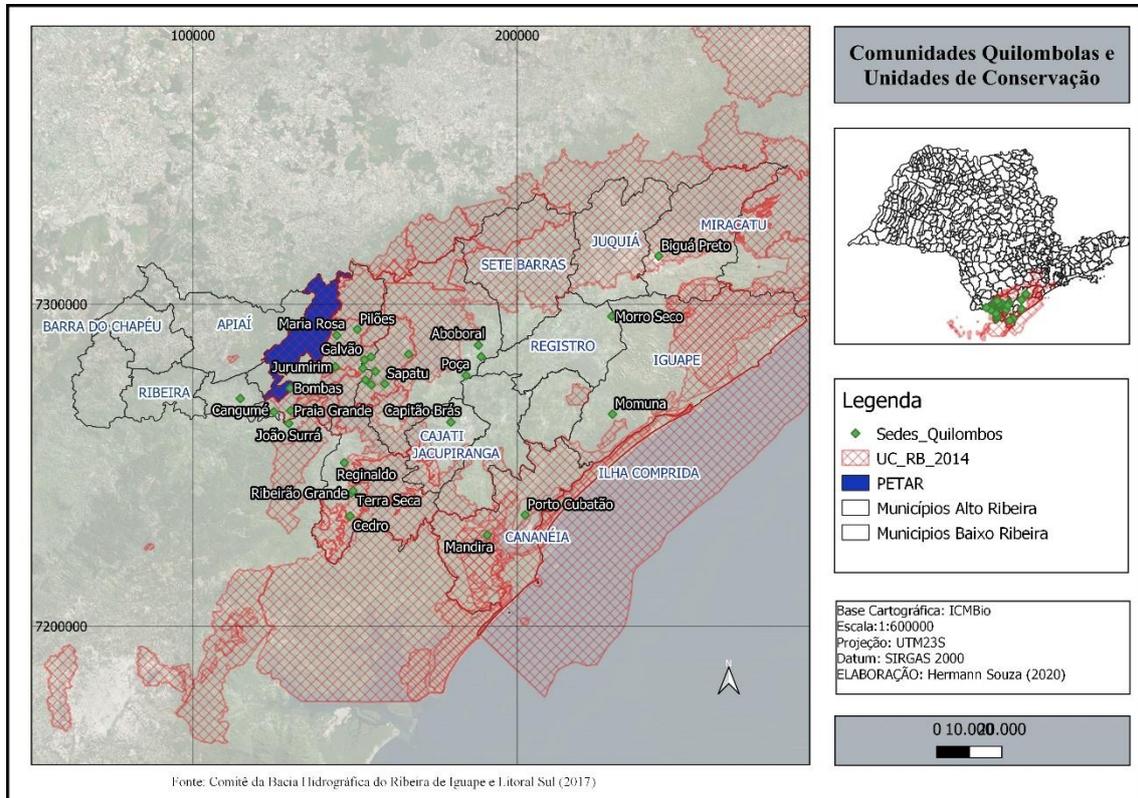
Um exemplo destes desafios ocorreu em 1995 com a criação do Parque Estadual Intervales. Alguns dos remanescentes quilombolas, ao terem seu território incluído em uma área de proteção ambiental, tiveram as atividades econômicas em seu território reduzidas. Mas organizados e com apoio de parte da sociedade civil, em 2001, por meio da Lei 10.850 de 06 de julho, conseguiram alterar os limites não apenas do Parque Intervales, mas também do Parque Jacupiranga. Esta mudança reduziu o conflito.

Esta tentativa funcionou parcialmente junto aos remanescentes de Ivaporunduva, Pilões, Maria Rosa, São Pedro e Pedro Cubas, que tiveram excluídos os limites da área de Parque, mas permaneceram dentro de outras categorias de unidades de conservação, menos rígida, mas ainda com uma forte regulamentação sobre as terras.

Através das leis, diferentes definições normativas à regulamentação dos territórios foram criadas. Cada uma delas coloca os territórios em posições diferentes quanto ao reconhecimento legal do Estado a fim de alcançar a titulação, documento que valida, por exemplo, a permanência no território ou a realização de atividades agrícolas.

O mapa 3 apresenta as comunidades quilombolas do Vale do Ribeira (SP), conforme a sua distribuição ao longo da região.

Mapa 3 - Comunidades e Unidades de Conservação



Fonte: Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul (2017)

O Mapa 3 foi elaborado diante das informações institucionais organizadas pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul (UGRHI-11) que tem como mantenedora e organizadora do SIG o Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) ligado ao governo do Estado de São Paulo. As informações são de 2017 e apresentam no Vale do Ribeira a presença de 25 comunidades remanescentes de quilombolas em duas situações e como elas estão espalhadas dentro de uma UC de Proteção Integral.

Andrade e Tatto (2013) mostram sete definições das normativas que classificam os territórios quilombolas que pleiteiam ou conquistam a posse da terra. Esta classificação é Federal, e no Estado de São Paulo, é validade pelo Itesp, órgão institucional responsável pela construção dos relatórios técnicos que irão contribuir para

regulamentação do território quilombola. O ordenamento técnico-jurídico nos mostra que os territórios quilombolas são classificados como: Apontado, Identificados, Reconhecido, Titulado Integralmente, Titulado Parcialmente, Registro Parcial e Registro Integral. Segundo os autores,

Apontado é a primeira sinalização de existência do Território Quilombola, ainda sem nenhum ato normativo jurídico vinculado. Considerando apontamento feito pelo Estado ou Movimento Social. Identificado é o primeiro ato normativo referente a existência e regularização do Território Quilombola. Considerando abertura dos processos no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), no órgão estadual competente (Ex: Itesp) e/ou a Certidão da Fundação Cultural Palmares. Reconhecido é o reconhecimento do Território como remanescente de quilombo. Considerando a Portaria de Reconhecimento do Incra ou o Relatório Técnico Científico (RTC) no caso do Itesp. Titulado Integralmente é a outorga do título de domínio referente a toda da área do território. Considerando título do Incra para áreas particulares e/ou órgão estadual para áreas devolutas. Titulado Parcialmente é a outorga do título de domínio referente a parcela da área do território. Considerando título do Incra para áreas particulares e/ou órgão estadual para áreas devolutas. Registro Parcial é o registro em Cartório do título de domínio referente a parcela da área do território. Registro Integral é o registro em Cartório do título de domínio referente a toda da área do território. (ANDRADE E TATTO, 2013, p.14).

Quadro 5 - Quilombos e situação Fundiária

Quilombo	Município	Situação
1. Abobral Margem Direita	Eldorado	Apontado
2. Biguá Preto	Micaracatú	Apontado
3. Caiacanga	Registro	Apontado
4. Capitão Bras	Cajati	Apontado
5. Cascalheiras	Eldorado	Apontado
6. Coveiro	Iguape	Apontado
7. Desiderio	Iporanga	Apontado
8. Fau	Micaracatú	Apontado
9. Ilhas	Barra do Turvo	Apontado
10. Itapitangui	Cananéia	Apontado
11. Itatins	Eldorado	Apontado

12. Lençol	Jacupiranga	Apontado
13. Mandira-Cajati	Cajati	Apontado
14. Manoel Gomes	Cajati	Apontado
15. Morro Grande	Cajati	Apontado
16. Padre André I	Jacupiranga	Apontado
17. Padre André II	Jacupiranga	Apontado
18. Patrimônio	Iguape	Apontado
19. Pavoá	Iguape	Apontado
20. Pontal	Cananéia	Apontado
21. Ribeirão	Iporanga	Apontado
22. Rio de Minas	Iporanga	Apontado
23. Taquaraçu	Jacupiranga	Apontado
24. Vila Andréia	Cajati	Apontado
25. Anta Magra	Barra do Chapéu	Apontado
26. Bananal Pequeno	Eldorado	Apontado
27. Castelhanos	Iporanga	Apontado
28. Momuna	Iguape	Apontado
29. Rio da Cláudia	Iporanga	Apontado
30. Tocos	Barra do Chapéu	Apontado
31. Ariri	Cananéia	Identificado
32. Porto Cubatão	Cananéia	Identificado
33. São Paulo Bagre	Cananéia	Identificado
34. Taquari / Santa Maria	Cananéia	Identificado
35. Varadouro	Cananéia	Identificado
36. Poço Grande	Iporanga	Identificado

37. Bairro do Engenho	Eldorado	Identificado
38. Boa Esperança	Eldorado	Identificado
39. Jurumirim	Iporanga	Identificado
40. Retiro Ex-Colônia Velha	Cananéia	Identificado
41. Bairro da Aldeia	Iguape	Identificado
42. Biguazinho	Micaracatú	Identificado
43. Abobral Margem Esquerda	Eldorado	Identificado
44. Bombas	Iporanga	Reconhecido
45. Piririca	Iporanga	Identificado
46. André Lopes	Eldorado	Reconhecido
47. Cangume	Itaóca	Reconhecido
48. Cedro	Barra do Turvo	Reconhecido
49. Mandira	Cananéia	Reconhecido
50. Nhungara	Iporanga / Eldorado	Reconhecido
51. Pedra/Preta Paraíso	Barra do Turvo	Reconhecido
52. Pedro Cubas de Cimas	Eldorado	Reconhecido
53. Peropava	Registro	Reconhecido
54. Poça	Eldorado / Jacupiranga	Reconhecido
55. Porto Velho	Iporanga	Reconhecido
56. Praia Grande	Iporanga	Reconhecido
57. Reginaldo	Barra do Turvo	Reconhecido
58. Ribeirão Grande / Terra Seca	Barra do Turvo	Reconhecido
59. Sapatú	Eldorado	Reconhecido
60. Morro Seco	Iguape	Reconhecido

61. Ivaporunduva	Eldorado	Registrado. Integralmente
62. Galvão	Iguape	Registrado Parcialmente
63. Maria Rosa	Iporanga	Titulado Integralmente
64. Pedro Cubas	Eldorado	Titulado Parcialmente
65. Pilões	Iporanga	Titulado Parcialmente
66. São Pedro	Eldorado / Iporanga	Titulado Parcialmente

Fonte: Andrade e Tatto (2013)

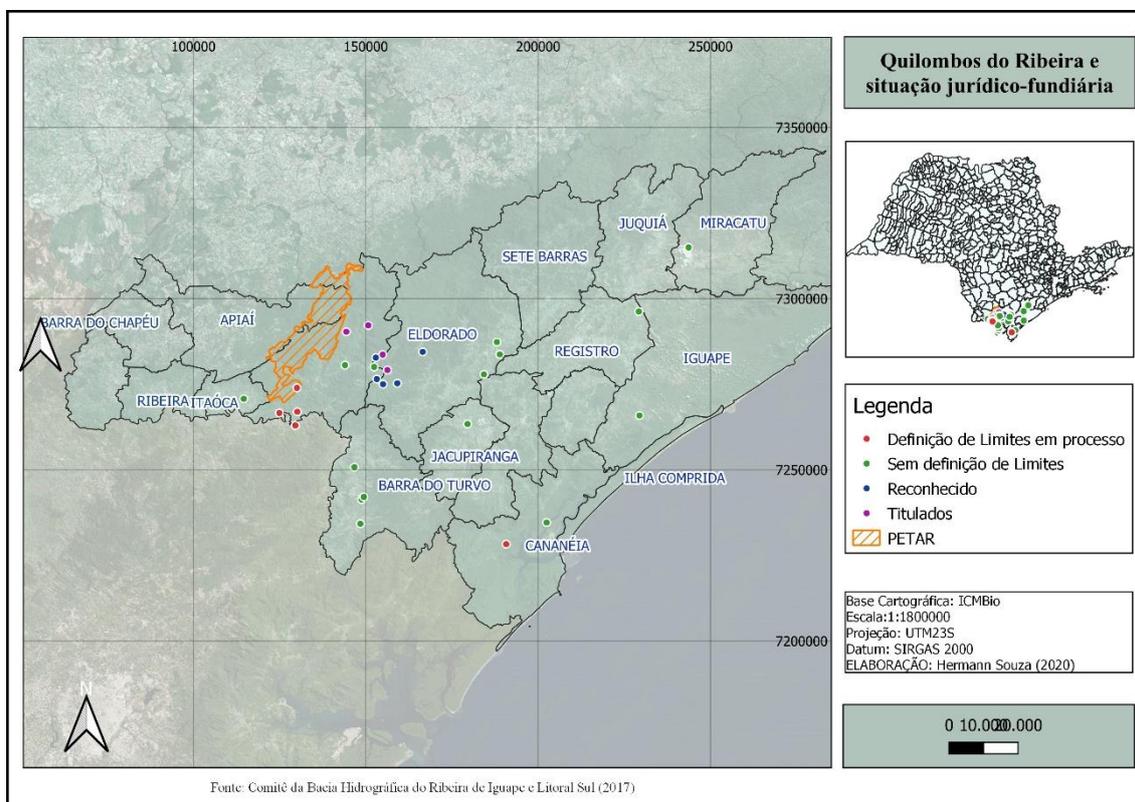
Andrade e Tatto (2013) contam que, de 1988 até meados dos anos 90, a primeira titulação de um território quilombola ocorreu em 1995, no Estado do Pará. No Vale do Ribeira, das comunidades remanescentes, apenas seis quilombos conquistaram a titulação da terra. O primeiro foi o quilombo de Ivaporunduva que por ordem judicial, em 2003, teve 672,28 hectares de terras tituladas.

No entanto, os hectares titulados, ainda conforme Andrade e Tatto (2013), eram menores do que o território apontado pelos remanescentes quilombolas, e em 2010, outros 2.035,12 hectares foram titulados em nome da comunidade que obtém o uso coletivo da terra. Este conflito sobre a dimensão física do território é comum, pois o Estado geralmente concede uma demarcação menor do que a reivindicação dos moradores.

Além da demarcação de terras, outros conflitos que assolam as comunidades quilombolas do Vale do Ribeira estão relacionados ao reconhecimento e titulação das terras. As normativas do Parque poderiam ser molas propulsoras que colocam em rota de colisão a ciência, o conhecimento popular, os atores quilombos e atores do Estado no que se refere ao reconhecimento.

A conquista jurídica do território não significa que haverá para os quilombolas uma emancipação das obrigações de cada uma das legislações ambientais, mas certamente implica no conjunto de relações de poder.

Figura 5 - Quilombos e situação jurídico-fundiária



Fonte: Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul (2017)

O Mapa 4 apresenta como as comunidades quilombolas ao longo do Vale do Ribeira estão distribuídas no território a partir de quatro referências: Quilombos Titulados, Quilombos Reconhecidos, Sem definição de limite territorial e Em processo de Limite Territorial. No entanto, vale salientar que há quilombos titulados e já em processo de limite territorial que questionam a delimitação definida pelo Estado, por exemplo, o quilombo de Ivaporunduva, que pede retificação da demarcação inicial em consequência da titulação. Esta informação não está no mapa.

Nesta relação de poder, a retificação ou a demarcação de território quilombolas e outros conflitos envolvem os sujeitos que estão dentro das UC's. De certa forma, no tocante à titulação e ao reconhecimento há disparidades do ponto de vista concreto e do ponto de vista simbólico, pois estar dentro das áreas de UC ou nas áreas de amortização,

assim como ser reconhecido e titulado não acontecem de forma simultânea. Há casos de quilombos reconhecidos e não titulados, mas não ao contrário – pois, o ato de titular uma comunidade quilombola não significa a ratificação do domínio jurídico do território.

Ainda diante desta situação de disparidade, destaca-se também a diferença de origens dos quilombos. No Vale do Ribeira, cada um tem uma história. No Brasil, cada um tem uma história. Semelhantes? Sim, mas não idênticas. Nesse sentido, o próximo subtópico deste capítulo busca mostrar que nem todo quilombo é Palmares, mas a identidade é uma arma fundamental de defesa do território diante dos conflitos socioambientais.

4.3 Identidade quilombola, uma força contra conflitos socioambientais

Antes de entender o conceito identidade e sua importância como ferramenta contra os conflitos socioambientais, é preciso falar brevemente sobre a origem da palavra quilombo e o conceito cultura, pois partimos do pressuposto de que cultura e identidade são fundamentais para desconstruir narrativas e fomentar características da pretitude rural, de modo a manter a produção do social, mesmo diante da complexidade procedente da diáspora negra e do sistema racista de embranquecimento junto aos povos quilombolas.

Anjos e Cypriano (2006) vão dizer que os quilombos se formam para diluir as barbáries da escravidão na “[...] busca por proteção e segurança, por igualdade de condições e liberdade de acesso à terra [...]” (ANJOS e CYPRIANO, 2006, p.46). No historicismo, principalmente ao longo dos séculos XVI e XIX, na região nordeste, ocorreu uma maior quantidade desta organização territorial ímpar ao Estado, mas é no estado de Minas Gerais que há uma maior densidade de quilombos. Os territórios quilombolas que continham uma organização territorial, que representavam uma ameaça à estabilidade do sistema colonial, tiveram parte deles reprimida com a aniquilação territorial e de pessoas, além da sua dimensão simbólica por contrariarem a lógica estrutural dominante.

Dos Anjos (2011) conclui que o “[...] Brasil como a segunda maior nação negra do planeta é com relação a essa população que são computadas as estatísticas mais discriminatórias e de depreciação socioeconômica” (ANJOS, 2014, p.271). Este cenário

pode ser observado na historicidade concreta e simbólica em regiões como o Vale do Ribeira e na compreensão sobre a palavra quilombo tanto no campo popular como na literatura das ciências.

No “Brasil Colônia”, o quilombo era uma reconstrução e elaboração concreta de um tipo de organização territorial existente na África Meridional, que apresenta variadas significações e, uma delas é um estado permanente de guerra. A palavra aportuguesada quilombo, tem sua origem na estrutura da língua bantu (kilombo) e pode ser entendido ainda, como acampamento guerreiro na floresta, o nome de uma região Administrativa de Angola, habitação no território do antigo Reino do Congo; lugar para estar com Deus na Região Central da Bacia do rio Congo e, significa, ainda, na Região Centro-Norte de Angola filho de preto que não é preto. A grande extensão dos povoados “livres”, com uma forma de organização territorial de matriz africana, que vão se desenvolver nas margens brasileiras do Oceano Atlântico, têm em comum a referência de um espaço seguro e protegido, não necessariamente isolado, com igualdade de condições na maioria das relações comunitárias, de liberdade de acesso à terra e de uma base possível de ter confrontos e guerras pela manutenção do espaço “livre”. Neste sentido o quilombo africano e o quilombo americano apresentam semelhanças fundamentais. (DOS ANJOS, 2011, p.266).

Mas mesmo dentro desta explicação, a palavra de forma estática, no campo popular e acadêmico, ficou conhecida sinteticamente como território de escravos que fugiram dos seus “donos” ou “senhores”. Apenas em meados do século XX estas narrativas ganham contraposições. Inicialmente foram apontadas por colegas da antropologia e da sociologia, que, de modo geral, são defendidas por teses elaboradas por homens brancos, porém com significativa contribuição para novas perspectivas. Sobre elas, Ramos (1995) classifica-as como fundamentais no processo de questionamento acerca das versões definitivas relacionadas às mazelas da escravidão dos povos africanos no país através da identidade.

Sobre cultura, Hall (2003) explica que os culturalistas têm conexão com o modo e relações a partir de um processo social cotidiano. Nesse sentido, a cultura é indissolúvel, e a inter-relação entre os elementos da sociedade acontece a partir da experiência do homem na história e no espaço-tempo. Sobre o estruturalismo, a cultura compreende a totalidade e a ideologia. No que diz respeito à ideologia, trata-se de uma categoria linguística da vida que se dá por meio de uma estrutura imaginária e não por um discurso com ênfase nas condições sociais, níveis de relação e abstração sobre o mundo como concepção do todo e seus conjuntos de contradições.

Estas definições na modernidade, conforme Cevalco (2003), concentram-se no século XIX, período de reorganização da sociedade por meio de estudos que irão discutir as inter-relações entre os fenômenos culturais, os fenômenos socioeconômicos e subjetivos dos valores universais, por exemplo, na tentativa de imposição das identidades. Nesse sentido, trata-se da virada semântica do significado de cultura. Já ideia de cultura como produto erudito e desenvolvimento social é construída ao longo do século XVIII.

A cultura, conforme Cevalco (2003), era sinônimo de civilização e estava mais próxima a razão dentro dos ideais racionalista dos iluministas. Mas é o movimento romancista alemão que questiona esta posição ao buscar impor o conceito de tradição-nacional em contrapartida ao universalismo racional por pressupor a existência de uma cultura com valores subjetivos, que ocasiona a identidade nacional.

Hall (2006) observa que, a partir desta virada semântica na sociedade moderna reflexiva, as rupturas são contínuas, ou seja, estão em processo. Assim, também a ideia de cultura nacional ou identidade nacional de domínio hegemônico da representação do ser acontece por meio de símbolos e representações que são também questionadas, pois as memórias e histórias contadas que buscam posições unificadas dos sujeitos não fazem tanto sentido.

Por conseguinte, os valores e normas funcionais caracterizados por um passado são subvertidos a fim de construir rupturas. No caso das identidades étnicas, o ressentimento de ser negro descendente de escravos rompe com a ideia de colonização construída por meio de processos violentos que geram, conforme Hall (2006), uma crise entre identificações e identificações universalistas.

É possível afirmar que estes movimentos de identificações e identificações universalistas construídas têm influência do pensamento abissal. Identificações condizem, por exemplo, com a identidade étnica e identificações universalistas a um padrão de sociedade europeia ou estadunidense. No entanto, esta contradição é questionada e reinterpretada por correntes de pensamentos pós-coloniais.

Esse pensamento pós-colonial critica as identificações universalistas, pois como fábula, a continuidade e a historicidade estanque e imposta fariam parte de um contexto

no qual as narrativas perderiam o sentido. No caso das identidades étnicas, não é que elas vão renegar suas origens, mas de forma posicional e conjuntural, Hall (2006) explica que são ressignificadas.

As representações pós-coloniais por meio de um caráter político, por exemplo, criticam a semântica negativa da palavra quilombo. Dentro de uma releitura construída pelos próprios negros e, neste caso, os remanescentes de quilombo, ela adquire uma nova identidade. Quilombo, para alguns, ainda é sinônimo de banditismo ou rebeliões de escravos. No passado, ainda mesmo diante de toda situação da escravatura, fugir para o quilombo era ilegal.

As representações do ponto de vista estrutural estão conectadas ao território ou aos processos sociais. Do ponto de vista abstrato, às memórias e às intimidades. Isso não significa que as forças hegemônicas que tentam dominar representações equacionem as identidades. Cevalco (2003) atribui esta condição de contraposição a Raymond Williams dentro do que ele chama de materialismo cultural que, em resumo, é “[...] como um processo produtivo, material e social e das práticas específicas (artes) com usos sociais dos meios de produção” (CEVASCO, 2003, p.116).

O funcionamento da cultura é complexo e levaria este trabalho para outro foco. Porém, é importante pensar a partir da identidade e da cultura enquanto elementos que nos ajudam a distinguir o termo quilombo. De acordo com Hall (2003), o termo identidade sofre ressignificações, uma vez que podemos inferir que ele é móvel, formado e transformado continuamente no que diz respeito às formas pelas quais é representado ou interpelado pelas representações que o circunda.

No caso da identidade étnica, ao ser ressignificada, ela fortalece a permanência quilombola no território e se contrapõe aos conflitos socioambientais, pois passa a utilizar as representações culturais na construção concreta ao não ter mais vergonha dos saberes ancestrais. Logo, o poder hegemônico confrontado por outras narrativas, neste caso, aquelas oriundas da identidade étnica, percebe que do outro lado há outra forma de resistência.

Ao pensarmos na identidade étnica quilombola, Malcher (2009) explica que o

O processo de construção da identidade quilombola é contribuição singular para o estudo do território. Desse modo, a organicidade dos territórios étnicos através da análise do território, não se restringe somente ao campo de entendimento da afirmação da identidade, mas apresenta-se também como instrumento de compreensão do movimento de etnicidade e da luta pelo direito agrário, que visa à ação política transformadora contrária à “lógica capitalista” no uso e apropriação da terra. Assim, a luta pela terra é uma das estratégias utilizadas por estes sujeitos e que garante a existência desses, enquanto quilombola. (MALCHER, 2009, p.4).

Malcher (2009) ainda afirma que é no território que os quilombolas desenvolveram seu modo de vida. E, a identidade, nesta (re) identificação defendida por Hall (2006), é a identidade ressignificada que reivindica e separa a semântica negativa da palavra quilombo em sua concretude e fortalece o ser quilombola. A identidade passa a ser um instrumento contra-hegemônico para garantia de direitos e por isso é fundamental para os quilombolas na relação política e na relação social diante dos conflitos socioambientais que ameaçam não apenas permanência no território, mas a existência.

O Território é o elemento de construção da identidade étnica, que é o ponto mais importante da estrutura social. A permanência na terra não se faz regulado por categorias formais de propriedade e sim, pelo próprio grupo que determina, através do “direito costumeiro”, as regras que orientam todos os planos da vida social. As formas de acesso à terra, incluem as dimensões simbólicas e as relações sociais. (MALCHER, 2009, p.8).

A identidade quilombola como estrutura de poder cultural tem na subjetividade, ou seja, nas memórias ou na história oral a autoidentificação. Essa identidade, que é fruto da ressignificação dos próprios quilombolas, irá refletir na reconstrução social do território. Para Malcher (2009), este processo culmina na querência quilombola por demandas sociais, pois ressignificar a cultura ancestral faz parte de uma saída da marginalização.

Vale ressaltar que a identidade quilombola dentro de uma lógica jurídica do presente a partir da CF de 1988 apresenta avanços significativos. A identidade é a primeira ferramenta para o reconhecimento institucional de seus territórios e para criticar as imposições verticais da categoria de proteção ambiental Parque. Porém, anteriormente manifestados ontologicamente no campo simbólico, os sujeitos históricos carregam consigo suas memórias e identidades como elemento de resistência contra o pensamento abissal e contra o controle do saber, ou seja, dentro da ideia de Hall (2003), a identidade também é um instrumento de poder.

No campo estrutural e jurídico, com a promulgação da CF em 1988, o Art. 68 defende que “Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos” (BRASIL, 1988). Esta atribuição de direito aos remanescentes de quilombos passa pela autodefinição, ou seja, a identidade quilombola é o primeiro passo para o ordenamento jurídico dos territórios, mas são poucos os territórios a conquistarem a posse definitiva, pois mesmo que reconhecida a identidade, muitos quilombolas não são atores sociais organizados e isso dificulta ainda mais o avanço da busca por direitos junto às burocráticas práticas estatais.

Ainda no que tange à legislação, tanto o Art.215 como o Art. 216 da CF se referem ao patrimônio cultural brasileiro a partir de questões materiais, imateriais e estabelecidos por tratados internacionais, como a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Portanto, a identificação morfológica não é a única forma para o reconhecimento dos territórios quilombolas.

De acordo com Lopes e Quintans (2010),

[...] a primeira manifestação do poder público pelo desdobramento do dispositivo constitucional foi a portaria 307 do INCRA, que regulamentava a demarcação e a titulação das áreas quilombolas e foi publicada no ano de 1995. O segundo instrumento de regulamentação seria a 11ª reedição da Medida Provisória 1.911, que delegou ao Ministério da Cultura, através da Fundação Cultural Palmares (FCP), a competência para titular as terras quilombolas, remetendo-nos a um conflito interno ao próprio Estado, que dizia respeito a qual órgão – INCRA ou FCP – seria o responsável pelas titulações e demarcações das áreas remanescentes de quilombos, uma disputa que na realidade tinha como pano de fundo a oposição entre o enquadramento dos “remanescentes de quilombos” como uma problemática fundiária ou cultural (ARRUTI, 2006, apud LOPES e QUINTANS, 2010, p. 111).

Ainda conforme Lopes e Quintans (2010), em 2001, por decreto, houve outra significativa mudança no Art. 68, pois a legislação até então vigente entendia apenas como terra de quilombos as que tivessem sido ocupadas de 1888 até 1988. Entretanto, com uma nova redação, por meio da luta dos quilombolas e outros setores da sociedade, ficou estabelecido através do decreto 4.887, de 20 de novembro de 2003, por meio do Artigo 2º que:

[...] remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com

presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida. (BRASIL, 2003).

Outra importante alteração nesse decreto foi a definição de que o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) seria responsável pelos procedimentos da identificação até a titulação da posse da terra e por meio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), “[...], porém a Fundação Cultural Palmares (FCP) é a responsável pela emissão da certidão que declara acolhido o pedido de reconhecimento dos grupos como remanescentes de quilombos” (LOPES QUINTANS, p.74, 2010).

A nova legislação ainda possibilitou que o estado no qual está localizado o território quilombola, em continuidade a uma tentativa de descentralização, possa realizar a desapropriação da terra para titulação e os próprios grupos passaram a ser responsáveis pelos processos de reconhecimento e uma relativa delimitação do território.

Atualmente, dados da FCP apontam que, no Brasil, existem mais de 3 mil territórios de remanescentes quilombolas. No entanto, por parte do Estado, a grande maioria não é reconhecida juridicamente e sequer tem o direito à terra garantida, mesmo sendo obrigatório pela CF. Tanto a burocracia como a falta de vontade política e os conflitos entre os diversos atores sociais envolvidos inviabilizam a propriedade definitiva e a regularização fundiárias de territórios quilombos, estejam eles dentro ou próximo de UC, ou em localidades rurais ou urbanas. (LOPES; QUINTANS, 2010).

A identidade étnica é um norte seguro para compreensão das lutas e permanência no território diante dos conflitos socioambientais, principalmente na Geografia. Malcher (2009) explica que

“[...] quando discutimos identidade quilombola, território e identidade aparecem intimamente imbricados, a construção do território produz uma identidade e a identidade produz o território, este processo é produto de ações coletivas, recíprocas, de sujeitos sociais. (MALCHER, 2009, p.4)

A identidade étnica, ainda conforme Malcher (2009), resulta na coesão social, pois o território passa a ser o ponto principal da estrutura social perante as relações simbólicas da identidade e por conquistas coletivas relacionada a terra destarte as normativas hegemônicas.

Dessa forma, a terra na condição de território étnico, tem assegurado, ao longo do tempo, o sentimento de pertença, de identidade, a um lugar e a um grupo, a posse coletiva da terra e o desenvolvimento coletivo. A especificidade do modo de vida demonstra existirem elementos comuns ao universo camponês brasileiro, e ao mesmo tempo, existem elementos que os diferenciam pela condição étnica e historicamente particular. Podemos dizer que a identidade quilombola se coloca diretamente no interior do campo étnico e ao mesmo tempo se define num campo de relações sociais e políticas. (MALCHER, 2009, p.9).

Outro problema neste processo identitário é que a legislação esbarra na vontade política. Com isso, mesmo que os relatórios antropológicos alcancem as condições que venham contribuir para a titulação da terra exigidas pela lei, a burocracia do Estado será uma barreira para os grupos étnicos e o tempo, nesse sentido, traz prejuízos ainda maiores para a produção social do território.

4.4 Literatura escrita: conflitos socioambientais do PETAR

Na pesquisa bibliográfica, para fazer a análise e a escolha dos materiais foram levadas em consideração as palavras-chave: conflitos socioambientais; titularização de terras; migrações; restrições ambientais e relações com o PETAR. Os materiais encontrados possibilitaram observar contradições e conflitos similares. Dentro desta base de análise e interpretação analítica dos materiais, as pesquisas documentais encontradas seguiram a mesma dinâmica.

O primeiro passo foi uma leitura exploratória do material selecionado. Em seguida, uma leitura com observação analítica e, por último, uma leitura interpretativa. Conforme Gil (1999), estes caminhos adotados junto aos textos encontrados contribuem para realizar um fichamento do material e determinar aqueles que serão escolhidos e os que não serão para uma análise crítica.

Neste sentido, ao caminhar para a pesquisa-documental é preciso compreender os desafios epistemológicos e metodológicos desta metodologia. Para que isso aconteça, a pesquisa passa inicialmente pela necessidade de “[...] compreender adequadamente o sentido da mensagem e contentar-se com o que tiver à mão [...]” (CELLARD, 2008, p. 296). Posteriormente foi preciso definir os documentos. Eles podem ser escritos, iconográficos, cinematográficos e outros. Este trabalho adotou textos.

Foram encontrados documentos públicos como arquivos governamentais de ONG's e jurídicos como fontes primárias após uma investigação rigorosa que possibilita interpretar e modificar alguns dos pressupostos iniciais relacionados ao objetivo. Esta

escolha permite construir uma análise crítica do material levando em consideração o conceito território e seus desmembramentos. Para Cellard (2008), esta seleção é precedente de categorizações. São elas: análise de contexto, compreensão da imparcialidade dos autores e credibilidade da instituição, autenticidade e confiabilidade do texto, a natureza do texto e, por último, os conceitos-chaves.

Estas categorizações para as análises foram os caminhos adotados para escolha e descarte de materiais escritos encontrados, mesmo que a maioria deles possibilitasse testar, verificar ou comprovar fenômenos com confiabilidade dentro do rigor documental, mas sem deles exigir uma precisão. (CELLARD, 2008).

Na análise dos materiais, foi observado o período no qual os materiais foram escritos, assim como a conjuntura política, econômica, social, cultural dos atores sociais e instituições envolvidas, o que conforme Cellard (2008, p.299), “[...] possibilita apreender os esquemas conceituais de seu ou de seus autores, compreender e identificar as pessoas, grupos sociais, locais, fatos aos quais se faz alusão, etc”.

Sobre a autenticidade e confiabilidade textual, dentro da perspectiva de Cellard (2008) foi observado a origem social, ideológica e os interesses de quem escreveu os documentos. Concomitante, foi também examinado se há relação direta ou indireta dos autores, a data de publicação e os possíveis instrumentos de coletas.

Em relação à natureza dos textos, a escolha por meio da categorização de documentos oportuna a preferência pelos materiais acadêmicos, relatórios técnicos oficiais e textos jurídicos. Já os conceitos-chave para escolha dos textos observaram, ainda conforme Cellard (2008), o sentido dos textos a partir do modo que eles se desenvolveram e as argumentações existentes que são partes fundamentais de um plano de construção textual a se pensar concomitante à hipótese deste trabalho.

Por último, seguindo a metodologia e conforme os caminhos anteriores adotados para a pesquisa-documental foi realizado uma análise dos documentos e foram escolhidos aqueles que possibilitaram o retorno ao questionamento inicial deste trabalho: Quais os impactos da categoria Parque para a comunidade quilombola de Bombas? Para manter as relações com estes textos consideram-se as combinações não apenas entre si, mas entre o objetivo da pesquisa.

As combinações possíveis entre os diferentes elementos contidos nas fontes estabelecem-se em relação ao contexto, à problemática, ou ao quadro teórico, mas também, eleve-se admiti-lo, em função da própria personalidade do pesquisador de sua posição teórica ou ideológica. (CELLARD, 2008, p.304).

Estas combinações existentes nas fontes de pesquisa irão incidir na construção do que alguns autores chamam de metatexto. Kripka, Scheller e Bonotto (2015, p.64) avaliam que os “[...] processos de categorização conduzem a organização de metatextos, que são as expressões escritas que resultam das descrições e interpretações a partir das categorias”. Posteriormente, com base na intuição e reflexão, estes documentos escolhidos foram utilizados para reforçar objetivos, a hipótese e as considerações finais.

Para compreender os conflitos socioambientais a tese de doutorado de SILVEIRA, Pedro Castelo Branco intitulada, “Povo da terra, terra do parque: presença humana e a conservação de florestas no PETAR”, (2001) alerta para as contradições existentes entre o Parque e os moradores de Bombas - de forma genérica -, problemas que compreendem a titularização de terras, migrações, restrições ambientais e as relações com o PETAR. Em Silveira (2008), as mesmas incidências estiveram presentes.

No trabalho de Santos (2010), a autora não se aprofunda nos conflitos socioambientais a fim de construir uma análise crítica dos conflitos, porém demonstra parcialmente as dificuldades dos moradores no que diz respeito ao acesso, à falta de energia elétrica, ao saneamento básico, ao ensino substanciado e à luta para formar uma associação. O trabalho da pesquisadora teve como eixo central o povoamento, a história e as tradições culturais da comunidade. O segundo trabalho de Santos (2010) teve como foco uma reflexão sobre as festas pertinentes à comunidade quilombola de Bombas. Não foram constatadas relações com os conflitos socioambientais.

Thorkildsen (2014), ainda dentro da pesquisa-bibliográfica, vai discutir em seu artigo como os moradores da comunidade quilombola de Bombas vivem dentro do PETAR a partir do que o autor chama de mudanças socioecológicas. No texto, ele destaca que estas mudanças interferem na perda do conhecimento tradicional devido à redução da agrobiodiversidade causado pelos limites impostos pela legislação. Destaca ainda a necessidade por parte do Estado, a legalização ambiental para roças, oferta de serviços sociais e infraestrutura e políticas públicas para permanência dos moradores.

Thorkildsen (2014) também defende que na relação entre o PETAR e a comunidade quilombola de Bombas é preciso, por parte do Parque, respeitar a técnica agrícola de plantio chamada coivara⁶ e destaca a importância da identidade quilombola como instrumento para lutas por direitos. Por meio de imagens de satélites, são apresentadas figuras que defendem que, em virtude de a lei proibir o sistema de plantio tradicional, as pequenas áreas que tinham sido retiradas apresentam recuperação. Portanto, os espaços desmatados, segundo a opinião do autor, pouco interferem no desequilíbrio ambiental. Outros pontos apresentados no que tange aos conflitos socioambientais se referem à imigração de moradores e à redução das variedades genética de plantas para alimentação.

Thorkildsen (2016) continua as discussões sobre os conflitos socioambientais. No texto *Justice in an unequal relationship? Negotiations between the quilombo Bombas and the Upper Ribeira State Touristic Park*, o autor observa o modo pelo qual a implementação da categoria Parque acarreta conflitos para a comunidade de Bombas devido às relações dissimétricas, como nas tomadas de decisões. O texto explora como, após a CF, houve uma grande reivindicação de recursos por parte dos quilombolas, mas mesmo sem uma integração entre Parque e sujeitos – a mobilização quilombola pela exigência de terras e o fortalecimento da identidade étnica contribuíram para pautar na agenda do Estado as demandas sociais da comunidade.

Em seguida, acerca dos documentos técnicos oficiais, o trabalho Relatório técnico-científico sobre os remanescentes da comunidade de quilombo de Bombas, Iporanga-SP, feito pela instituição ITESP, escrito pela antropóloga Maria Ignez NEGROS-RIBEIRA (2003), consolida a comunidade como remanescente através de um documento e demonstra de forma descritiva alguns dos aspectos culturais, ambientais, geográficos e econômicos do território de Bombas, assim como a importância do reconhecimento e, posteriormente, a titularização de terras para permanência dos sujeitos no território.

A escolha do trabalho de SILVEIRA (2001) se deu em virtude do texto demonstrar alguns conflitos socioambientais práticos que emergiram a partir da criação do PETAR em duas áreas. A primeira, no Bairro do Serra, se refere à comunidade

⁶ Sistema de manejo florestal milenar utilizado por populações tradicionais que incide no corte, queima e rotação de cultura agrícola para pequenos plantios, principalmente em floresta tropicais. (MUNARI, 2010)

tradicional que fica na área de amortecimento do Parque e à comunidade de Bombas que tem seu território vinculado ao Parque. O texto ainda contém conflitos históricos, questões etnográficas e um futuro possível para os atores sociais. Vale ainda destacar que este trabalho é anterior ao relatório técnico do Itesp e possibilita observar a complexidade do conceito território.

Já o Relatório Técnico-Científico (2003) sobre os remanescentes da comunidade de quilombo de Bombas, Iporanga-SP, feito pela instituição Itesp, é o principal documento responsável pelo reconhecimento da comunidade como remanescente de quilombo. Em resumo, o documento apresenta o território reivindicado, as mudanças sociais a partir da década de 70 do século passado e indicadores sociais, como economia, cultura, saúde, entre outros. Nesse sentido, é a partir dele que há a possibilidade de entender sobre o território através da territorialização.

O Plano de Manejo de Manejo do PETAR, de 2018, é o último documento jurídico que acarreta as diretrizes do ordenamento não apenas do Parque no que tange ao turismo, à pesquisa e às regras para o manejo ambiental, mas também cogita uma reavaliação do território da comunidade remanescente de quilombo de Bombas para outra categoria de UC. Dessa forma, o documento contribui para observar, na prática, o conceito territorialidade como condição que sustenta o território.

Brasil (2000) explica que um Plano de Manejo é um documento técnico que tem como objetivo estabelecer o zoneamento e as normas sobre uso e manejos dos recursos naturais.

Em relação aos documentos, foi encontrado junto ao Ministério Público do Estado de São um registro, também identificado como dossiê, e intitulado pelo mesmo órgão como "Comunidades tradicionais e educação escolar diferenciada no Vale do Ribeira: violações de direitos e conflitos". Em 2014, por exemplo, esta instituição, por meio do Núcleo de Políticas Públicas (NPP), realizou visitas junto aos moradores da comunidade para levantar as principais demandas, pois uma denúncia feita pelos moradores de Bombas apontou os desafios para a permanência no quilombo devido à falta de investimentos públicos em infraestrutura, às limitações ligadas ao fato do território estar sobreposto ao PETAR e à inércia diante da educação.

De acordo com o documento, neste período ocorriam violações no local no tocante ao direito básico da educação. Já apropriados da identidade quilombola, além da estrutura escolar, o material didático foi criticado por ele não apresentar conteúdo sobre a cultura dos povos negros rurais do Vale do Ribeira, bem como as consequências para os alunos de conhecerem parte dos conflitos urbanos, mas desconhecerem as lutas locais.

Outro documento encontrado foi o Inventário Cultural de Quilombos do Vale do Ribeira. Esse documento, organizado pela Ong Instituto Socioambiental (ISA), consiste em um compilado de informações de diferentes comunidades e, no que se refere a Bombas, destaca por meio de descrição quantitativa e qualitativa aspectos como número de moradores, produtos da roça, aspectos religiosos, econômicos e algumas demandas.

Para Ludke e André (1986), construir um arcabouço textual com uma série de documentos escolhidos a partir de definição de parâmetros estabelecidos contribui para ratificar a pesquisa qualitativa de forma crítica. Os textos selecionados também confirmaram a hipótese e de forma mais segura e relevante por apresentar tanto de forma concreta ou subjetiva os aspectos relevantes possibilitam analisar os conflitos socioambientais existentes.

Ainda conforme Ludke e André (1986), para a análise documental, há dois tipos de Unidade de Análise: a unidade de registro e a unidade de Contexto. Em síntese, na primeira o pesquisador seleciona fragmentos para fazer a análise a partir da pergunta de investigação, e na segunda, de forma indutiva, o pesquisador ao organizar informações busca identificar os temas mais frequentes.

Este trabalho opta pela unidade de registro. Mas, ao longo da leitura, as expressões mais frequentes, ao pensar na Unidade de Contexto, foram: conflitos ambientais, conflitos socioambientais, Parques, identidade quilombola, permanência e titulação de terras. Porém, como nos alertam Ludke e André (1986), ao optar por unidades de registro, há uma ciência que afetará os resultados deste trabalho, porém é grande a contribuição no jogo entre empirismo e teoria para refletir de forma crítica sobre os problemas socioambientais decorrentes.

Ao seguir estas técnicas utilizadas pela metodologia da pesquisa-documental em consonância com a pesquisa bibliográfica, não se pode negar a complexidade para

análise, ainda mais a partir de um estudo de caso a fim de selecionar fragmentos textuais e categorizá-los. No entanto, é possível, por meio destes métodos investigativos, problematizar a hipótese utilizando-se do conhecimento formal, mas principalmente o conhecimento experimental que envolve as percepções ou sensações sobre alguns impactos. (LUDKE e ANDRÉ, 1986).

A partir dos documentos secundários, foi possível observar as contradições da categoria Parque mediante os conflitos socioambientais causados pelo PETAR no cotidiano do território quilombola de Bombas (SP). Esses documentos ajudam a caracterizar a complexidade e a admitir os desdobramentos do conceito território: territorialidade, territorialização e desterritorialização. Devido à categoria Parque, se acirram questões complexas que envolvem a gestão material e imaterial do território quilombola. Este cenário foi observado principalmente no Relatório Técnico-Científico (RTC) sobre os remanescentes da comunidade de quilombo de Bombas elaborado pelo Itesp (NEGROS-RIBEIRA, 2003) e pelo Plano de Manejo Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira (FUNDAÇÃO FLORESTAL, 2018).

NEGROS-RIBEIRA (2003, p. 3) explica que o RTC é um documento oficial que, por meio de abordagem etnográfica, permite a titulação e a demarcação dos territórios quilombolas. Esta ação é garantida pelo artigo número 68 do Ato dos Dispositivos Constitucionais Transitórios, da Constituição Federal, de 1988, que ratifica: “Aos remanescentes das comunidades de quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhe os títulos respectivos”.

Este documento é elaborado após um grupo de sujeitos manifestarem junto ao ITESP a reivindicação da terra e autodeclararem remanescentes de quilombo. Após este processo, a instituição inicia o estudo para a realização do RTC, que funciona como um instrumento jurídico, que garante ou não o reconhecimento oficial de um grupo como remanescentes quilombolas e, posteriormente, o mesmo documento é utilizado para a titulação da terra.

O RTC, ao reconhecer a identidade, possibilitou o acesso às políticas públicas, como assistência técnica para roças, infraestrutura, saúde, manejo florestal, entre outras. Por seguinte, cabe ao governo Federal, através da Fundação Palmares, deferir ou indeferir as conclusões do relatório para a titularização das terras (ITESP, 2003).

Especificamente, o RTC de Bombas apresenta uma série de informações genéricas sobre a região do Vale do Ribeira e sobre como o Estado interpreta o que é uma comunidade remanescente de quilombo, dentro de uma metodologia descritiva. Por seguinte, é exposto um resumo da ocupação territorial Vale do Ribeira por negros oriundos da diáspora. Por último, é descrito um levantamento histórico, geográfico e cultural da comunidade de Bombas e uma síntese de elementos que a ratifica como núcleo de moradores descendentes de quilombo.

Este documento aponta que as reivindicações da comunidade relacionadas à infraestrutura, educação e assistência social têm início em 1996 e ainda aponta conflitos relacionados à sobreposição do território do PETAR diante do território da comunidade. Destaca ainda que o reconhecimento é uma política de Estado na qual fortalece as condições do grupo de remanescentes de permanecerem no território e de “[...] decidir sobre seu futuro e conservar a floresta que ocupa historicamente” (Negros-Ribeira, 2003, p.67).

É possível entender esta ação pelo reconhecimento dos sujeitos como remanescentes de quilombo a partir da territorialização. É um movimento não apenas de apropriação, mas de controle social do território, pois na prática não são os quilombolas que decidem as soluções para os conflitos socioambientais que os afetam, mas sim a gestão do PETAR, que representa o Estado. As reivindicações no RTC são parte e consequências da condição dos processos sociais históricos dos sujeitos quilombolas que cobram soluções para as demandas que atendem ao coletivo, entre elas a autorização de roças, a construção de uma estrada, atendimento médico ou melhorias para escola.

Outra observação descrita dentro do relatório, nas palavras de NEGROS-RIBEIRA (2003), diz respeito à incompatibilidade de existir um quilombo dentro do PETAR. Conforme os sujeitos relataram para o RTC, esta contradição afeta as necessidades ligadas à saúde, educação, economia – mas principalmente coloca em risco a existência quilombola no território. Este panorama apresenta uma relação de poder desigual, mas é a territorialidade que faz a defesa dos sujeitos no território diante das tentativas de desterritorialização.

Acerca da incompatibilidade da existência de um quilombo dentro do PETAR, NEGROS-RIBEIRA (2003) reconhece que a legislação impediu o desmatamento da mata nativa próxima a Bombas quando no local, no primeiro quinquênio de 1990, três mineradoras e uma madeireira existiam. No entanto, também proibiu atividades agrícolas de subsistência da comunidade. O RTC ainda questiona a ideia de remoção das casas da área de Parque sem ter um projeto de reassentamento. Estes exemplos mostram que mais uma vez a proteção da biodiversidade interferiu no cotidiano dos moradores, pois a partir da constituição do Parque os sujeitos perdem a legitimidade sobre o território.

Outro fator que é possível observar, no que tange à territorialização a partir do RTC, está relacionado à desconfiança inicial de parte dos moradores de Bombas sobre os benefícios do reconhecimento como remanescentes de quilombos. O documento de forma descritiva apresenta que em conversas com os sujeitos havia um descrédito ao se assumirem remanescentes quilombolas e como esta condição protegê-los-ia das leis impostas pelo PETAR. Parte deles acreditava que o PETAR poderia ser mais um instrumento do “governo” que contribui com a expropriação da terra.

A associação entre o Parque, que deixou os moradores na clandestinidade, e o reconhecimento como quilombo, que, ao contrário, lhes garante os direitos territoriais, preocupa os moradores durante todo o processo de reconhecimento (NEGROS-RIBEIRA, 2003, p.35).

O processo para luta pelo reconhecimento de Bombas e de outros quilombos da região como remanescentes quilombolas teve a cooperação do Movimento dos Ameaçados por Barragens - Vale do Ribeira/SP (MOAB), ONG que, ligada à igreja católica, teve forte atuação junto às comunidades para a titularização das terras durante as décadas de 80 e 90 do século passado.

O fantasma da desapropriação e a falta de políticas públicas inviabilizadas pelas regras que compõem a categoria ambiental Parque sempre estiveram presentes no cotidiano dos moradores. Negros-Ribeira (2003) defende que a preocupação dos quilombolas com a possibilidade de deixar as terras se intensifica em meados dos anos 80 e a desconfiança vai até a promulgação do SNUC no ano 2000.

Este movimento da luta da comunidade com Estado para permanecer no território e pela titularização das terras é uma parte do processo de territorialização.

Neste estudo de caso, é possível inferir que a adaptação espacial das leis ambientais para os quilombolas é um conflito. As reivindicações são resultados da alteração de um movimento social que incide de forma contrária à desterritorialização no qual a identidade é um eixo central.

As relações sociais e de poder do PETAR, neste movimento de territorialização, estão ligadas à prática verticalizada de domínio do território físico e da produção social dos atores sociais. A contrarreação faz com que a área esteja em disputa - sempre - e os conflitos socioambientais se apresentam como problemas quase-estruturados.

Por outro lado, a estabilidade conflituosa na relação Parque e Bombas é reconhecida pelo próprio RTC. Haja vista que se por um lado as premissas de proteção ambiental atendem aos interesses da conservação ambiental, elas também colocaram os moradores na clandestinidade. Isso pode ser observado, por exemplo, pela contenção das atividades econômicas, por não reconhecer a legalidade de espaços sociais e moradia dos sujeitos como parte da paisagem que compõe a natureza. (NEGROS-RIBEIRA, 2003)

Como reconhece Negros-Ribeira (2003), legalmente os moradores de Bombas foram clandestinos em suas próprias terras a partir da criação do PETAR, em 1958. Este processo pode ser caracterizado como desterritorialização. Dentro do cotidiano, eles não tiveram grandes alterações no modo de vida tradicional e conseguiram permanecer no território, contudo apenas com o SNUC é que foi garantida legalmente aos remanescentes a permanência, mesmo sem o reconhecimento ou a sem a titularização da terra.

O RTC não faz menção às políticas públicas específicas para a permanência dos moradores diante do domínio do PETAR. Ele salienta apenas que depois deste complexo sistema de gestão ambiental, a comunidade de Bombas não pode ser tratada como intrusa porque entre as contradições o próprio documento reconhece a existência da produção social no território, mesmo que ainda sobreposta ao PETAR, pois a ocupação da terra é anterior à criação do Parque.

Ainda dentro dos conflitos socioambientais oriundos do PETAR, Negros-Ribeira (2003) aponta uma necessidade de “recuo” do território de Bombas do PETAR e não o

contrário. O documento também aponta a falta de clareza na construção de políticas públicas, restrição de roças, as condições sociais precárias, falta de infraestrutura e falta de possibilidade para o licenciamento ambiental como eixo que contribui para a migração de moradores.

Os conflitos socioambientais no cotidiano do território quilombola de Bombas apresentam-se a partir do território-usado dentro de um movimento de mudança e não estagne. No que tange ao desdobramento do território pelo RTC, é possível afirmar que as ações de domínio por parte do Estado são dissimétricas. Como elemento de análise de conflitos, por Raffestin (1993), é plausível apontar que os conflitos têm como características as relações de poder. Isso também ocorre no outro documento avaliado, o Plano de Manejo.

O Plano de Manejo do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira (2018) é um documento que tem como objetivo disciplinar a gestão do território dentro das diretrizes do PETAR. Nele inclui-se também o território do quilombo de Bombas. A documentação teve início em 2009 e foi elaborada pela Fundação Florestal (FF), órgão que desde 1986 tem como alguns dos seus desígnios contribuir com a preservação ambiental e administrar as UC's no Estado de São Paulo.

A complexidade da sobreposição do PETAR diante das terras quilombolas esteve de certa forma incluída neste documento, que em síntese, é um planejamento territorial. Em 2010, o plano construído foi encaminhado ao Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA), órgão consultivo formado por membros da sociedade, ambientalistas, universidades, setor produtivo e órgãos de classe. Eles foram responsáveis pela análise prévia e sugestões sobre o Plano de Manejo elaborado pela equipe técnica da FF.

Atualizado em 2013, o Plano de Manejo cogitou retificar o território de Bombas a partir de uma discussão sobre a delimitação, setorização e normatização de Zonas de Amortecimento. A ação foi chamada de agenda positiva e tinha o intuito de resolver os problemas que a sobreposição do PETAR trazia para esta comunidade. Este dispositivo buscou ainda criar, na teoria, atividades econômicas alternativas para aquelas que causam impacto na UC. Mas não definiu quais eram essas atividades. Ele terminou em 2015, e o relatório preliminar foi apresentado em 2016, e concluído em 2018.

Apesar do Plano de Manejo apontar, desde 2013, a necessidade do quilombo de Bombas ser desmembrado do PETAR, apenas em 2018 se reconheceu oficialmente os conflitos socioambientais existentes e algumas sugestões foram apresentadas, mas até o presente momento elas ainda estão no plano teórico.

As três condições para o desmembramento do território de Bombas do PETAR são a desafetação, a recategorização e a dupla afetação. No primeiro caso, como os limites do território quilombola são menores do que os limites do Parque, haveria uma ilha de exceção às regras ambientais da categoria Parque. No segundo caso, esta ilha teria outra categoria de proteção ambiental e, por último, se propôs uma administração conjunta das atividades do território.

As soluções apresentam-se de forma sistêmica e estrutural. Ao reconhecer que houve a luta dos moradores diante das contradições da categoria Parque, a dimensão política, social e cultural – mesmo que desigual – aparece no Plano de Manejo como avanço perante as contradições da UC e os desafios de manter a ocupação humana em UC.

O Plano de Manejo defende que os estudos apresentados ao serem colocados em prática solucionarão alguns dos conflitos socioambientais. São eles: a consolidação dos limites deste território quilombola e o reconhecimento da necessidade de viabilizar a permanência dos moradores. Outros problemas que o relatório afirma ter sanado diz respeito aos estudos de fauna e flora existentes no território quilombola de Bombas. E, admite o fato de que a reprodução sociocultural dos sujeitos depende da relação de uso dos recursos naturais com a área ocupada.

O documento não tem a participação dos quilombolas para estas soluções sugeridas. Todas as direções perpassam por mudanças na legislação ambiental, porém seja a desafetação, a recategorização e até mesmo a dupla afetação, o próprio Plano de Manejo levanta outros problemas. São eles a necessidade da regularização fundiária de glebas do entorno do Parque, mas dentro do quilombo, e a presença de um sítio arqueológico no território pleiteado.

Sobre a questão das glebas, o Plano de Manejo indica a necessidade de um levantamento do potencial ambiental e da viabilidade de aquisição da área indicada

como pertencentes a Bombas. Ele aconselha realizar levantamentos imobiliários junto a cartórios, a elaboração de um georreferenciamento e o desenvolvimento de um memorial descritivo das áreas particulares a se adquirir ou ser desapropriada pelo governo do Estado de São Paulo (FUNDAÇÃO FLORESTAL, 2018).

O documento ainda revela a presença de sítios arqueológicos pré-históricos em Bombas. E, seja para desafetação, recategorização e dupla afetação, ele sugere o:

Aprofundamento dos estudos arqueológicos e etnográficos para identificação de vestígios, sítios e delimitação da área precisa de cada bem, para propostas de salvaguarda do patrimônio e levantamento do potencial de atividades turísticas e educacionais

Quaisquer construções nesta zona devem estar em harmonia e integradas à paisagem e à história regional e, para sua efetiva implementação, necessitam do parecer de um especialista, confirmando a não-ocorrência, dentro da área a ser modificada, de bens arqueológicos (FUNDAÇÃO FLORESTAL, 2018)

Este Plano de Manejo ao apresentar a presença dos sítios arqueológicos no território de Bombas introduz mais um novo conflito socioambiental não observado anteriormente. Solucioná-lo demanda adaptar o território quilombola não apenas em outra categoria de proteção ambiental, mas fazer um levantamento sobre o patrimônio existente, e isso demanda tempo, dinheiro e vontade política.

A hipótese levantada sobre os conflitos socioambientais do PETAR, no cotidiano do território quilombola de Bombas, é passível de ser observada por ambos os documentos e outros analisados por este trabalho. Eles possibilitam, através do reconhecimento dos confrontos e levantamentos técnicos, referenciar na prática como os desdobramentos do conceito territórios: territorialização, territorialidade e desterritorialização contribuem para observar os impactos negativos da legislação ambiental para estes sujeitos e como a categoria ambiental Parque incide em problemas socioambientais para quem mora dentro dos limites territoriais.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para compreender os conflitos socioambientais que o PETAR causa na comunidade remanescente de quilombo de Bombas, o trabalho de campo ofereceria uma imersão mais próxima aos desafios do cotidiano quilombola diante dos conflitos socioambientais, principalmente a partir da visão dos sujeitos. No entanto, em virtude do cenário de pandemia não foi possível.

Em face dos documentos encontrados destacam-se uma quantidade significativa de informações descritivas com a temática dos conflitos socioambientais. Porém, nesta pouca literatura específica sobre Bombas outras abordagens podem ser construídas para contribuir com conhecimento, pois imenso é o universo das hipóteses que podem ser refutadas ou confirmadas que envolvem os quilombolas e a relação com o PETAR.

Se por um lado, de certa forma, na maioria dos documentos é possível observar os conflitos socioambientais, por outro há a carência de informação e de pesquisa. Por exemplo, nesta ausência cito a necessidade de informações de como a

burocracia dos entes federativos impacta o cotidiano dos sujeitos, como os quilombolas de Bombas se organizam perante as suas demandas e o eminente risco de desaparecimento da comunidade devido às dificuldades causadas pelo PETAR.

Entre os principais resultados dos conflitos socioambientais, a permanência dos sujeitos quilombolas no território é o que se destaca. Esta variável pode ser considerada o eixo central do confronto e das controvérsias que a legislação ambiental impõe para as comunidades que têm o território dentro da área de Parque.

No que tange à economia, mesmo que possivelmente alguns programas sociais contribuam com a renda dos moradores de Bombas, as atividades econômicas, como é caso da roça de coivara ou o turismo, contribuiriam para o sustento das famílias que vivem no território e, de certa maneira, no modo de vida tradicional dos remanescentes de quilombo.

Diante da legislação ambiental no que diz respeito à categoria Parque, é certo que as alterações que ela sofreu pouco contribuíram para a permanência dos moradores, porém duas impressões entre várias hipóteses se destacam. São elas, a flexibilização, que parece ter deixado os sujeitos à própria sorte e por culminar em conflitos quase-estruturados – neste caso específico – também o tempo e a burocracia se apresentam como inimigos daqueles que historicamente vivem em harmonia com a natureza.

Hoje, os moradores de Bombas, sem ter a situação fundiária resolvida, enfrentarão o processo de privatização do PETAR. Esta alteração transfere a responsabilidade de resolução de parte dos conflitos à iniciativa privada. Esta situação tem mobilizado os sujeitos, e os protagonistas não são apenas os moradores deste quilombo, mas de outras comunidades tradicionais e quilombolas. Este cenário é uma oportunidade de pesquisa para diversas áreas das ciências naturais e humanas.

Esta pesquisa demonstrou parte dos conflitos socioambientais que envolvem o PETAR e a comunidade quilombola de Bombas. Ao juntar uma série das contradições que colocam em risco a permanência dos sujeitos, o próximo passo seria levantar junto aos moradores outros problemas que a literatura, ONG's e as instituições que representam o Estado desconhecem ou pouco exploram. Dessa forma, seria promovido o fortalecimento de Bombas e de outras comunidades quilombolas, pois quilombos são territórios de resistências, liberdade e construção de autonomia que resistem ao racismo ambiental contínuo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALMEIDA, Silvio. **Racismo estrutural**. Pólen Produção Editorial LTDA, 2019.
- ALVES, Humberto Prates da Fonseca et al. **Análise dos fatores associados às mudanças na cobertura da terra no Vale do Ribeira através da integração de dados censitários e de sensoriamento remoto**. 2004.
- ALVES, Fernando Roberto Jayme. A dimensão espacial do poder: diálogos entre Foucault e a Geografia. **Geografia em Questão**, v. 6, n. 1, 2013.
- ANDRADE, Anna Maria, TATTO, Nilto. **Inventário cultural de quilombos do Vale do Ribeira**. São Paulo, Instituto Socioambiental, 2013.
- ANJOS, Rafael Sanzio Araújo dos. **O espaço geográfico dos remanescentes de antigos quilombos no Brasil**. 2003.
- ANJOS, Rafael Sanzio Araújo dos; CYPRIANO, André (Fotógrafo). **Quilombolas: tradições e cultura da resistência**. São Paulo: Aori, 2006.
- BOBBIO, Norberto, 1909. **Dicionário de política I** Norberto Bobbio, Nicola Matteucci e Gianfranco Pasquino; trad. Carmen C, Varriale et ai.; coord. trad. João Ferreira; rev.

geral João Ferreira e Luis Guerreiro Pinto Cacaís. - Brasília : Editora Universidade de Brasília, 1ª ed., p.933-942, 2016.

BORGES, Luís Antônio Coimbra et al. Áreas de preservação permanente na legislação ambiental brasileira. **Ciência Rural**, v. 41, n. 7, p. 1202-1210, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil (CF)**: promulgada em 16 de julho de 1934. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm. Acesso em 01 de abril de 2020. Acesso em 01 de abril de 2020.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil: Lei**: Nº 4.771 de 15 de setembro de 1965. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=4771&ano=1965&ato=e21UTQ61UeZRVt553>. Acesso em 01 de abril de 2020.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil (CF)**: Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 01 de abril de 2020.

_____. Decreto n. 7.887, de 20 de nov. De 2003. **Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**. Nov.2003.

_____. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000; Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002. **Sistema Nacional de Unidade de Conservação da Natureza – SNUC**: 3. ed. aum. Brasília: MMA/SBF, 2003.52p.

_____. Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm.

BRITO, Daginete Maria Chaves. Conflitos em unidades de conservação. **PRACS: Revista Eletrônica de Humanidades do Curso de Ciências Sociais da UNIFAP**, v. 1, n. 1, 2008.

CARVALHO, Maria Celina Pereira de et al. **Bairros negros do Vale do Ribeira: do "escravo" ao "quilombo"**. 2006.

CELLARD, André et al. A análise documental. **POUPART, J. et al. A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis, Vozes, v. 295, p. 2010-2013, 2008.

CEVASCO, Maria Elisa. Dez lições: sobre estudos culturais. Boitempo, 2003.

CHELOTTI, Marcelo Cervo. Reterritorialização e identidade territorial. **Sociedade & Natureza**, v. 22, n. 1, p. 165-180, 2010.

CHIZZOTTI, Antonio – **Pesquisa em ciências humanas e sociais**. São Paulo: Cortez, 2001.

COSTA, Camila Furlan da; GOULART, Sueli. **O jogo social e a produção de acontecimentos no território: o caso da Rede Arrozeiras do Sul**. Cadernos EBAPE. BR, v. 9, p. 998-1014, 2011.

DE FÁTIMA FOGAÇA, Isabela. Estudo das transformações da estrutura física do bairro da serra, entorno do PETAR, em decorrência da atividade turística. 2008. **EDIÇÃO COMEMORATIVA-ESPECIAL DE LANÇAMENTO**. Disponível em: <https://www.anptur.org.br/anais/anais/files/8/40.pdf>. Acesso: 11 de março de 2020.

DE LIMA, Rodrigo Araújo; SUZUKI, Julio César; KORMIKIARI, Maria Cristina Nicolau. Resgate da tradição da roça no Quilombo do Mandira. **Revista Memorare**, v. 3, n. 2, p. 3-21, 2016.

DIAS, Josimara Martins; PEREIRA, Newton Müller. Considerações sobre a evolução do Sistema Nacional de Unidades de Conservação e o ordenamento territorial da Amazônia: interações entre o Estado e a Ciência. **Desenvolvimento e Meio ambiente**, v. 21, 2010.

DIEGUES, A. C. S. **O mito moderno da natureza intocada**. 5. ed. São Paulo: Hucitec; NUPAUB, 2000.

DOS ANJOS, Rafael Sanzio Araújo. Cartografia da diáspora África-Brasil. *Revista da ANPEGE*, v. 7, n. 01, p. 261-274, 2011.

DOUROJEANNI, Marc J. Análise crítica dos planos de manejo de áreas protegidas no Brasil. **Áreas Protegidas. Conservação no Âmbito do Cone Sul**, 2003.

FERREIRA, Luiz Felipe. Acepções recentes do conceito de lugar e sua importância para o mundo contemporâneo. **Revista Território, Rio de Janeiro, ano V**, v. 11, n. 9, p. 65-83, 2000.

FERREIRA, Lúcia da Costa. Dimensões humanas da biodiversidade: mudanças sociais e conflitos em torno de áreas protegidas no Vale do Ribeira, SP, Brasil. **Ambiente & sociedade**, v. 7, n. 1, p. 47-66, 2004.

FERREIRA, Lúcia C. et al. Conflitos sociais em áreas protegidas no Brasil: moradores, instituições e ONGs no Vale do Ribeira e Litoral Sul, SP. **Idéias, São Paulo**, v. 1, n. 8, p. 115-150, 2001.

FIGUEIRA, CMB; SOUZA, Mariana A. Parceria Público Privada ou Privatização de Unidades de Conservação: o caso da Ilha Grande, município de Angra dos Reis (RJ). **Seminário de Sociologia e Direito**, 2016.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Organização e tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

_____. **VERDADE, A. as formas jurídicas**. Tradução de Eduardo Jardim e Roberto Machado, v. 4, p. 103- 127, 2005.

FUNDAÇÃO FLORESTA, **PLANO DE MANEJO PARQUE ESTADUAL TURÍSTICO DO ALTO RIBEIRA** (2018). Disponível em: [Resumo Executivo PM PETAR maio 2018.pdf](#); Acesso: 11 de julho de 2021.

- GIL, A . C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- GIATTI, Leandro Luiz. **Ecoturismo e impactos ambientais na região de Iporanga-Vale do Ribeira-Sao Paulo**. 2004. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo. Faculdade de Saúde Pública. Departamento Saúde Ambiental, São Paulo.
- GONÇALVES, Carlos Walter Porto. **Os (des) caminhos do meio ambiente**. Contexto, 1989.
- GUSSONATO, Leon; DOS SANTOS BARBOSA, Talita; SUZUKI, Júlio César. **Divergências conceituais nas políticas públicas de conservação ambiental: o caso da Comunidade de Peropava**. 2010.
- HARVEY, David. O enigma do capital. *Revista Geografares*, n. 10, p. 17-24, 2012.
- HAESBAERT, Rogério. Dos múltiplos territórios à multiterritorialidade. **Porto Alegre**, 2004.
- _____. O mito da desterritorialização **Bertrand Brasil**; Rio de Janeiro, (2004)
- _____. Sociedade de in-segurança e des-controle dos territórios. **Anais do I**, 2007.
- HALL, Stuart. A identidade cultural na pós-modernidade. TupyKurumin, p.7-45.2006.
- _____. Estudos culturais: dois paradigmas. **Da diáspora**, p. 131-159, 2003.
- HOLZER, Werther. O lugar na geografia humanista. **Revista território**, v. 4, n. 7, p. 67-78, 1999.
- BRASIL, Lei 9985, de 2000-SNUC-Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, 2000.
- ISA, Instituto Socioambiental “**Diagnóstico Socioambiental do Vale do Ribeira: Documento Síntese**”. (1998). São Paulo. Disponível em: https://www.socioambiental.org/banco_imagens/pdfs/agenda.pdf Acesso em: 05 de abril de 2019.
- KRIPKA, Rosana Maria Luvezute; SCHELLER, Morgana; BONOTTO, Danusa de Lara. Pesquisa documental na pesquisa qualitativa: conceitos e caracterização. **Revista de investigaciones UNAD**, v. 14, n. 2, p. 55-73, 2015.
- DE LIMA JUNIOR, Olavo Brasil. As reformas administrativas no Brasil: modelos, sucessos e fracassos. **Revista do Serviço Público**, v. 49, n. 2, p. 5-31, 1998.
- LITTLE, Paul E. Os conflitos socioambientais: um campo de estudo e de ação política. **A difícil sustentabilidade: política energética e conflitos ambientais**. **Rio de Janeiro: Garamond**, p. 107-122, 2001.
- LIMA, Tarlile Barbosa; VIEIRA, Alexandre José Firme. A herança preservacionista presente nas legislações ambientais e suas consequências para comunidades tradicionais

em unidades de conservação de proteção INTEGRAL. **Meio Ambiente, Sustentabilidade e Agroecologia** 5, p. 8.2019

LIMA, Maria do Socorro Bezerra; MOREIRA, Erika Vanessa. A pesquisa qualitativa em geografia. **Caderno Prudentino de Geografia**, v. 2, n. 37, p. 27-55, 2015.

LOPES, Aline Caldeira; QUINTANS, Mariana Trotta Dallalana. Judiciário e Constituição Federal de 1988: interpretações sobre o direito à propriedade privada face à reforma agrária e ao direito ao território quilombola. In: **IDeAS. Programa de Pós-Graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade**. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, 2010. p. 1-40.

LOPES, Fernanda Nogueira; PAGANI, Maria Inez; ASSIS, Julia Camara. Concessão de uso em unidades de conservação de proteção integral: a tramitação do Projeto de Lei 249/2013 e potenciais implicações da Lei 16.260/2016 no Estado de São Paulo. *Gaia Scientia*, v. 13, n. 2, 2019.

LOPES, Jecson Girão. As especificidades de análise do espaço, lugar, paisagem e território na geográfica. **Geografia ensino & pesquisa**, v. 16, n. 2, p. 23-30, 2012.

LOPES, Aline Caldeira; QUINTANS, Mariana Trotta Dallalana. Judiciário e Constituição Federal de 1988: interpretações sobre o direito à propriedade privada face à reforma agrária e ao direito ao território quilombola. In: **IDeAS. Programa de Pós-Graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade**. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, 2010. p. 1-40.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986.

MALCHER, Maria Albenize Farias. Identidade quilombola e território. **Comunicações do III Fórum Mundial de Teologia e Libertação. Belém**, v. 21, p. 399-421, 2009.

MARANGON, Maristela; AGUDELO, Libia Patricia Peralta. Comunidades rurais da APA de Guaraqueçaba: entre diálogos e conflitos. **Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ambiente e Sociedade. Encontro da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ambiente e Sociedade. São Paulo: ANPPAS**, p. 1-17, 2004.

MARTINS, Andreza. Conflitos ambientais em unidades de conservação: dilemas da gestão territorial no Brasil. **Revista bibliográfica de geografia y ciencias sociales**, v. 17, n. 989, 2012.

MATUS, Carlos. **Estratégias políticas: Chimpanzé, Maquiavel e Gandhi**. São Paulo: Edições Fundap, 1996b.

MEDEIROS, Rodrigo. Evolução das tipologias e categorias de áreas protegidas no Brasil. **Ambiente & Sociedade**, v. 9, p. 41-64, 2006.

MEDEIROS, Rodrigo; IRVING, M. de A.; GARAY, Irene. Áreas protegidas no Brasil: interpretando o contexto histórico para pensar a inclusão social. **Áreas protegidas e**

inclusão social: construindo novos significados. Rio de Janeiro: Fundação Bio-Rio, p. 15-40, 2006.

MITTERMEIER, Russel A. et al. Uma breve história da conservação da biodiversidade no Brasil. **Megadiversidade**, v. 1, n. 1, p. 14-21, 2005.

NEGROS – RIBEIRA, Vale do (SP). **Reforma Agrária** – São Paulo. I Andrade Tânia. II. Pereira, Carlos Alberto Claro. III Andrade, Marcia Regina de Oliveira. IV. Instituto de Terras de São Paulo. Editora Páginas & Letras, 2000.

NEGROS – RIBEIRA. **Relatório técnico- relatório técnico-científico sobre os remanescentes da comunidade de Quilombo de Bombas**, Iporanga-SP.

MARICONDI, Maria Ignez. Instituto de Terras no Estado de São Paulo – ITESP (2003). Disponível em

[file:///C:/Users/Mauricio/OneDrive/Texto%20Mestrado/RTC%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Mauricio/OneDrive/Texto%20Mestrado/RTC%20(1).pdf) Acesso em 19 de dezembro de 2019.

PAES, Gabriela Segarra Martins. Considerações sobre o passado e o presente. **Volochko A, Batista LE, organizadores. Saúde nos Quilombos. São Paulo: GTAE-SESSP**, p. 31-56, 2009.

PASINATO, Raquel. Por que o Sistema Agrícola Tradicional Quilombola do Vale do Ribeira é patrimônio cultural brasileiro?.

PEREIRA DA CUNHA, Caroline; ANDRADE SPINOLA, Carolina de. **PARQUE NACIONAL: UM CONCEITO COM MÚLTIPLAS INTERPRETAÇÕES. Seminário Estudantil de Produção Acadêmica**, v. 13, 2014

PIMENTEL, Márcia Aparecida Silva; RIBEIRO, Wagner Costa. Populações tradicionais e conflitos em áreas protegidas. **GEOUSP Espaço E Tempo (Online)**, v. 20, n. 2, p. 224-237, 2016.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. Amazônia enquanto acumulação desigual de tempos: Uma contribuição para a ecologia política da região. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, n. 107, p. 63-90, 2015.

RAFFESTIN, Claude. A produção das estruturas territoriais e sua representação. **Territórios e territorialidades: teorias, processos e conflitos. São Paulo: Expressão Popular**, p. 17-35, 2009.

_____. **DO PODER, Por Uma Geografia**. Tradução Maria Cecília França. **São Paulo: Editora Ática**, 1993.

RAMOS, Alberto Guerreiro. **Introdução crítica à sociologia brasileira**. Editora UFRJ, 1995.

REZENDE-SILVA, Simone. Quilombos no Brasil: a memória como forma de reinvenção da identidade e territorialidade negra. **XII Colóquio de Geografia, Bogotá**, v. 7, 2012.

RIBEIRO, Wagner Costa et al. Desenvolvimento sustentável: mito ou realidade. **Terra Livre**, n. 11-2, p. 91-101, 1993.

RODRIGUES, Izilda Aparecida et al. **Áreas naturais sob proteção: estabelecimento e avanços nas medidas de conservação ambiental: um estudo no Vale do Ribeira-SP**. 1995.

RODRIGUES, Waldecy; FREDRYCH, Thelma Valentina. O dilema das comunidades tradicionais em unidades de conservação: O caso da comunidade mumbuca no Parque Estadual do Jalapão (TO). **Boletim Goiano de Geografia**, v. 33, n. 3, p. 63-79, 2013.

RORIZ, Pedro Augusto Costa; FEARNSSIDE, Philip Martin. A construção do Código Florestal Brasileiro e as diferentes perspectivas para a proteção das florestas. **Novos Cadernos NAEA**, v. 18, n. 2, 2015.

ROSS, Jurandy Luciano Sanches. A morfogênese da bacia do Ribeira do Iguape e os sistemas ambientais. **GEOUSP–Espaço e Tempo, São Paulo**, n. 12, p. 21-46, 2002.

SÁ, Marilene de Castilho; PEPE, Vera Lúcia Edais. Planejamento estratégico. **ROZENFELD, S., org. Fundamentos da Vigilância Sanitária [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ**, p. 196-232, 2000.

SÁ-SILVA, Jackson Ronie; ALMEIDA, Cristovão Domingos de; GUINDANI, Joel Felipe. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista brasileira de história & ciências sociais**, v. 1, n. 1, p. 1-15, 2009.

SANTANA, Claudinei Lopes. **Geomorfologia da planície fluvial do rio Ribeira de Iguape entre Sete Barras e Eldorado (SP): subsídios ao planejamento físico-territorial de áreas inundáveis**. 2007. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

SAQUET, Marcos Aurelio. Por uma abordagem territorial. **Territórios e territorialidades: teorias, processos e conflitos. São Paulo: Expressão Popular**, p. 73-94, 2009.

SAQUET, Marcos Aurélio; SPOSITO, Eliseu Savério (Ed.). **Territórios e territorialidades: teorias, processos e conflitos**. Editora expressão popular, 2009.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Para além do pensamento abissal: das linhas globais a uma ecologia de saberes. **Revista crítica de ciências sociais**, n. 78, p. 3-46, 2007.

SANTOS, Maria Walburga dos. **Saberes da terra: o lúdico em Bombas, uma comunidade quilombola (estudo de caso etnográfico)**. 2010. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Para além do pensamento abissal: das linhas globais a uma ecologia de saberes. **Revista crítica de ciências sociais**, n. 78, p. 3-46, 2007.

SANTOS, Milton. **A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção**. Edusp, 2004.

SÃO PAULO, 1986. Lei nº 5.208, de 01 de julho. Disponível em <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1986/lei-5208-01.07.1986.html>. Acesso em 01/01/2022.

SÃO PAULO, 2009. Lei nº 13.507, de 23 de abril. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2009/lei-13507-23.04.2009.html> Acesso em 01/01/2022.

São PAULO, 2016. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Secretaria Geral Parlamentar. Lei nº 16260 de 29 de junho de 2016. Disponível em: <http://www.al.sp.gov.br/norma/?id=178640>>. Acesso em 01/01/2022.

SILVEIRA, Pedro Castelo Branco. "Mal para nós, bem para o mundo?"- um olhar antropológico sobre a conservação ambiental no Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira (PETAR). 2008. **EDIÇÃO COMEMORATIVA-ESPECIAL DE LANÇAMENTO**. Disponível em: <https://www.researchgate.net/scientific-contributions/Pedro-Castelo-Branco-Silveira-2162842651>. Acesso em: 12 março. 2021.

SILVEIRA, Pedro Castelo Branco et al. **Povo da terra, terra do parque: presença humana e conservação de florestas no Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira (PETAR)**. 2001.

SOUZA, Marcelo Lopes de. O território: sobre espaço e poder, autonomia e desenvolvimento. **In: Castro, Iná Elias de et al. (orgs.): Geografia: conceitos e temas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995.**

. "Território" da divergência (e da confusão): em torno das imprecisas fronteiras de um conceito fundamental." **Territórios e territorialidades: teorias, processos e conflitos**. São Paulo: Expressão Popular (2009): 57-72.

TEIXEIRA, Cristina. **O desenvolvimento sustentável em unidade de conservação: a "naturalização" do social**. Revista Brasileira de ciências sociais, v. 20, n. 59, p. 51-66, 2005.

THEODORO, Suzi Huff; CORDEIRO, Pamora M. Figueiredo; BEKE, Zeke. Gestão ambiental: uma prática para mediar conflitos socioambientais. **Associação Brasileira de Pós-Graduação e Pesquisa em Ambiente e Sociedade (ANPPAS, 2004)**, v. 30, 2004.

THORKILDSEN, Kjersti. Social-ecological changes in a Quilombola community in the Atlantic forest of Southeastern Brazil. **Human Ecology**, v. 42, n. 6, p. 913-927, 2014.

THORKILDSEN, Kjersti. Justice in an unequal relationship? Negotiations between the quilombo Bombas and the Upper Ribeira State Touristic Park, Brazil. **Society & Natural Resources**, v. 29, n. 1, p. 20-35, 2016.

THUM, Carmo. Povos e Comunidades tradicionais: aspectos históricos, conceituais e estratégias de visibilidade. **REMEA-Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental**, p. 162-179, 2017.

TREINTA, Fernanda Tavares et al. Metodologia de pesquisa bibliográfica com a utilização de método multicritério de apoio à decisão. **Production**, v. 24, n. 3, p. 508-520, 2014.

VALENTIN, Agnaldo. **Uma civilização do arroz: agricultura, comércio e subsistência no Vale do Ribeira (1800-1880)**. 2006. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

VIVACQUA, Melissa; VIEIRA, Paulo Henrique Freire. Artigo: Conflitos socioambientais em Unidades de Conservação. **Política & Sociedade**, v. 4, n. 7, p. 139-162, 2005.

VIZEU, Fabio; MENEGHETTI, Francis Kanashiro; SEIFERT, Rene Eugenio. Por uma crítica ao conceito de desenvolvimento sustentável. **Cadernos Ebape. br**, v. 10, n. 3, p. 569-583, 2012.